



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, DANIEL BRAGA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056992519

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de janeiro de 2025, PEDRO HENRIQUE MENDONCA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056977592

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de janeiro de 2025, MILTON SERGIO WANZELER CASTELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938501

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 29 de janeiro de 2025, ROMULO CHAVES DE AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador XII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056938306

Decreto de 30 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de janeiro de 2025, VALDERY CASTRO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056893259

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, ALMÉRIO CLINGER ALMEIDA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056955308

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, LIARA ADRIANA HOFFMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056955427

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056955520

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056955614

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, LUCAS ADRIANO RATHUNDE DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056955820

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2025, THALIA GOMES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056955922

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, WESLEY FERREIRA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956103

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, THALIA GOMES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956185

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956277

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, THALES AZEVEDO DE CANTAI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956352

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956463

Decreto de 31 de janeiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2025, ALMÉRIO CLINGER ALMEIDA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056956573

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor XVI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056975409

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KARINA PROVATE GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056976150

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, JOAO PABLO CLAUDINO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056977284

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, KARINA PROVATE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor XVI, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056978042

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, WIVESLANDO LEONARDO SOUZA NEIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Política Agrícola, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057000976

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2025, KELVER KARLOS DE SOUZA SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Diretor de Política Agrícola, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057001268

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2025, JOSE CARLOS BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057001951

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOAO HENRIQUE NORONHA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057002225

Decreto de 03 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, JOSE CARLOS BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057002416

Decreto de 3 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.12 de 17 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 6 de janeiro de 2025, SONIA COSTA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057000471

Decreto de 3 de fevereiro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 13 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.12 de 17 de janeiro de 2025 que nomeou, a contar de 6 de janeiro de 2025, JOSE ANTONIO IVO DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057000702

Portaria de férias nº 2234 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, GOV - Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10**, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC37388

Portaria de férias nº 2235 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILTON JUNIOR BARROS MEDEIROS, GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****982, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC37389

Portaria de férias nº 2257 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER PAULA DE SALES NETO**, COORDENADOR DA SECRETARIA EXECUTIVA, matrícula *****677, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/02/2025 a 14/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC37421

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 2275 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 69 de 28 de junho de 2023 de 28/06/2023, publicada no DOE n.122, de 30/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RODRIGO FLAVIO DA SILVA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS

Diretor Executivo

Protocolo DOC37466

Portaria nº 76 de 30 de janeiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício 3385 (0056677200) - Processo nº 0036.003649/2025-31; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora **RANILDA SOUZA DOS SANTOS DE ASSIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056891791

Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 21 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 95 de 04 de fevereiro de 2025 (0053160681) publicada no Diário Oficial n.º 181 de 25 de setembro de 2025**, que lotou o servidor **MAX MAIA LIMA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, em razão da exoneração do servidor, conforme Decreto (0057019266), **publicado no Diário Oficial n.º 22 de 03 de Fevereiro de 2025**.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0057017612

Portaria nº 93 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 777/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.001627/2025-85; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 13 de janeiro de 2025, a servidora **JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056981141

Portaria nº 92 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 748/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.001556/2025-11; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 27 de janeiro de 2025, o servidor **KAIKE MALTEZO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056979471

Portaria nº 88 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 779/2025/IDARON-DIPES - Processo nº 0015.001633/2025-32; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 22 de janeiro de 2025, o servidor **GUILHERME VALERIO MAMEDIO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056971335

Portaria nº 91 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 20 de janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 464 de 20 de setembro de 2024(0053050573) publicada no Diário Oficial n.º 24 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **KARINA ALVES DE ASSIS**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração da servidora, conforme Decreto (0056973654) **publicado no Diário Oficial n.º 17 de 27 de janeiro de 2025**.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056973158

Portaria nº 90 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 20 de Janeiro de 2025, os termos da **Portaria nº 419 de 18 de setembro de 2024 (0052987028) publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou a servidora **GRACY KELLY ANTUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão da exoneração da servidora, conforme Decreto (0056972709) **publicado no Diário Oficial n.º 21 de 31 de janeiro de 2025**.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0056971828

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1608/2024/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA, CNPJ/MF Nº: 27.188.297/0001-17 **4-OBJETO:** Locação de Imóvel urbano, localizado no Município de Machadinho D'Oeste - Território Vale do Jamari. **5-VALOR:** R\$ 291.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903910, 33903615. **7-PROCESSO:** 0011.007115/2024-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/36/2024/EMATER-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025.

Protocolo 0056999666

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 92/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SEDEC **3-CONTRATADA:** NORTE MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF Nº: 01.727.414/0001-80. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 02 de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0041.000420/2023-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0057013188

EXTRATO

1- EXTRATO DO 5º TACNV Nº 233/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a

prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **233/2022/PGE/DER-RO**, até a data de 11 de agosto de 2025. **6-PROCESSO:** 0009.074409/2022-04. **7- ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0056686791

EXTRATO

1- EXTRATO DO 4º TACNV Nº 117/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **117/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **4** de agosto de 2025. **6-PROCESSO:** 0009.069654/2022-91. **7- ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0056925649

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/339/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 06/02/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004521/2023-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057019005

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOP Nº 17/2024/PGE-IPERON **2-VINCULANTE:** IPERON **3-VINCULADO(A):** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN, CNPJ/MF Nº 05.599.253/0001-47. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação por mais 12 meses, a contar da competência de janeiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0016.000326/2024-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0057019630

EXTRATO

1- EXTRATO DO 3º TACNV Nº 115/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **115/2022/PGE/DER-RO**, até a data de 19 de maio de 2025. **6-PROCESSO:** 0009.075182/2022-14. **7- ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0056690663

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV Nº 177/2022/PGE-DER. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 177/2022/PGE-DER, até a data de 09 de agosto de 2025. **6-PROCESSO:** 0009.075222/2022-10. **7- ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0056617355

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 46/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO PEQ PROD RURAIS DO VALE DO RIO ALTO KM 90 - ASPROVAL, CNPJ/MF Nº: 84.645.910/0001-11. **4-OBJETO:** Aquisição 01 tanque resfriador capacidade mínima de 450 litros, 02 tanques resfriadores capacidade mínima de 300 litros, 01 empacotadeira de silagem e 01 lavadora de alta pressão, para realização pela Fomentada, dos serviços de armanejamento e refrigeração de leite, empacotamento de forragem e silagem, higienização dos tanques e galões de leite, entre outros. **5-VALOR:** R\$ 58.370,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recurso: 1500007056 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.004646/2024-63 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2025.

Protocolo 0057030078

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0990/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** A S S CARDIO CLINICA CARDIOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.368.782/0001-32. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 1 mês, a contar do dia 30/01/2025. **5-PROCESSO:** 0036.207855/2020-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2025.

Protocolo 0057033795

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 121/2024/PGE-SEJUS **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27/02/2025. **5-PROCESSO:** 0033.004306/2024-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

Protocolo 0057035517

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV/353/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 06/02/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004610/2023-07 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2025.

Protocolo 0057043005

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 38 de 04 de fevereiro de 2025

Institui equipe de Fiscalização para realizar Inspeção no Hospital Regional de Guajará-Mirim.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 24, inciso II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de fiscalização da CGE para compor os trabalhos no estabelecimento hospitalar do Hospital Regional de Guajará-Mirim, tendo em vista a proximidade da conclusão de sua obra, conforme cronograma (0056377574), e o andamento da contratação de empresa especializada para o gerenciamento da estrutura física e de pessoal.

Art. 2º - Equipe será composta pelos servidores relacionados abaixo:

- Daiane Rodrigues C. Medeiros, matrícula: *****903;
- Adriene de Souza Fonseca, matrícula: *****156.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0057010823

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007527/2024-23.

RESOLVE:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ARTUR DE SANTANA OLIVEIRA**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Campinas/SP, no período de 1º a 7 de dezembro de 2024, o qual participou do Curso Análise Toxicológica em Alcoolemia e Solventes Orgânicos Voláteis - Turma I, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056998394

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.023218/2024-80.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.19 de 29 de janeiro de 2025, o qual autorizou a viagem do **THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA**, procurador-Geral do Estado, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 30 a 31 de janeiro de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (CONPEG), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056991913

Notificação nº 3/2025/SUGESP-CGP

A Senhora: ANNA CLARA BULHOES DOROFÉ

CPF: ***782.682-**

Matrícula n.º *****018

CARGO: ASSESSOR III

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0056986860

Notificação nº 2/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): EDILSON MACHADO SENA

CPF: ***405.482-**

Matrícula n.º *****998

CARGO: ASSESSOR II

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 8484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0056934078

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000276/2025-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE *****082 **ALEXANDRE GONÇALVES VIANA**, lotado na Casa Militar, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056849604

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.000277/2025-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SUB TEN PM RE ***144 **FRANCISCO JEANDERSON DOS SANTOS SOUZA**

- 3º SGT PM RE ***602 **LOURIVAL ALVES GONDIN JÚNIOR**

- **RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA** - COORDENADORA TÉCNICO ESPECIAL

- **MARICLEIDE LIMA DA FONSECA** - COORDENADORA TÉCNICA ESPECIAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056850829

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000058/2025-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 18 a 19 de janeiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT QOPM RE ***341 **EDCARLOS OLIVEIRA ARAUJO**

- 2º SGT QO PM RE ***097 **WINSTON SANTOS RUIZ**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056852357

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000036/2025-08.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, com ida e retorno de 10 de janeiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT QPPM RE ***077 **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**

- AL SGT PM RE ***218 **JAIRO MAIA FERREIRA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056851711

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000016/2025-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 13 a 14 de janeiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056900763

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.013774/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Montevideu/Uruguai, no período de 16 a 22 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do Máster UNIVERSITARIO OFICIAL EN HACIENDA PÚBLICA Y ADMINISTRACIÓN FINANCIERA Y TRIBUTARIA, edição 2024/25, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA** - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

- **LETICIA LARA SANTOS** - COORDENADORA/ANALISTA TRIBUTÁRIO - ATRE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056983714

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.000429/2025-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do workshop intitulado "Showcase e Uso de um Modelo Baseado em Agentes para Modelar Impactos de Políticas Públicas na Tomada de Decisão de Produtores Pecuáristas no Estado de Rondônia", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA** - COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS/BIOLOGA

- **JANEIDE PAIVA DOS SANTOS** - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056996513

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.000668/2025-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do colaborador eventual **BRUNO AGUILAR SOARES**, de Vitória/ES à cidade Porto Velho/RO, no período de 12 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidade de ministrar palestrante no painel sobre a Reforma Tributária - Governança Corporativa do Comitê Gestor, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056978560

ERRATA

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 90120/2024 (0056314679)

Onde se lê:

3. FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 14.968.227/0001-30, vencedora dos **ITENS: (15, 16, 17, 29 e 31)**

Valor total dos itens: R\$ 3.816,11 (três mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos);

LEIA-SE:

3. FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 14.968.227/0001-30, vencedora dos **ITENS: (15, 16, 17, 18, 21, 29 e 31)**

Valor total dos itens: R\$ 3.816,11 (três mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos);

Onde se lê:

4. SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 29.843.035/0001-74, vencedora dos **ITENS: (58 e 59)**

Valor total dos itens: R\$ 995,68 (novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

LEIA-SE:

4. SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 29.843.035/0001-74, vencedora dos **ITENS: (58 e 59)**

Valor total dos itens: R\$ 9.913,68 (nove mil novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos);

Onde se lê:

Assim, o certame licitatório fez o VALOR TOTAL DE **R\$ 50.254,38 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos);**

LEIA-SE:

Assim, o certame licitatório fez o VALOR TOTAL DE **R\$ 59.310,98 (cinquenta e nove mil trezentos e dez reais e noventa e oito centavos);**

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 0057017294

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.015796/2024-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, professora classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de abril de 2024, a qual

participou do Encontro Preparatório do Grupo de Trabalho Para o I Congresso Brasileiro de Psicologia, Maconha e Psicodélicos" na Sede do Conselho Federal de Psicologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057030453

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021361/2024-57.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA**, Professora Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 29 de maio de 2024, a qual participou da Assembleia das Políticas, da Administração e das Finanças - APAF, na Reunião entre Presidentes e Tesoureiras, e na Reunião de Diretoria que ocorrerá na Sede do Conselho Federal de Psicologia, em Brasília," a ser realizado na Sede do Conselho Federal de Psicologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057030650

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.051883/2024-83.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LUCIANA DOS SANTOS SOARES GUIMARAES**, gerente GEIE, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Recife/PE, no período de 23 a 26 de setembro de 2024, a qual participou do I Encontro Nacional da Talis 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057031243

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.062186/2024-58.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **MARIA INÊS COELHO**, gerente, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 11 de novembro de 2024, a qual participou do Encontro dos Coordenadores Pedagógicos Estaduais do Enem 2024, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057024818

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.000785/2025-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gestão do ESOCIAL na Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE** - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
- **AMANDA FEITOSA CAMINHA** - ASSESSORA
- **MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057014219

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.001035/2025-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CAP BM RE ***0-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**, à cidade de Curitiba/PR, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidade de realizar a revalidação de Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0057031153

DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.000864/2025-08.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2025, com a finalidade participar da Oficina de Formação dos Gestores Estaduais de Direitos Humanos da Pessoa Idosa e Gestores dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa e Oitava Reunião da Rede Nacional de Gestores Estaduais/Distrital de Direitos Humanos da Pessoa Idosa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO** - COORDENADORA DIREITOS HUMANOS
- **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de fevereiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0056998193

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 93 de 03 de fevereiro de 2025

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - Iperon, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funder, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Fundo Especial de Proteção Ambiental - Fepram

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON					408.500,00
14.023.09.122.1000.4170	PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339040	1.802.0	408.500,00	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER					72.864,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	72.864,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM					600.000,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	600.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM					1.200.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339039	1.759.0	1.200.000,00	
TOTAL					R\$ 2.281.364,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON				408.500,00
14.023.09.122.1000.4170	PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339039	1.802.0	408.500,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER				72.864,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.899.0	72.864,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM				R\$ 600.000,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	600.000,00
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				R\$ 1.200.000,00
18.011.18.542.2098.2590	PROTEGER E FISCALIZAR OS RECURSOS NATURAIS	339030	1.759.0	1.200.000,00
TOTAL				R\$ 2.281.364,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0056993234

Dispõe sobre nomeação de servidores para Comitê Gestor e Gerentes de Programa e Ação no exercício do ano 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, qual estabelece normas para a gestão do Plano Plurianual e de seus Programas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a implantação dos processo de monitoramento dos programas e ações do Plano Plurianual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, visando a atualização do PPA 2024-2027, **exercício 2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas no Exercício de 2025 do Plano Plurianual 2024-2027, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG no Estado de Rondônia.

COMITÊ GESTOR				
Discriminação	Nome		Matrícula	Cargo/Função
Coordenador	Jakeline Oliveira Costa	Mackerte	xxx136xxx	Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Coordenador Suplente	Estefane Ferreira Estevam	Marinho	xxx176xxx	Diretora Executiva
Membro	Pascalini Carvalho Chagas		xxx062xxx	Coordenadora Administração e Finanças
Membro	Letícia Cristina Machado	Batista	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
Membro	Débora Cristina Neves da Silva		xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

GERENTES DE PROGRAMA				
Programas	Nome		Matrícula	Cargo/ Função
0000 - Operações Especiais	Isadora Carla Galvão	Soares	xxx189xxx	Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público	Pascalini Carvalho	Chagas	xxx062xxx	Coordenadora Administrativa e Financeira
2041 - Gestão Integrada de Políticas Públicas	Letícia Cristina Machado	Batista	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
2178 - Capacitar e Aperfeiçoar os Servidores Público Estaduais	Débora Cristina Neves	da Silva	xxx046xxx	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
2184 - Apoio ao Desenvolvimento de Políticas Públicas	Letícia Cristina Machado	Batista	xxx143xxx	Diretora de Gestão Estratégica e Políticas Públicas

Art. 2º Para melhor desempenho das atividades correlatas ao Plano Plurianual e seu monitoramento, designa-se, também, os servidores abaixo, na qualidade de Gerente de Ação, para subsidiar os Gerentes de Programa e, por consequência, o Comitê Gestor.

GERENTES DE AÇÃO			
Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Isadora Carla Galvão Soares	xxx189xxx
	0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Isadora Carla Galvão Soares	xxx189xxx
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I	Marcelo Matos Lima	xxx104xxx
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Silvia Cacilda de Assis	xxx113xxx

	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2234 - ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Vicente de Paula Braga Goés	xxx062xxx
	2486 - CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	Dalva Santos de Almeida	xxx165xxx
	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESNV. SUSTENTÁVELDA AMAZÔNIA LEGAL	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DOBRASIL CENTRAL	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx
	4111 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	Débora Cristina Neves da Silva	xxx046xxx
2178 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICO ESTADUAIS	4153 - PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, COCNFEÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	Luciano Matos Juca Junior	xxx176xxx
2184 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4154 - PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Letícia Cristina Machado Batista	xxx143xxx

Art. 3º Cessam os efeitos da Portaria nº 382 de 29 de julho de 2024 0051236424, publicada no DIOF nº 139, de 29/07/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962
Protocolo 0056942484

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, da servidora SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO, Psicólogo, cadastro n. ***344, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativo - Sugesp**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de janeiro de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo
Portaria n. 3233 de 14 de abril de 2022
Protocolo 0056929152

Portaria nº 867 de 03 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, “caput”, da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, “caput”, do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, “caput”, e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, “caput”, e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/24708>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 04/02/2025, às 14:23

a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

RESOLVE:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 133 e 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, Administrador - NS III, Matrícula Siape nº ****117 e ERALDO ARAÚJO MACHADO, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo a servidora Pública Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia , cedida ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada e em exercício no Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, no Município de Alta Floresta do Oeste/RO, a qual, segundo consta do Processo SEI 19975.029202/2024-20, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, se encontra em suposta situação de Acumulação Ilegal de Cargos, dado que titulariza o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos junto ao Governo do Ex-Território Federal de Rondônia e o cargo de Técnica em Raio X perante a Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do reportado Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o artigo 133, § 7º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia - SEGEP/RO

Protocolo 0056983451

Portaria nº 856 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3086 (0054692716) e, conforme constam no Processo n. 0052.001816/2023-40 ,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLEIDE ALVES TRINDADE	
Matricula: xxxxxx197	Data Admissão:11/07/1990
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAUDE	
Lotação: FHEMERON/SESAU-RO	
Referência Atual: 17	Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	11/07/2022 a 10/07/2024	11/07/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056973068

Portaria nº 871 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Informação 237 (0056631441) e, conforme constam no Processo n. 0036.003126/2025-95,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ERMINIO GURKEWICZ	
Matricula: xxxxxx605	Data Admissão:21/05/1990
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 17

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	21/05/2016 a 20/05/2018	21/05/2018
16	21/05/2018 a 20/05/2020	21/05/2020
17	21/05/2020 a 20/05/2022	21/05/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056986972

Portaria nº 859 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 252 (0056656105) e, conforme constam no Processo n. 0036.002702/2025-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EMILY SIQUEIRA RUTSATZ SANTANA	
Matricula: xxxxxx434	Data Admissão: 08/02/2018
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	08/02/2021 a 07/02/2022	08/02/2022
04	08/02/2022 a 07/02/2024	08/02/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056977289

Portaria nº 883 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 265 (0056666361) e, conforme constam no Processo n. 0036.002453/2025-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HARALD FEY NETO	
Matricula: xxxxxx084	Data Admissão:14/11/2017
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HICD/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	14/11/2021 a 13/11/2023	14/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056994948

Portaria nº 875 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 268 (0056668149) e, conforme constam no Processo n. 0049.000563/2025-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENISE CRISTINA DE VARGAS ALBUQUERQUE	
Matricula: xxxxxx261	Data Admissão:17/09/2018
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	17/09/2018 a 16/09/2021	17/09/2021
03	17/09/2021 a 16/09/2022	17/09/2022
04	17/09/2022 a 16/09/2024	17/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056988728

Portaria nº 863 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 246 (0056650995) e, conforme constam no Processo n. 0036.060381/2024-54,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLAUDECI VIEIRA LOPES	
Matricula: xxxxxx163	Data Admissão: 26/03/2015
Cargo: TECNICO EM ORTOPEDIA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	26/03/2018 a 25/03/2019	26/03/2019
04	26/03/2019 a 25/03/2021	26/03/2021
05	26/03/2021 a 25/03/2023	26/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056978813

Portaria nº 841 de 31 de janeiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 226 (0056574678) e, conforme constam no Processo n. 0036.058803/2024-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

REJEANE CARPANINI MOTA SILVA	
Matricula: xxxxxx329	Data Admissão:05/01/2016
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/01/2020 a 04/01/2022	05/01/2022
05	05/01/2022 a 04/01/2024	05/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056946677

Portaria nº 857 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 256 (0056658154) e, conforme constam no Processo n. 0036.057886/2024-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARLENE ROSA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx182	Data Admissão:22/10/2014
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	22/10/2018 a 21/10/2020	22/10/2020
05	22/10/2020 a 21/10/2022	22/10/2022
06	22/10/2022 a 21/10/2024	22/10/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056973651

Portaria nº 861 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 248 (0056653336) e, conforme constam no Processo n. 0036.056725/2024-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA APARECIDA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx672	Data Admissão:21/09/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	21/09/2021 a 20/09/2023	21/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056977912

Portaria nº 862 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 247 (0056652477) e, conforme constam no Processo n. 0050.014171/2024-14, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA	
Matricula: xxxxxx429	Data Admissão: 17/10/2005
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 09	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	17/10/2021 a 16/10/2023	17/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056978379

Portaria nº 870 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMPJFS (0055554568), Despacho SEDUC-GLMS (0055698690), que consta no Processo n. 0029.033.444/2923-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAUDIO CESAR DA SILVA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Paraná, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 2.8.2011 a 1.8.2016 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0056986711

Portaria nº 858 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 255 (0056657844) e, conforme constam no Processo n. 0050.013638/2024-09, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LOURIVAL SATURNINO	
Matricula: xxxxxx817	Data Admissão: 28/03/2001
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 11	Referencia Pretendida: 12

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	28/03/2021 a 27/03/2023	28/03/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056974473

Portaria nº 882 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HRC-NRH (0054576778), Despacho SESAU-NOP (00567836031), que consta nos autos do Processo n. 0036.003781/2024-62,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.671/SEGEp-NCSR, de 9.2.2024, à servidora **FABIANA NEPOMUSCENO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 3.3.2016 a 2.4.2021.

.LEIA-SE:

1.4.2024 a 30.4.2024, 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 3.3.2016 a 2.4.2021.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0056994500

Portaria nº 874 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 269 (0056668922) e, conforme constam no Processo n. 0036.051468/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDICLEIA ALVES DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx534	Data Admissão: 24/08/2010
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	24/08/2020 a 23/08/2022	24/08/2022
08	24/08/2022 a 23/08/2024	24/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056988198

Portaria nº 890 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMCDARDM (0053928531), Despacho SEDUC-GLMS (0056280863), que consta no Processo n. 0029.062963/2024-64 ,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PVH, a Contar de 01.02.2025, o servidor GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0056997706

Portaria nº 889 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 261 (0056662957) e, conforme constam no Processo n. 0036.050461/2024-00,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDILAINE DOS ANJOS PEREIRA DE LIMA	
Matricula: xxxxxx263	Data Admissão:24/08/2017
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/08/2021 a 23/08/2023	24/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056997570

Portaria nº 860 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento JP II-NOSOCOMIO (0055933872), Despacho AMI-FISO (0055990290), que consta no Processo n. 0050.015814/2024-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DIOGO LUIZ DE ARAUJO ALMEIDA**, Fisioterapeuta, Matrícula n. *****851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.7.2018 a 21.7.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEp
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0056977305

Portaria nº 869 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 241 (0056642910) e, conforme constam no Processo n. 0050.010730/2024-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	
Matricula: xxxxxx277	Data Admissão:22/03/2021
Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: PSJP II/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 02

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	22/03/2021 a 21/03/2024	22/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056986214

Portaria nº 881 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 267 (0056667147) e, conforme constam no Processo n. 0049.007810/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KALI MUNDIM DIAS DE JESUS

Matricula: xxxxxx375	Data Admissão:13/05/2015
Cargo: MEDICO 40h	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	13/05/2015 a 12/05/2018	13/05/2018
03	13/05/2018 a 12/05/2019	13/05/2019
04	13/05/2019 a 12/05/2021	13/05/2021
05	13/05/2021 a 12/05/2023	13/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056994212

Portaria nº 873 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 257 (0056658921) e, conforme constam no Processo n. 0036.011059/2024-00, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NIDIA CAETANO DA COSTA	
Matricula: xxxxxx480	Data Admissão:18/10/2013
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: SESAU-RO	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	18/10/2021 a 17/10/2023	18/10/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056987820

Portaria nº 878 de 03 de fevereiro de 2025
SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SEJUS-PESUM (0056446839), Autorização SEJUS-GGP (0056904054) , que consta no Processo n. 0033,033346/2024-92 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CELENICE MARQUES COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. *****895, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no

período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.4.2025 a 30.4.2025**, referente ao 3º quinquênio de 14.9.2014 a 13.9.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0056990955

Portaria nº 879 de 03 de fevereiro de 2025

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Despacho (0056281598) DETRAN-ASSESGAB, Ofício 1039 (0056538366) DETRAN-CRH, Despacho (0056579889) SEGEPI-NAPF, que consta no Processo n. 0010.000513/2025-68,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Porto Velho, **a partir da data da publicação**, o servidor **ANTONIO BELEZA LIMOEIRO**, SIAPE n.***521, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0056993508

EDITAL Nº 17/2025/SEGEPI-GCP

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando erro material, **retifica o Edital n. 8/2025/SEGEPI-GCP (0056722631), na inclusão do endereço de e-mail da SUPER/SEDUC/PORTO VELHO**, referente a trigésima quarta convocação do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239.

Considerando a presente retificação, **fica dilatado o prazo até 6/2/2025**, para os candidatos convocados para a localidade **SUPER/PORTO VELHO**, fazerem o envio da documentação, de acordo com o disposto no Edital n. 8/2025/SEGEPI-GCP, publicado no Portal Oficial do Governo do Estado de Rondônia, podendo ser acessado através do link: [Administração e Recursos Humanos - 23/1/2025-Edital n. 8/2025/SEGEPI-GCP-34ª Convocacao Assinatura de Contrato Processo Seletivo Simplificado SEDUC-Agente de Alimentacao e Agente de Limpeza e Conservacao - Governo do Estado de Rondônia - Governo do Estado de Rondônia](#), através do endereço de e-mail acima citado.

Porto Velho - RO, 3 de fevereiro de 2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Protocolo 0056970854

Portaria nº 893 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049356462), e a Certidão n. 2376/SEGEPI-GBP (0056658831), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.033726/2024-96;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.033725/2024-41;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DIVA FARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056998771

Portaria nº 888 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0054979653), e a Certidão n. 163/SEGEP-GBP (0056997070), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.069011/2024-71;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.068539/2024-23;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****232, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056997219

Portaria nº 886 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052056413), e a Certidão n. 1208/SEGEP-GBP (0056874796), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.052329/2024-13;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.004249/2024-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****124, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056995720

Portaria nº 885 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055486954), e a Certidão n. 187/SEGEP-GBP (0056995839), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.072100/2024-03;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.056794/2024-23;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE FATIMA RODRIGUES SIMIONE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****485, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056995463

Portaria nº 880 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0051835383), e a Certidão n. 126/SEGEP-GBP (0056994077), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.050891/2024-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.050608/2024-42;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DIRCE BUENO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****157, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056993770

Portaria nº 877 de 03 de fevereiro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047870474), e a Certidão n. 207/SEGEP-GBP (0056877008), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.022682/2024-79;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.006036/2024-64;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EUNICE BERTUCCI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****533, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056990823

Portaria nº 925 de 04 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 68/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057032107

Portaria nº 926 de 04 de fevereiro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 67/2025/SEGE - 5ª CSPAD, de 04 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEAS/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057032465

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº0030.005877/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que o 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGE, constituído pela Portaria n. 2384 de 16 de maio de 2024, publicada no DOE n. 90, de 16/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 897 de 04 de fevereiro de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0057014920

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90499/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0041.002572/2024-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a gestão e operacionalização de evento e dinâmicas na temática da inovação para o agronegócio, a serem realizados durante o Rondônia Rural Show 2025, em Ji-Paraná, durante os dias 26 a 31 de maio de 2025, no Espaço da inovação no Pavilhão Empresarial e Internacional 2025.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA ITEM ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)

Data de Abertura: 18/02/2025, às 09h00min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeiro (a)

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0056869262

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0070.068789/2022-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, vêm através deste **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/habilitação e demais fases para os itens: 01 e 02, no dia 12 de fevereiro de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), objetivando cumprimento da Decisão SUPEL-ASTEC, na qual inabilitou a empresa outrora vencedora dos respectivos itens.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elenilson José Sátimo Frelik

Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057010987

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Descentralização de Créditos Orçamentários, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no âmbito do governo do Estado de Rondônia.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES e o DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025, em que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o

exercício financeiro de 2025 e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, entre a Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER na forma especificada a seguir:

- I - Objeto: publicações de matérias no Diário Oficial da União - DOU relacionadas aos atos licitatórios, através do sítio da Imprensa Nacional;
- II - Vigência: O presente termo possui vigência em acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/2017, podendo ser prorrogado em acordo entre as entidades;
- III - Concedente: 110008- Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO;
- IV - Executante: 110025 - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER; e
- V - Crédito:

P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE
04.122.1015.2087	33.90.39	R\$ 37.500,00	1.500.0.00001

Art. 2º A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei n. 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Os dispositivos contidos nesta Portaria Conjunta surtirão efeitos a contar da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (SEI nº 0044056095)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

Protocolo 0056303869

AVISO

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90518/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.003645/2024-93

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de material gráfico que nortearão eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos e Órgãos vinculados ao gabinete do governador.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE do dia 17 de outubro de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor devido há resposta aos pedidos de Esclarecimento, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90518/2024/SUPEL/RO esclarece que não houve alteração no edital e anexos.

O prazo de abertura do certame permanecerá para o dia 14 de fevereiro de 2025, às 10:00 (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Maiza Braga Barbetto

Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0057015217

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90321/2024		
Data da Homologação:	28/01/2025	Processo nº	0036.001652/2024-30
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Medicamentos SÓLIDOS II**, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	CIPROFIBRATO 100mg COMPRIMIDO	11200	UND	GLOBO	R\$ 0,36	R\$ 0,31	-13,89	DF MEDICAL LTDA
3	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500mg COMPRIMIDO REVESTIDO	95300	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 0,26	-7,14	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 mg COMPRIMIDO	249000	UND	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 0,13	-7,14	DF MEDICAL LTDA
6	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300mg COMPRIMIDO	18500	UND	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 1,07	-10,08	DF MEDICAL LTDA
11	CLONAZEPAM 0,5mg COMPRIMIDO	39000	UND	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 0,07	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO	243900	UND	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 0,05	0	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
23	DABIGATRANA 150MG CÁPSULA	17600	UND	BOEHRINGER	R\$ 5,19	R\$ 4,97	-4,24	UNI HOSPITALAR LTDA
25	DEXAMETASONA 4mg COMPRIMIDO	12900	UND	EMS	R\$ 0,18	R\$ 0,18	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
27	DIAZEPAM 10mg COMPRIMIDO	171300	UND	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 0,05	0	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28	DIAZEPAM 5mg COMPRIMIDO	97400	UND	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 0,05	-16,67	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
29	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg COMPRIMIDO REVESTIDO	31500	UND	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 0,09	0	DF MEDICAL LTDA

30	DICLOFENACO SÓDICO 50mg COMPRIMIDO REVESTIDO	29000	UND	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 0,06	0	DF MEDICAL LTDA
31	DIGOXINA 0,25mg COMPRIMIDO	9500	UND	TEUTO	R\$ 0,22	R\$ 0,21	-4,55	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
36	DIOSMINA + HESPERIDINA (450 mg + 50 mg) COMPRIMIDO	129700	UND	CIMED	R\$ 0,58	R\$ 0,58	0	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
39	DOXAZOSINA, MESILATO 2mg COMPRIMIDO	16700	UND	EMS	R\$ 0,12	R\$ 0,12	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
41	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 mg COMPRIMIDO	197600	UND	EMS	R\$ 1,16	R\$ 0,92	-20,69	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
42	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 mg COMPRIMIDO	244200	UND	GEOLAB	R\$ 2,06	R\$ 1,47	-28,64	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
44	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	96300	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 0,05	0	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
48	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDO	38400	UND	EMS	R\$ 0,19	R\$ 0,19	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
49	ESPIRONOLACTONA 50mg COMPRIMIDO	33360	UND	EMS	R\$ 0,33	R\$ 0,33	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
57	FLUOXETINA 20mg COMPRIMIDO	122300	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 0,08	-20	DF MEDICAL LTDA

60	FUROSEMIDA 40mg COMPRIMIDO	64000	UND	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 0,06	0	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
64	GLICERINA 1,40g SUPOSITÓRIO	2900	UND	GLOBO	R\$ 1,26	R\$ 1,05	-16,67	DF MEDICAL LTDA
65	GLICERINA 2,30g SUPOSITÓRIO	3300	UND	GLOBO	R\$ 1,44	R\$ 1,05	-27,08	DF MEDICAL LTDA
66	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO (500 ng+ 400 mg) CÁPSULAS	100440	UND	ACHE	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
44.656.846/0001-50	DF MEDICAL LTDA	QUADRA 69 LOTE 6B, S/N - CENTRO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE	(64) 9933- 5081
48.885.640/0001-52	F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA CLEVELANDIA, 1.117 - VILA NOVA	FRANCISCO BELTRAO - PR	CLEBER FLORAO RODRIGUES DA SILVA	(46) 2601- 1927
41.340.103/0001-88	EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA MACHADO DE ASSIS, 447 - JOSÉ BONIFÁCIO	ERECHIM - RS	RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO	(54) 3529- 0601
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472- 7201
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54) 3522- 2993 / 3522- 6983
41.347.974/0001-23	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA ESPIRITO SANTO , 1440 - LINHO	ERECHIM - RS	IVANOR ZAIONS	(54) 3712- 5441
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R JOSE FRARON, 155 - FRARON	PATO BRANCO - PR	LUIZ AUGUSTO VARNIER	(46) 3224- 3767
40.274.237/0001-85	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA JACINTO GODOY, 390, SALA COMERCIAL - JOSÉ BONIFÁCIO	ERECHIM - RS	CARLA EVA PRICHOA	(54) 99627- 6865 / 3712- 5636

67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
MARIA DO CARMO DO PRADO
Diretora Executiva em Substituição/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056904177

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90437/2024		
Data da Homologação:	28/01/2025	Processo nº	0029.035447/2024-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de Alimentação Escolar ao alunado das Unidades Executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Monte Negro, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ariquemes - RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ABÓBORA CABOTIÁ - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.852	IN NATURA	37,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	105	IN NATURA	34,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

3	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	232	IN NATURA	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	579	IN NATURA	41,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
5	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	625	IN NATURA	47,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	2206	IN NATURA	49,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada	KG	36	IN NATURA	25,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5207	IN NATURA	29,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

9	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	75	IN NATURA	33,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
10	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	579	IN NATURA	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg,	KG	579	IN NATURA	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	48	IN NATURA	35,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
13	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	817	IN NATURA	44,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
14	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3800	IN NATURA	37,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

15	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	7901	BRASILEIRINHO	19,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
16	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos,ãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	695	APTI	34,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

17	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	34	BERNARDO	20,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
18	CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	10	BERNARDO	18,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) -Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	28	NUTRIVITA	20,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO -Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	1	CONSOLATA	18,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

21	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3471	BRASILEIRINHO	18,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	456	BRASILEIRINHO	18,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	695	NINFA	28,00%	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

24	AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue do produto. Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	81	MARATÁ	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue do produto. Pacote de até 2kg	KG	174	BARRALCOOL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	1	BAHIA	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

27	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	8	COCINERO	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
28	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	2	MARATÁ	20,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	20	MARATÁ	20,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

30	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	3	NATURALE	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
31	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	UNID	4	SOCOCO	26,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
32	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	KG	810	FUGINNI	32,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

33	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	93	BAHIA	32,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
34	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml	UNID	1369	SOYA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	197	PIRAMIDE	22,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

36	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	7117	FRIGON	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

37	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar -la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg	KG	3703	FRIGON	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

38	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	3123	AVENORTE	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
39	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	2205	AVENORTE	18,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
40	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	965	CAMPO VERDE	13,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

41	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	186	MOCOCA	12,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
42	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g	KG	1275	PRIMALAT	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

43	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3% conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos - sanitários -	L	4628	NILZA	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
44	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	70	LINDA MINEIRA	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

45	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	KG	348	JAMARI	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
46	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	60	FARINAS	1,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

47	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	3572	FARINAS	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
48	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	1	ADOCYL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	48	CAMIL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

50	GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa. Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	UNID	36	ROCHA	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
51	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	40	Q DELICIA	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

52	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos),	KG	24	NATURALE	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.900.336/0001-79 RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053 ROSA DA SILVA SANTOS
2	SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 12.229.196/0001-70 RUA MARINGÁ, 6294, BAIRRO JARDIM RIO DE JANEIRO ARIQUEMES/RO FONE 69 (69) 9.9244-4741 SUELEN AMARAL ALFAIA

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Portaria nº 147 de 01 de dezembro de 2023 (0044356297)

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0056896431

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 106/2021/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 0036.062662/2021-07

OBJETO: Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por **ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia)** constantes da Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários das Regiões de Saúde: **Madeira Mamoré e Região do Café**. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria N° 99/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 09/12/2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Atualização de valores (0056953231), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador II (ID SEI! 0056999545)**. O Edital com o Adendo Modificadorna integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 04 de janeiro de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057000383

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 90439/2024 - SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.033915/2024-69**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **material Didático Pedagógico específicos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/superdotação**, para atendimento das demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$4.652.466,13 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e treze centavos)

Data de Abertura: 18/02/2025, Às 10hs00min(horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0057038202

AVISO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 289/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0036.054654/2023-41**PREGÃO ELETRÔNICO:** 90023/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos - grupo injetáveis II), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterado na Ata de Registro de Preços nº **289/2024**, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 19.11.2024, o CNPJ

da empresa abaixo qualificada, cujos dados passam a vigorar nos seguintes termos:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.420.164/0036-87	CM HOSPITALAR S.A.	AER INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N, AREAS EXTERNAS UC 4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39 ARM 40/41/42 - BAIRRO: LAGO SUL	BRASILIA - DF	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE	(61) 2104-3401 / (16) 3995-9401 / (16) 2101-9401

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO DO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0056945839

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90406/2024		
Data da Homologação:	28/01/2025	Processo nº	0029.032918/2024-85
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Candeias, Distrito do Triunfo e Itapuã do Oeste, jurisdicionado à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços

registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item da Ata	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Marca	Percentual de Desconto	Empresa Detentora
1	AGRIÃO - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	803	IN NATURA	23,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
2	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	379	IN NATURA	28,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
3	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	54	IN NATURA	37,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
4	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.912	IN NATURA	36,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

5	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	7.402	IN NATURA	49,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
6	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.915	IN NATURA	25,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
7	MANGA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	109	IN NATURA	28,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
8	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	203	IN NATURA	26,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
9	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	26.624	SOBERANO	18,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA

10	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	162	YOKI	40,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
11	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	KG	85	CAMPILAR	44,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
12	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.	KG	25	CAMPILAR	21,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
13	FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	70	MIKA	45,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA

14	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	22	TRIGOLAR	45,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
15	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	12.217	DONA DÊ	39,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
16	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	KG	2.805	DALLAS	40,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA

17	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	411	PREDILETA	35,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
18	TRIGO PARA QUIBE - Obtido do grão de trigo integral, pré-cozido, seco e triturado. Não deverá conter outros ingredientes. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos larvas e matérias estranhas. Livre de mofo e fungos. Apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalado em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, com rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Pacote de 500g.	KG	19	YOKI	35,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
19	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Pacote de até 2kg.	KG	1.398	BARRALCOOL	34,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
20	AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	KG	10	MARATÁ	34,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

21	AZEITE DE DENDÊ - Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	281	BAHIA	35,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
22	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	COCINERO	31,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
23	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	40	MARATÁ	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
24	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.	KG	10	SOCOCO	15,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

25	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.	KG	3.448	FUGINNI	24,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
26	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Instantâneo, mistura em pó para preparo de bolos, biscoitos e receitas em geral, apresentando cor branca, odor e aroma característicos, sem glúten. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem inviolável, perfeitamente lacrada, não apresentado estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento ou outros indícios de alteração do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 100g.	UNID	10	ROYAL	20,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
27	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	L	1.058	BAHIA	25,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

28	EXTRATO VEGETAL DE SOJA EM PÓ - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento fonte de proteínas proveniente da soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Deve ter como ingredientes obrigatórios extrato de soja e ou proteína concentrada de soja e ou proteína isolada de soja e ou proteína texturizada de soja e ou outras fontes proteicas de soja (excluindo o farelo tostado de soja). Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal, zero adição de açúcar e sem glúten. Aspecto, cor odor e sabor característico. O produto deverá ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos)	UNID	4.917	NATURALE	31,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	643	PIRAMIDE	28,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

30	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	9.154	FRIGON	34,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

31	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	KG	10.782	FRIGON	28,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

32	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	34	AVENORTE	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	FRANGO CONGELADO, INTEIRO - De 1ª qualidade, sem tempero, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura animal, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade, com cheiro e sabor característicos. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Pesando aproximadamente 2kg. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	6.252	AVENORTE	26,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

34	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	8.419	AVENORTE	30,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
35	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor características, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	322	MOCOCA	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
36	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	1.113	PRIMALAT	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

37	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno a partir de 400g.	UNID	2.425	PRIMALAT	19,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.	UNID	875	PRIMALAT	21,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

39	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	L	23.451	NILZA	18,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
40	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	KG	754	LINDA MINEIRA	17,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

41	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.	UNID	150	PAO NOSSO	18,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
42	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanhodourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	16.151	PAO NOSSO	49,00%	T C COMERCIO & CONSULTORIA
43	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

44	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros,ãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente.	KG	120	CAMIL	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	10	NATURALE	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
46	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	UNID	100	Q.DELICIA	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

47	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	60	NATURALE	5,00%	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA
	CNPJ: 24.900.336/0001-79
	RUA JOÃO BATISTA NETO, 1523 A, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
	Jl-PARANÁ/RO FONE 69 99293-6053
	ROSA DA SILVA SANTOS
EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	T C COMERCIO & CONSULTORIA
	CNPJ: 54.166.513/0001-04
	RUA ABNATAL BENTES DE LIMA, 1636, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
	PORTO VELHO/RO FONE 69 – 9 9300-5858
	NERCI NATALINO

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0056906073

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 44 de 04 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento 0057009247, errata 0057023009, constante no Processo SEI 0036.015475/2024-79.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora MAIARA MARCHESINI BATISTA, ocupante do cargo de Assessor VI, **matrícula** n.º *****340, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 09/12/2024 a 23/12/2024 **(15 dias)** referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 05/02/2025 à 19/02/2025 **(15 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0057024698

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 32 de 31 de janeiro de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento, Recebimento Provisório e Definitivo e certificação das notas fiscais relacionadas ao processo SEI nº 0088.001074/2024-26 de Aquisição de material de expediente, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Ezequiel Martins Nunes	Contador	***170***
João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel	Assessor	***167***
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***
Suplentes		
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***190***
Allanna Pereira Anacleto Souto	Assessora	***190***

Art. 2º. O Recebimento de materiais e serviços não implica necessariamente com a sua aceitação, ocorrendo apenas a transferência da responsabilidade de guarda e conservação do material.

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento a certificação e emissão do Termo de Recebimento provisório e definitivo, de acordo e em conformidade com o Termo de Referência.

Art. 4º. A Comissão de Recebimento ora designada não receberá material e serviços divergentes do contido no respectivo Processo Administrativo de aquisição, no tocante à marca, quantidade, qualidade, especificação estabelecidas no Termo de Referência, Nota de Empenho, Nota Fiscal, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto da Lei nº 14.133 de 21 de abril 2021 dentre outros aspectos.

Art. 5º. Os materiais adquiridos, serão recebidos e aceitos por esta comissão em local previamente designado no Termo de Referência ou na sede da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Comissão, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Protocolo 0056954445

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos autos do processo nº 0030.013389/2024-81, objetivando a contratação da empresa **L'ACORDES HOTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.862.905/0001-97**, para prestação de serviços de organização e disponibilização de espaço físico, incluindo o fornecimento de buffet/almoço e coffee break, visando a realização do Evento de Revisão do Plano Estratégico SEFIN 2025/2026, a ser realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, no Município de Porto Velho, com o intuito de atender às necessidades desta Secretária de Estado de Finanças - SEFIN/RO, no valor total de R\$ 27.410,00 (vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0056616900

Portaria nº 125 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019, página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0051291323), com Justificativa (0053643597), datado em 09 de outubro de 2024, com a devida Autorização (0054733823), que consta nos autos do Processo nº 0030.008239/2024-56.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, matrícula nº *****812, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Assessoria de Planejamento e Controle da Coordenadoria da Receita Estadual - APC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias do período de 01/03/2022 a 20/03/2022, referente ao exercício de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022.

Porto Velho - RO, 29/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056880001

Portaria nº 126 de 29 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 01/01/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 001 de 03/01/2019,

página nº 09. Considerando o teor do Requerimento (0051291323), com Justificativa (0053643597), datado em 09 de outubro de 2024, com a devida Autorização (0054733823), que consta nos autos do Processo nº 0030.008239/2024-56.

RESOLVE:

I - CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, matrícula nº *****812, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Assessoria de Planejamento e Controle da Coordenadoria da Receita Estadual - APC/CRE, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, relativa aos 20 (vinte) dias de férias dos períodos de 01/02/2023 a 10/02/2023 e 13/02/2023 a 22/02/2023, referente ao exercício de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023.

Porto Velho - RO, 29/01/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056880120

Portaria nº 135 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o **Art. 140, Inciso II, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021**, referente à material de consumo, materiais gerais e bens na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Dandara Simão da Silva- Matrícula: *****350;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Vanessa Mafra - Matrícula: *****949;

Lohanna Damasio Ugo - Matrícula: *****946;

Letícia Nunes Martins - Matrícula: *****308;

Alana Beatriz Bentes dos Santos - Matrícula: *****006;

Célio Henrique de Souza Gomes - Matrícula: *****257;

Art. 2º - Designar a servidora **LETICIA LARA SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n.º *****200, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 3º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º e 2º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0056927486

Portaria nº 134 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021, referente à Prestação de serviços diversos na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

GESTORA DOS CONTRATOS:

Dandara Simão da Silva- Matrícula: *****350;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Vanessa Mafra - Matrícula: *****949;

Lohanna Damasio Ugo - Matrícula: *****946;

Letícia Nunes Martins - Matrícula: *****308;

RESOLVE:

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à Prestação de serviços diversos na **Assessoria de Comunicação - ASCOM** desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN.

FISCAIS TÉCNICOS:

Alana Beatriz Bentes dos Santos - Matrícula: *****006;

Célio Henrique de Souza Gomes - Matrícula: *****257;

Art. 3º - Designar a servidora **LETICIA LARA SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n.º *****200, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão dos relatórios de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar os serviços prestados, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.
Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Protocolo 0056926339

Portaria nº 139 de 31 de janeiro de 2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Despacho id. 0056368376, constante no Processo SEI nº 0030.012796/2024-71.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 1049 de 23 de dezembro de 2024 (0056010534), publicada no DOE/RO nº 06 de 09/01/2025, que concedeu os servidores lotados na Assessoria de Controle Interno da Secretaria de Estado de Finanças em 3 (três) períodos, o primeiro com início em 23/12/2024 a 27/12/2024, o segundo de 30/12/2024 a 03/01/2025.

Onde se lê: ...

3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 13/01/2025 a 17/01/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
RITA NATHALINA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIA

Leia-se: ...

3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 20/01/2025 a 24/01/2025	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
RITA NATHALINA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/12/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056948850

Portaria nº 140 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0056609880), constante no processo SEI nº 0030.000529/2025-32.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ANDRÉ MAURICIO BITTAR, matrícula *****991, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **21 a 28/02/2025**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **22/02/2022, 19/05/2022, 23/08/2022 e 22/11/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056951068

Portaria nº 141 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056652545), constante no Processo Sei nº 0030.012819/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor DIELSON DE BRITTO JUNIOR, matrícula *****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **23/01/2025 e 27/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 23/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056951840

Portaria nº 142 de 31 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 12/2025/SEFIN-GCBT (0056831696), constante no processo SEI nº 0030.000860/2025-52.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **02 de dezembro de 2024**, o servidor **ELIEL OLIVEIRA SOUZA**, matrícula *****024, ocupante do cargo de Assessor VI, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF/GAF para a Gerência de Contas Bancárias do Tesouro - GCBT/COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056952492

Portaria nº 143 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 510/2025/SEFIN-NGP (0056646286), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **20 de janeiro de 2025**, o servidor **JHONY DE SOUZA TEIXEIRA**, matrícula *****306, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056970019

Portaria nº 144 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 593/2025/SEFIN-NGP (0056711617), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **20 de janeiro de 2025**, o servidor **JOCIEL NUNES ALVES FREITAS**, matrícula *****334, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056970711

Portaria nº 146 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 526/2025/SEFIN-NGP (0056658161), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **13 de janeiro de 2025**, o servidor **DIEGO DA SILVA LUNA**, matrícula *****312, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Agência de Rendas de Porto Velho - AGPVH/1ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056972870

Portaria nº 147 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 517/2025/SEFIN-NGP (0056650954), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **13 de janeiro de 2025**, a servidora **ROSELI RODRIGUES NOVAIS DE ALMEIDA**, matrícula *****309, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/GAB/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056973725

Portaria nº 148 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 748/2025/SEFIN-NGP (0056883219), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **27 de janeiro de 2025**, o servidor **FELIPE DE ABREU RUFINO**, matrícula *****462, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Agência de Rendas de Guajará-Mirim - AGGUM/1ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056974362

Portaria nº 149 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 50/2025/SEFIN-CRE (0056851965) e Ofício nº 749/2025/SEFIN-NGP (0056883537), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **28 de janeiro de 2025**, o servidor **PEDRO JOSE ARAUJO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula *****463, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/COTES/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056975194

Portaria nº 150 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando 54/2025/SEFIN-CRE (0056878561) e Ofício nº 747/2025/SEFIN-NGP (0056882007), constante no processo SEI nº 0030.000337/2025-26.

RESOLVE:

I – **LOTAR**, a contar de **29 de janeiro de 2025**, o servidor **PEDRO IVO SALVANY DE ARAÚJO LEITE PASSOS**, matrícula *****461, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na 2ª Delegacia Regional de Receita Estadual de Ariquemes - 2ªDRRE/CRE/GAB/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056975881

Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056778595), constante no Processo Sei nº 0030.266922/2021-63.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **ÁLVARO DANTAS DE FARIA**, matrícula *****964, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **27/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de análise dos processos de prestação de contas de Partidos Políticos e Candidatos, referente às Eleições Gerais e Suplementares de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056980351

Portaria nº 152 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056718624), constante no Processo Sei nº 0030.012351/2024-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor MAURICIO PALUDO, matrícula *****572, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **27 a 28/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Cotipora/RS, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056982216

Portaria nº 153 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0056774597), constante no Processo Sei nº 0030.000764/2025-12.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora CAROLINE ANDRADE SCHMITT, matrícula *****645, ocupante do cargo de Assessora VIII, lotado no Escritório de Gestão Estratégica - EGE/GAB, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, no período de **09 a 10/01/2025 e 13/01/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Pimenta Bueno/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0056985132

Portaria nº 154 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, e de acordo com o Memorando 8/2025/SEFIN-NEOF (0056900901), constante no Processo Sei nº 0030.005562/2024-78.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - Sra. Maria da Conceição Lopes do Amaral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 30 de janeiro de 2025, a servidora **JACQUELINE PIRES DA SILVA**, matrícula *****363, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para substituir a Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, Sra. Maria da Conceição Lopes do Amaral, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR** a contar de 30 de janeiro de 2025, a servidora **RAIMUNDA NONATA ALENCAR PEREIRA**, matrícula *****768, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, para responder pelo expediente do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente da Sra. JACQUELINE PIRES DA SILVA.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 459 de 29 de maio de 2024 (0049210951).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 30/01/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056986748

Portaria nº 155 de 03 de fevereiro de 2025

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0056842352), constante no processo SEI nº 0030.013410/2023-68.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRENO DIOGENES FERNANDES**, matrícula *****407, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **19 a 26/12/2024**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **30/04/2024, 08/07/2024, 23/09/2024 e 27/01/2025**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/12/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0056990650

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 90 de 16 de janeiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, art. 70 e pela Lei Complementar nº 827/2015, artigo 30 e seus incisos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a inscrição de servidores no Curso de Gestão do eSocial na Administração Pública, com o intuito de atender aos núcleos e gerências desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Jaqueline Estelita Bianco - Matrícula: *****555 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 - Substituto

Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC

Amanda Feitosa Caminha - Matrícula: *****269 - Titular

Myke do Nascimento Oliveira - Matrícula: *****514 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- Realizar a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056543950

Portaria nº 156 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017, artigo 41, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de lanches para o Projeto Voar** desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, conforme solicitado no Ofício 122/2023/SESDEC-NAGISF (0045387588), em atendimento ao §1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022).

Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento - NCOM/GEPLAN/SESDEC:

Raiza Salvi de Albuquerque, matrícula: *****991 - Titular

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Substituto

Gerência de Aviação de Estado - GAVE/SESDEC:

Natalie Pinheiro Braz, matrícula: *****751 - Titular

Giderson Barros Ferreira, matrícula: *****164 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- c) Realizar pesquisa de preços para estimar valores para a Contratação;
- d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 0056998724

Portaria nº 1092 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n. 822 de 03 de setembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte mediante LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES novos, zero km, tipo viaturas, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), sem condutor e sem combustível, com gestão, manutenção e suporte e “equipamentos veiculares especiais e personalizados”, com Gerenciamento Total da Frota, destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e POLITEC), em todo o Estado de Rondônia.

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Leilane Cristina Amaral Barbosa *****141 - Titular

Jaqueline Estelita Bianco*****555 - Substituta

Gerência de Logística - GELOG/SESDEC

Erveni Cleiton Modesto Machado *****840 - Titular

Alexandre José Teles Nascimento *****077 - Substituto

Corpo de Bombeiros de Rondônia - CBMRO

Mário Vergotti *****002 - Titular

Jeude de Oliveira Macedo *****757 - Substituto

Polícia Civil de Rondônia - PCRO

Reginaldo Ferreira de Souza *****547 - Titular

Fernando Hungaro Lemes Gonçalves *****273 - Suplente

Polícia Técnico Científica de Rondônia - POLITEC/RO

Taciano Madeiro Nogueira *****247 - Titular

Francisco Barbosa da Rocha *****804 - Suplente

Polícia Militar de Rondônia - PMRO

Marcelo Victor Duarte Corrêa *****987 - Titular

Franklin dos Santos Batista *****446 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;
- Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;
- Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;
- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;
- Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;
- Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054225898

Portaria nº 155 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0056934076) do Processo Sei nº 0037.000962/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL QOPM *****000 ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, lotado na Assessorias Técnicas Institucionais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-ATI, de 01 a 20.02.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **11.02 a 02.03.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Alterar o Abono Pecuniário de 21.02 a 02.03.2025 (10 dias) para o período de **01 a 10.02.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056993732

Portaria nº 157 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 798 de 28 de agosto de 2024 (0052276223) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0056930889) do Processo Sei nº 0037.000957/2025-03.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **2º SGT QPPM *****748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, de 24.02 a 05.03.2025 (10 dias) e 13 a 22.03.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024, para os períodos de **12 a 21.05.2025 (10 dias) e 17 a 26.11.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **05 a 14.02.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0056999564

Portaria nº 153 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0056797542) e Despacho (0056990598) do Processo SEI 0037.000822/2025-30;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a **PVSA FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula*****501, anteriormente lotada na SESDEC - Gerencia de Recursos Humanos - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a SESDEC - Gerencia de Recursos Humanos - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 152 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;
Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);
Considerando o Requerimento (0056833284) e Ofício nº 9898/2025/PM-8BPMP1 (0056939529) do Processo SEI 0021.005544/2025-86;

RESOLVE:

- Art. 1º** - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a **PVSA AMANDA ROSA BAQUER**, matrícula*****556, anteriormente lotada na 2ªCIA/8ºBPM - Machadinho D´Oeste/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.
- Art. 2º** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao setor de Pessoal da 2ªCIA/8ºBPM - Machadinho D´Oeste/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.
- Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Homologação de Recesso Remunerado dos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativo - PVSA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR e considerar o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviço Administrativo - PVSA, de acordo com o que prescreve o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017, e respectivo requerimento constante do Processo SEI 0037.007212/2024-86, conforme relação nominal a seguir:

ORD.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	RECESSO	MUNICÍPIO	UNIDADE
1	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	*****177	21/12/2023	02.01.2025 a 31.01.2025	GUAJARA-MIRIM	6º BPM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando o período de 02.01.2025 a 31.01.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 9.921,10 (nove mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 0 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Domingos Baena Sanchez

Protocolo 0056913233

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **13.504.249/0001-86**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ **9.887,50 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Protocolo 0057005734

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 12.297,01 (doze mil duzentos e noventa e sete reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: FrancineiBatista Do Vale - Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0056913363

Portaria nº 952 de 01 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o ST QPPM *****872 MARCIO DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado ex-ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 0056761297/2025/PM-CP6 publicado no DOE edição nº 19, de 29 de janeiro de 2025 id 0056761297.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 3º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento, a contar de 29 de janeiro de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056961416

Portaria nº 953 de 01 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e da outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

R E S O L V E:

- Art. 1º Excluir o 3º SGT QPPM *****382 FÁBIO FERREIRA BORGES do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido reformado ex-ofício, conforme Ato Concessório de Reforma nº 0056760730/2025/PM-CP6 publicado no DOE edição nº 19, de 29 de janeiro de 2025 id 0056760730.
- Art. 2º Determinar ao Comandante do 7º BPM da PMRO, que proceda o seu desligamento, a contar de 29 de janeiro de 2025, em acordo com o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.
- Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056961800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV
CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **27.743.468/0001-22**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: **R\$ 378,45 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025
ASSINAM: FRANCINEIBATISTA DO VALE - RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 0057006873

HOMOLOGAÇÃO

- O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art.169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.055718/2024-71, resolve:
- a) Homologar e tornar público a quem possa interessar a contratação direta por meio de dispensa de licitação em razão do valor, de obras e serviços comuns de engenharia, em conformidade com a prescrição legal contida no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como em conformidade com o teor do Parecer nº 1/2024/PGE-SESDEC sob o ID 0055746629, para a contratação de empresa especializada na realização de serviços de reforma e reparo das instalações do quartel da 3ª Companhia PM/4º Batalhão da Polícia Militar de Rondônia, incluindo a mão-de-obra com o fornecimento de materiais, tendo como beneficiária a empresa Vallen Prestação de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 12.046.372/0001-38, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
 - b) Ratificar que o valor total da contratação é de R\$ 93.071,57 (noventa e três mil e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), com base no Parecer Referencial 1/2024/PGE-SESDEC sob o ID (0055746629), contido nos autos, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021. Porto Velho, Rondônia, 29 de janeiro de 2025. Publique-se no Diário Oficial do Estado.
- REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0056002866

Portaria nº 37 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular para Praça da Polícia Militar, e dá outras providências.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982;

CONSIDERANDO o Requerimento (0054112384), de 23/10/2024, em que o **3º SGT QPPM *****819 SANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP; e

CONSIDERANDO, por fim, que o militar foi considerado CAPAZ para o serviço policial militar, conforme consignado na Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 001, para Fins de subsidiar Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP(0056627207), da 1ª Junta Militar de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de 07 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **3º SGT QPPM *****819 SANDRO DOS SANTOS FERREIRA**, **01 (um) ano e 6 (seis) meses** de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, a contar de **20 de janeiro de 2025**, nos termos do inciso II do art. 66 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o graduado em apreço ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, em conformidade com a alínea “d” do inciso IV do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o militar em comento à condição de adido junto ao 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do gozo da LTIP, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o inciso VI do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as providências necessárias para fins de suspensão do pagamento do militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a contar de 20 de janeiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0056181222

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025/CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES PMRO II

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADO: DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO

CPF DO CONTRATADO: ***.236.262-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

VALOR: R\$ 5.648,00 (**cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais**)

VIGÊNCIA: 05 meses

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DANIEL ESTENSSORO JUSTINIANO

CPF: ***.236.262-** - Contratado

Protocolo 0057007608

Portaria nº 982 de 03 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação do Fiscal de contrato e membro de Comissão de Recebimento Provisório, para atuarem no processo que versam sobre aquisição de móveis para atender as demandas do Batalhão de Polícia de Trânsito.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Reiterar a incumbência da Divisão de Gestão de Processos da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de móveis para atender as demandas do Batalhão de Polícia de Trânsito.

Art. 2º Dispensar das funções especificadas o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria 8578 (0053870850) de 24 de outubro de 2024:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM *****161 CLAUDIO LOPES RODRIGUES	Fiscal do Contrato

Art. 3º Designar, em substituição, para atuar Fiscal do Contrato o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****188 JAIRO ALENCAR DE ANDRADE	Fiscal do Contrato

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito, segundo o teor da Portaria 8578 (0053870850).

Art. 5º Dispensar, das funções de membro de Comissão de Recebimento Provisório, anteriormente designada por meio da Portaria 8578 (0053870850) de 24 de outubro de 2024:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Cabo QPPM *****947 EMANUELE NATALI MELLO GOMES	Membro

Art. 6º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento provisório a militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****219 KATARINY DA SILVA RODRIGUES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0056984585

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 125 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar para exercer função de Motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da viatura anteriormente designado, o Militar abaixo, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
UR 099	NDQ5165	SPRINTER 415	8AC906633GE1137715	
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****526	WALLYSON GABRIEL BARBOSA SANTOS

Art. 2º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o militar abaixo, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAM	
ADM 065	RSY2F31	Polo TSI 1.0 Mec Flex	9BWAH5BZ1RT658756	
MOTORISTA				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****526	WALLYSON GABRIEL BARBOSA SANTOS

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0056949793

Portaria nº 128 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares na função de Condutor de Veículo Motorizado.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos órgãos pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, quanto às exigências solicitadas pelos Controles Internos (CI) de cada Unidade Gestora, no tocante à prestação de contas de pagamento de diárias aos servidores de outra UG, empregados em viagem pelo órgão solicitante.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU solicita rotineiramente Portaria de disponibilização dos servidores do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia para recebimento de diária desta SESAU-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atender as demandas de transporte dos órgãos do Poder Executivo do Estadual, com transporte de pessoas para o interior do Estado de Rondônia, como também para o serviço de transporte de veículos, com "ÔNUS DE DIÁRIAS E COMBUSTÍVEL PARA O ÓRGÃO SOLICITANTE."

- 1º TEN BM **ERNESTO** MONTEIRO REISMATRÍCULA *****89-6
- STEN BM ALEX **NILO** OLIVEIRA DOS SANTOS MATRÍCULA *****01-2
- STEN BM BM **FÁBIO** MARTINS DE PAULA MATRÍCULA *****06-0
- 1º SGT BM **KENNY** JACKSON DA SILVA MARCELINO MATRÍCULA *****64-6
- 1º SGT BM **GERALDO** ADRIANO PIO MACEDOMATRÍCULA *****19-9
- 1º SGT BM **RENATO** RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA *****91-5
- 1º SGT BM **MARILSON SILVA ANDRADE** MATRÍCULA *****10-5
- 2º SGT BM DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO MATRÍCULA *****32-9
- 2º SGT BM RODRIGO **RAGNER** DIASMATRÍCULA *****68-6
- 2º SGT BM JOÃO EDUARDO **DRUMOND**MATRÍCULA *****42-6

2º SGT BM **CLÁUDIO** ROBERTO MORAES DE SOUZAMATRÍCULA *****46-8
2º SGT BM GENIVAL RIBEIRO **LACERD**AMATRÍCULA *****60-2
3º SGT BM **ABEL** PEREIRA PASSOS MATRÍCULA *****74-7
CB BM **DERLAN** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MATRÍCULA *****69-2
CB BM JEDSON **LEMUEL** MACHADO PEREIRAMATRÍCULA *****07-9
CB BM **NAIRA** DA SILVA LEOPOLDO MATRÍCULA *****93-9
ALGEAN CARVALHO NASCIMENTOMATRÍCULA *****40-3

Art. 2º Presente portaria torna sem efeito a Portaria nº 890 de 14 de agosto de 2024 0051817761.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0057012548

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 115 de 03 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;
CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095687 01 55 2025 4 00129 136 0063929 47 (0056881642) do
Processo nº 0019.003074/2025-65;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **27.01.2025 a 03.02.2025**,ao servidor (a) **JUDIRLEIA LOBO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****665, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, desenvolvendo suas atividades laborais na **Divisão de Logística e Apoio Operacional - DILOG**, em razão do falecimento de seu genitor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056996141

Portaria de férias nº 2267 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publikada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE DA SILVA NOE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****474, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Portaria de férias nº 2270 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO MATOS DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****082, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025),,** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Portaria nº 124 de 04 de fevereiro de 2025

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando a criação do Serviço Aeropolicial - SAER da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme Lei nº. 4.631 de 31 de outubro de 2019;

Considerando que foi instituído, através da Lei nº. 5322, de 1º de abril de 2022, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, o Adicional de Compensação Orgânica, para os militares, e a Gratificação de Habilitação Profissional, para os policiais civis, que exerçam as funções de Piloto e Operador Aerotático, na Aviação de Segurança Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar na função de piloto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a contar de 08/01/2025, o servidor: Thales Andrey Lima da Silva, Agente de Polícia, matrícula: *****560.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBoud
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.001459/2025-98.

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	927323

Data da sessão eletrônica:	11/02/2025
Horário da Fase de Lances:	09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br .
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de **toner original da cor preta para a impressora HP Laser Jet Managed Flow MFP E52645** series, código de referência W9008MC para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quando havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

- de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **1,00 (Um real)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - <https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos>.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 14 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#));

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 16.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**

Protocolo 0056900813

Portaria nº 110 de 31 de janeiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação 9/2025/PC-NPAG (0056953434);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7003968-75.2015.8.22.0010(0042579983), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ji-Paraná/RO, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	*****163	23:00

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0056954170

Portaria nº 112 de 03 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento(0056617547), a Declaração (0056617547) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0056646941) do Processo nº 0019.001902/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **28.02.2025 a 07.03.2025**, ao servidor **GERSON GONÇALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****873, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste**, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 23/03/2021, 08/07/2021, 04/11/2021 e 31/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056975581

Portaria nº 122 de 04 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0056697963) do Processo SEI nº 0019.001126/2025-69;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **1º.02.2025**, o servidor **JOÃO BATISTA PAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº ***457, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito de Porto Velho**, anteriormente localizado na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0057030196

Portaria nº 113 de 03 de fevereiro de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095794 01 55 2025 4 00022 233 0005933 09 (0056422381) do Processo nº 0019.001031/2025-45;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **08.01.2025 a 15.01.2025**, em razão de falecimento na família, ao servidor **FABIO GUTIERRES DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula nº *****269, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC**, consoante Portaria nº 32 de 22 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 16 em 23.01.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0056986388

Portaria de férias nº 2268 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIANO JOSE DA SILVA JUNIOR**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****492, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/12/2025 a 08/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a**

10/04/2025) e (11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37471

Portaria nº 114 de 03 de fevereiro de 2025

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **09.12.2024 a 28.12.2024** a servidora **LORENA SIPRIANO LAGE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****603, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório **em substituição a servidora SUZIANE DA SILVA LACERDA GEMAQUE**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Protocolo 0056990190

Portaria nº 116 de 04 de fevereiro de 2025

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **01.12.2024 a 30.12.2024** a servidora **SIMONY HECHENBERG**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****447, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório **em substituição ao servidor JEAN CARLOS LOPES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Licença Prêmio no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada - Geral Adjunta da Polícia Civil- RO

Protocolo 0057013115

Portaria de férias nº 2272 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****888,

pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37475

Portaria de férias nº 2273 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERA LUCIA VIEIRA RAMOS, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37477

Portaria de férias nº 2266 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(10/02/2025 a 01/03/2025) e (02/03/2025 a 11/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2025 a 11/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2025 a 28/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37482

Portaria de férias nº 2269 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025) e (20/09/2025 a 29/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/11/2025 a 23/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37485

Portaria de férias nº 2271 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANE LIMA DA SILVA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC37492

Portaria nº 123 de 04 de fevereiro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 29.324, DE 26 DE JULHO DE 2024 (0051174107), que Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências, onde informa sobre o Recesso Administrativo disposto no artigo 1º;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 442/2024/PC-DRH(0055184359) do Processo SEI nº 0019.040483/2024-61; e,

CONSIDERANDO o Requerimento (0056999495), contido no processo SEI n. 0019.003621/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024 que estabelece a Escala de Recesso Administrativo do quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços essenciais, nos termos:

ONDE SE LÊ:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	*****863	-	30/12/2024 a 03/01/2025

LEIA-SE:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA(S)/SIAPE	1ª SEMANA	2ª SEMANA
SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA	*****863	23/12/2024 a 27/12/2024	-

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 2591 de 17 de dezembro de 2024, que não foram corrigidas por esta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0057030630

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 415 de 28 de janeiro de 2025

Institui Comissão de Recebimento de Serviço, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º-Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Comissão de Recebimento de Serviço, vinculada à Gerência de Reinserção Social (SEJUS-GERES).

Art. 2º. Compete à Comissão, o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de serviço prestado e celebrados entre a Administração e particular, ofertada a esta Gerência de Reinserção Social e Fundo Penitenciário, notadamente:

I-Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II-Elaborar Termo de Recebimento de Serviços. Parágrafo único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Designam-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

- I — **FABIO RECALDE**, Matrícula n.º *****659 — Presidente-GERES/SEJUS
- II — **JOSÉ GONÇALVES JUNIOR**, Matrícula n.º *****614 — Membro-GERES/SEJUS
- III — **LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA**, Matrícula n.º *****821-Membro-GERES/SEJUS
- IV — **TÚLIO ROGÉRIO DE SOUZA LIMA**, Matrícula n.º *****933-Membro-GERES/SEJUS
- V — **IZA CELESTI SEVERINO BELLO**, Matrícula n.º *****994-Membro-GERES/SEJUS
- VI — **VERA LÚCIA DE CARVALHO**, Matrícula n.º *****488-Membro-GERES/SEJUS
- VII — **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA**, Matrícula n.º *****741-Membro-GERES/SEJUS
- VIII — **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, Matrícula n.º *****574-Membro-GERES/SEJUS
- IX — **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, Matrícula n.º *****125-Membro-GERES/SEJUS
- X — **AMANDA LENA RYCHCIK**, Matrícula n.º *****810— Suplente-GERES/SEJUS

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data da publicação.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Local e data da assinatura eletrônica.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0056839024

Portaria de férias nº 2163 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UAGITON FERREIRA MACIEL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37403

Portaria de férias nº 2162 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/01/2025 a 08/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THELISSON CASSIO SANTOS BARRETO, NUTRICIONISTA**, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 08/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37404

Portaria de férias nº 2161 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAISA RUBIO DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37405

Portaria de férias nº 2160 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO AURES BATISTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37406

Portaria de férias nº 2159 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37407

Portaria de férias nº 2158 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERIO DA SILVA MARQUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37408

Portaria de férias nº 2157 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL RODRIGUES DAS DORES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37409

Portaria de férias nº 2156 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAFAEL CHAGAS SENA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37410

Portaria de férias nº 2155 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37411

Portaria de férias nº 2154 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH**, POLICIAL PENAL, matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/03/2025 a 19/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/04/2025 a 11/04/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37412

Portaria de férias nº 2153 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA COSTA MATOS**, ASSESSOR II , matrícula *****125, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (02/09/2025 a 16/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/03/2025 a 02/04/2025) e (02/09/2025 a 16/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37413

Portaria nº 541 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA REUNIÃO MATRIZ CDS**, realizado em Porto Velho-RO, no dia 30 de janeiro de 2025, nas dependências da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, destinado aos servidores desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme:

REUNIÃO MATRIZ CDS

N.º	Matrícula	Servidor
01	*****076	Larissa Iúri Mendonça Guedes
02	*****574	Jairo Barbosa Prata Filho
03	*****972	Vanessa da Silva Krause

04	*****344	Cleiton Aragão de Almeida
05	*****704	Hemily Cristina Azevedo Ferreira
06	*****877	Eliel de Souza Sá
07	*****046	Michel de Araújo Silva
08	*****386	Aline Moraes da Silva Albres
09	*****364	Marcos Moreira Costa
10	*****659	Fábio Recalde
11	*****533	Marcos Lopes Gonçalves
12	*****745	Gabriel Benito Braz Domingues
13	*****007	Derlan Diógenes Marim

Art. 2º - Atuou como organizador do evento as servidoras:

- Marcella de Faria Moura - Agente em Atividades Administrativas - Matrícula *****902
- Ana Flávia Souza Pimentel - Estagiária - Matrícula *****183

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0056984004

Portaria nº 529 de 03 de fevereiro de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA**, realizado em Porto Velho-RO, no dia 31 de janeiro de 2025, nas dependências da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, destinado aos servidores desta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, conforme:

REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

N.º	Matrícula	Servidor
01		Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
02	*****719	Ebenézer Moreira Borges
03	*****695	Thays Danieli Cunha Prado Nobre
04	*****861	Edvaneide Nunes Dos Santos
05	*****057	Ariane Cardoso de Oliveira Lopes
06	*****411	Crisanara Mazza de Toledo
07	*****060	Taiana Mendonça Miranda de Queiroz
08	*****947	Quetlen Caetano Pereira
09	*****745	Gabriel Benito Braz Domingues
10	*****886	Meire Oliveira de Araújo
11	*****865	Renata Ferreira Campos
12	*****748	Célio Luiz de Lima

13	*****584	Luana Cristina Souza Hermínio
14	*****307	Valéria Marcela Ferro
15	*****664	Valdomiro Silvino de Melo
16	*****877	Eliel de Souza Sá
17	*****177	Alessandra Cristina da Silva Pimentel Ishigami
18	*****106	Gilmara Aguiar de Sá
19	*****452	Marcos Moreira de Souza
20	*****374	Geovanna de Lima Siqueira
21	*****364	Marcos Moreira Costa
22	*****687	Lilian Gabryela Nascimento dos Santos
23	*****386	Aline Moraes da Silva Albres
24	*****524	Gabriele Aires da Silva
25	*****231	Elissandro de Almeida Aguiar
26	*****046	Michel de Araújo Silva
27	*****076	Larissa Iúri Mendonça Guedes
28	*****727	Brena Gabriela Lemos Marinho
29	*****582	Michele Regina Fernandes dos Santos
30	*****633	Miriam Muniz da Rocha Fighera
31	*****007	Derlan Diógenes Marim
32	*****659	Fábio Recalde
33	*****574	Jairo Barbosa Prata Filho
34	*****972	Vanessa da Silva Krause
35	*****344	Cleiton Aragão de Almeida
36	*****429	Carlos Alberto Ferreira da Silva
37	*****533	Marcos Lopes Gonçalves

Art. 2º - Atuou como organizador do evento as servidoras:
- Marcella de Faria Moura - Agente em Atividades Administrativas - Matrícula *****902
- Ana Flávia Souza Pimentel - Estagiária - Matrícula *****183
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 0056971782

Portaria de férias nº 2152 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37414

Portaria de férias nº 2151 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 11/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS MOREIRA DE SOUZA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37415

Portaria nº 506 de 31 de janeiro de 2025

Institui a Comissão Permanente de Política de Segurança da Informação - PSI aplicável aos dados e informações da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança da Informação, instituída pelo artigo 4º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no âmbito da administração pública federal, com a finalidade de assegurar a segurança da informação a nível nacional, acarretando a necessidade de disciplinar esse tema por meio de normas de observância obrigatória;

CONSIDERANDO as recomendações propostas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação, e que atende fielmente às exigências legais vigentes em nosso país, servindo de base para a formulação da presente Política de Segurança da Informação - PSI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Segurança da Informação, doravante denominada Comissão, com a finalidade de coordenar, supervisionar e implementar as Políticas de Segurança da Informação no âmbito do Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	*****386	PRESIDENTE
LUCIANO PESSOA DOS SANTOS	*****884	VICE-PRESIDENTE
MARCOS MOREIRA COSTA	*****364	MEMBRO
BRUNO FELIPE DA SILVA	*****615	MEMBRO
LEANDRO PINHO FALLER	*****500	MEMBRO
MARCOS LOPES GONCALVES	*****533	MEMBRO
UENDEL REIS LIMA AZEVEDO	*****971	MEMBRO

Art. 3º São atribuições da Comissão:

- I - Propor, implementar e revisar políticas e normas internas de segurança da informação;
- II - Promover a conscientização e a capacitação dos colaboradores em relação à segurança da informação;
- III - Monitorar e avaliar continuamente os riscos relacionados à segurança da informação;
- IV - Investigar incidentes de segurança da informação e propor medidas corretivas e preventivas;
- V - Garantir a conformidade com as legislações e regulamentações vigentes relacionadas à segurança da informação.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 6º Revogar os termos da Portaria nº 5420 de 27 de novembro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0056935525

Portaria de férias nº 2150 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 20/05/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37416

Portaria de férias nº 2149 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 08/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO CEZAR BERTAO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37417

Portaria de férias nº 2148 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO ANTONIO LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 20/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37427

Portaria de férias nº 2147 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 20/03/2025) e**

(21/06/2025 a 30/06/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/06/2025 a 30/06/2025) e (21/09/2025 a 30/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37434

Portaria de férias nº 2146 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO BEZERRA LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 20/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37435

Portaria de férias nº 2145 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ**, SEJUS - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(09/01/2025 a 23/01/2025) e (03/10/2025 a 17/10/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/01/2025 a 23/01/2025) e (14/04/2025 a 28/04/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37436

Portaria de férias nº 2144 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIRO BARBOSA PRATA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****574, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 20/08/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37438

Portaria de férias nº 2143 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRAILTON CUJUI FREITAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37439

Portaria de férias nº 2142 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYVID JOSE BARRETO VIANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****730, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37440

Portaria de férias nº 2141 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER MARIANO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 20/03/2025) e (21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/10/2025 a 25/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37441

Portaria de férias nº 2134 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37442

Portaria de férias nº 2133 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37443

Portaria de férias nº 2132 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO MARINHO DE BRITO**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2025 a 30/01/2025) e (18/07/2025 a 27/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2025 a 27/07/2025) e (18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37444

Portaria de férias nº 2131 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO PINHO FALLER, POLICIAL PENAL**, matrícula *****500, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37445

Portaria de férias nº 2130 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KASSIO MICHAEL DOS REIS MAIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****422, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/02/2025 a 22/02/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37446

Portaria de férias nº 2129 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDMAR FERREIRA VIANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a**

10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2025 a 30/05/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37447

Portaria de férias nº 2126 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **HELIO GOMES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37448

Portaria de férias nº 2125 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 20/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **HELIO GOMES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****614, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 20/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37449

Portaria de férias nº 2124 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEDERSON SILVA NERY**, POLICIAL PENAL, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2025 a 20/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2025 a 30/04/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37450

Portaria de férias nº 2123 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37451

Portaria de férias nº 2122 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****145, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 30/06/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2025 a 30/05/2025) e (01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37452

Portaria de férias nº 2121 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****930, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37453

Portaria de férias nº 2120 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO ARAUJO DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****092, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/11/2025 a 24/11/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37454

Portaria de férias nº 2119 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIALDO BARRETO PACIFICO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37455

Portaria de férias nº 2118 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, POLICIAL PENAL**, matrícula *****231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025) e (13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/06/2025 a 13/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37456

Portaria de férias nº 2117 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE FREITAS NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37458

Portaria de férias nº 2116 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELEONICE PEREIRA DA SILVA, SEJUS - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37459

Portaria de férias nº 2115 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO GOMES DE MOURA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****605, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/03/2025 a 21/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2025 a 31/03/2025) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/03/2025 a**

21/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37460

Portaria de férias nº 2114 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 20/02/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025),,** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37461

Portaria de férias nº 2111 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/03/2025 a 09/04/2025),,** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2025 a 06/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37463

Portaria de férias nº 2110 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNO PEREIRA FERNANDES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37464

Portaria de férias nº 2109 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****356, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2025 a 02/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37465

Portaria de férias nº 2108 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANNE MORAIS BOULHOSA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (20/01/2025 a 29/01/2025) e (30/01/2025 a 08/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (30/01/2025 a 08/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37469

Portaria de férias nº 2107 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****630, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 23/02/2025) e (24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2025 a 05/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/10/2025 a 03/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37472

Portaria de férias nº 2106 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMAURI DA CRUZ MAIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/10/2025 a 28/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37473

Portaria de férias nº 2105 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES**, ENFERMEIRO, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2025 a 24/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2025 a 04/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37474

Portaria de férias nº 2104 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALAN FERNANDES PENHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37476

Portaria de férias nº 2140 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****471, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2025 a 20/02/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 08/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37478

Portaria de férias nº 2139 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****559, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/12/2024 a 30/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2024 a 15/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/03/2025 a 21/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37479

Portaria de férias nº 2138 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**31/12/2024 a 19/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**31/12/2024 a 19/01/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2026 a 30/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37480

Portaria de férias nº 2137 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****801, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/10/2024 a 30/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/10/2024 a 30/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/09/2025 a 30/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37481

Portaria de férias nº 2136 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDINALDO BARBOSA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**21/11/2024 a 30/11/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/11/2024 a 30/11/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2025 a 11/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37483

Portaria de férias nº 2135 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC37484

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 24 de 04 de fevereiro de 2025

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a Certidão de Casamento constante no Processo SEI nº 0022.000262/2025-82;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER licença em razão de casamento pelo período de 04/01/2025 a 11/01/2025 ao servidor **MARCOS VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA**, Perito Criminal, matrícula nº *****881, lotado na Regional de Criminalística de Vilhena, nos termos do Artigo 135, Inciso III alínea “a” da Lei Complementar nº 068/92.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0057011336

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 84 de 07 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.016614/2024-32.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	5,54
2	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
3	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056296012

Portaria nº 85 de 07 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.016747/2024-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	HELIO MONTENEGRO ARAGAO	*****977	FISIOTERAPEUTA	6
2	SANDRA DO NASCIMENTO GUALBERTO	*****382	ASSISTENTE SOCIAL	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056296206

Portaria nº 370 de 16 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.000211/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, referente ao mês de **NOVEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	43,10

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056548825

Portaria nº 412 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0059.000954/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA	*****337	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
2	ADSON DE SOUZA ALMEIDA	*****336	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
3	ADRIANA DE ALMEIDA FARIA MENONCIN	*****288	ENFERMEIRA	23,48
4	ALANA KAREN REIS FERRARI	*****669	FARMACÊUTICA	36
5	ALINE PAULINO DE BRITTO	*****117	ENFERMEIRA	11,59
6	ANDREI DE SOUZA COELHO	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	CARLOS NORBERTO COSMO	*****696	AUX. DE SERV. EM SAÚDE	11,23
8	DHELLEM SAHAYLLA DE LIMA BENTO	*****079	NUTRICIONISTA	10,04
9	IZULEIDE ALVES DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,22
10	JAIR ISSLER BOTONI	*****757	TÉC. EM RADIOLOGIA	99,14
11	LUÍS FERNANDO IWAKURA	*****943	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	84
12	MARIA DINA BRAZ DA SILVA	*****489	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
13	MARIA MOREIRA DA SILVA	*****109	AUX. DE SAÚDE	24
14	MARLENE FERREIRA REIS	*****713	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	*****512	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
16	ODINALVA BASTOS ROCHA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,1
17	PATRICIA DA SILVA SOUZA	*****732	ENFERMEIRA	48,55
18	RAUL DOS SANTOS AGUIRRE	*****835	ENFERMEIRO	35,5
19	RONY HELTON GOMES DE FREITAS	*****908	FARMACÊUTICO	24
20	SAMIANY CORREIA DA SILVA	*****402	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	*****186	ENFERMEIRA	24
22	WERLLY MOREIRA NASCIMENTO	*****291	ENFERMEIRO	22,3
23	ZULENE AMORIM DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056578966

Portaria nº 427 de 17 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.002933/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Outubro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056587519

Portaria nº 457 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.001322/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HRRO/SESAU-RO**, referente ao mês de **AGOSTO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	*****886	AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVA	40

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056620528

Portaria nº 482 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.055534/2024-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADÃO JOEL GARCIAS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,29
2	AGNES SOUSA SILVA	*****389	ENFERMEIRO	72
3	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
4	ALINE DOS SANTOS HOTTI BEZERRA	*****239	ENFERMEIRO	12
5	ALLANE DAFFENIN DA ROCHA E SILVA	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
6	ALYNY DA SILVA ALVES	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
7	ANA CRISTINA SAMPAIO	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	*****108	ASSISTENTE SOCIAL	48,14
9	ANA PAULA ALVES NUNES	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
10	ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	*****681	NUTRICIONISTA	72
11	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
12	ANGELA MAGNO DOS SANTOS TODJOHON	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
13	ANGELICA ALINE ALVES DE OLIVEIRA CANDIDO	*****655	TÉC. EM RADIOLOGIA	48,09
14	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS	*****134	ASSISTENTE SOCIAL	84
15	ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	*****419	ENFERMEIRO	84
16	BERNADETE APARECIDA SIMÃO	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	*****733	ENFERMEIRO	84
18	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
19	CATIUSCIA SANÁRA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
20	CELMA APARECIDA VALÉRIO MOREIRA	*****683	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
21	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	*****871	ASSISTENTE SOCIAL	12,05
22	CLECI DA SILVA	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
23	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	*****211	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
24	CLENIR INÊS MATIELLO DE ÁVILA	*****881	ENFERMEIRO	48
25	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****560	NUTRICIONISTA	6
26	CLEONICE PEGO DA SILVA	*****388	ENFERMEIRO	96
27	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
28	CRISTIANE JOSÉ DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
29	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	*****454	ENFERMEIRO	84
30	CRISTIANO GARCIAS MALESCZA	*****813	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
31	CRISTINA FERREIRA BUIQUE	*****158	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
32	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	48
33	DANUBYA ALVES MARTINIANO	*****818	ENFERMEIRO	48

34	DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	*****942	FISIOTERAPEUTA	47,42
35	DHEISE ALVES MARINHO	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
36	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	96
37	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	*****110	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
38	EDILEUSA LINA DA SILVA RODRIGUES	*****555	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
39	EIRE SOARES RIBEIRO BARBOSA	*****144	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
40	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,27
41	ELENIR SILVA DE CARVALHO	*****949	FISIOTERAPEUTA	60,03
42	ELIANA LUZINETE SIMÕES SILVA	*****023	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,2
43	ELIANE ARAÚJO DE ANDRADE BARBOSA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
44	ELIETE PEREIRA SERAFIM	*****561	ASSISTENTE SOCIAL	24,15
45	ELINEIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,28
46	ELIS REGINA DE MASCENO ELIAS	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	ELIZABETE SIMÃO MOITINHO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
48	ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	*****532	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
49	ELIZANGELA ALVES RAMOS	*****047	NUTRICIONISTA	48
50	ELIZANGELA CRISTIANE ANTONIAZZI	*****020	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
51	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
52	ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****609	FISIOTERAPEUTA	84
53	ERINETE COLETE DA SILVA ARCANJO	*****390	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	EVELYNE CARDOSO TAVARES PEREIRA SILVA	*****938	ENFERMEIRO	49
55	EVERTON PINHEIRO VIEIRA MARQUES	*****374	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
56	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
57	FABIANA BATISTA DO VALE	*****547	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
58	FLÁVIA DA SILVA LELIS	*****173	FISIOTERAPEUTA	92,43
59	FRANCINETE FERNANDES AMERICO TONHOLI	*****572	ASSISTENTE SOCIAL	36,17
60	FRANCISCA LETÍCIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	*****349	FARMAC. BIOQUIMICO	67,08
61	GIOVANA PRETTI GIOVANI	*****139	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,26
62	GISELE JOSUÉ HOTTES PRATES	*****269	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	GLEICY GOMES LOPES	*****430	BIOMÉDICO	36
64	IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA	*****440	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS PAGUNG	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,16
66	IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	*****970	ENFERMEIRO	60
67	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
68	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
69	JESSICA DOS SANTOS SOUZA	*****879	ENFERMEIRO	84
70	JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****093	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
71	JISLEY MARTINS LEITE	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
72	JOANETE PEREIRA JESUÍNO	*****007	TÉC. EM NUT. E DIET.	96

73	JOÃO BATISTA LIMA	*****648	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,56
74	JOÃO CORREIA DOS SANTOS	*****523	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	48
75	JOELMA ERCULANO DE BRAGANÇA MONTOVANELLI	*****090	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
76	JOELMA GOMES PEREIRA	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
77	JOSENILDA DA SILVA	*****702	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	JULIANA PERIN VENDRUSCULO	*****801	ENFERMEIRO	29,52
79	JULIANE ARAÚJO NEPONUCENO	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,45
80	KARINE DE CASTRO	*****193	FISIOTERAPEUTA	48
81	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
82	KAROLAINA CRISTINA SILVA BARRETO	*****781	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
83	KÁTIA MARIA MARQUES DOS REIS	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
84	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	*****106	ENFERMEIRO	48
85	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE	*****277	ENFERMEIRO	96
86	KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	*****913	NUTRICIONISTA	36
87	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	60
88	LEILA CORTEZANI	*****735	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
89	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
90	LEONOR FERREIRA DA CRUZ FRANCISCO	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
91	LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	*****083	FARMACÊUTICO	33,3
92	LUCIAN PESSOA LEIGUE SALLIA	*****457	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
93	LUCIANE CRISTIELLE DE OLIVEIRA BACHINI	*****661	ENFERMEIRO	72
94	LUCIENE LEMOS DOS SANTOS PEREIRA	*****100	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
95	LUZIMEIRE NOBRE DA SILVA FREITAS	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
97	MAISA GARCIA	*****757	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
98	MARCELA CRISTINA MILOMES	*****174	ENFERMEIRO	55
99	MARCELO SOUZA DA SILVA	*****864	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
100	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	*****674	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
101	MÁRCIO MARQUES MORAES	*****918	TECNICO EM EQUIP APAR MEDICOS	84
102	MARGARETH SOARES SILVA	*****614	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
103	MARIA APARECIDA CORDEIRO	*****370	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
104	MARIA APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
105	MARIA BRAMBILA SANCHES	*****574	ASSISTENTE SOCIAL	48,56
106	MARIA DA GLÓRIA SILVA DE OLIVEIRA ROCHA	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	69,52
107	MARIA EVANILDE DA SILVA ASSUNÇÃO	*****751	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
108	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
109	MARISA SANTOS DA SILVA	*****967	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
110	MARLENE ROSA DA SILVA	*****182	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
111	MARLUCIA ANGELINA DA SILVA	*****472	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

112	MARLUCIA DA SILVA	*****977	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
113	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	*****414	FISIOTERAPEUTA	96
114	MIRIAN ULKOWSKI	*****743	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
115	ODETE FERREIRA DOS SANTOS	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	OSANA PACHECO ANDRADE	*****417	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
117	PAMELA ETIENE SANTOS	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
118	PATRÍCIA DE SOUZA CHAGAS	*****976	NUTRICIONISTA	84
119	PATRÍCIA GUSMÃO SILVA	*****261	NUTRICIONISTA	48
120	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	*****071	ENFERMEIRO	36
121	RARIELLY DOS SANTOS NERES	*****434	ENFERMEIRO	84
122	RODRIGO CRESTONI FREIRE DE ANDRADE	*****030	FISIOTERAPEUTA	72,36
123	ROGÉRIO BONFANTE MORAES	*****667	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL	96
124	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	*****528	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
125	ROSANGELA CARDOSO RODRIGUES	*****419	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
126	ROSELI PAULON JOSÉ	*****900	ENFERMEIRO	24
127	ROSENI PEREIRA LOPES	*****800	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
128	ROSILENE ALVES CARVALHO DE CAMPOS	*****741	TÉC. EM NUT. E DIET.	36
129	ROSILENE DA SILVA	*****945	AUX. EM ENFERMAGEM	60
130	ROSINAIDE VALQUIRIA LENZI	*****989	FARMACÊUTICO	120
131	ROSIVAL NUNES DA SILVA	*****298	ENFERMEIRO	48
132	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	23,4
133	SALETE CRISTINA ELIAS	*****587	AUX. EM ENFERMAGEM	12
134	SALMA GARCIA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	*****117	ENFERMEIRO	20,32
136	SIRLEI FRANCISCO PIMENTEL	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
137	SONIA DA SILVA VEIGA LOESCHNER	*****452	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
138	STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS MAGNO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
139	SUZANA DUARTE DE OLIVEIRA	*****919	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,06
140	TAIANY ALINE VIEIRA DOS SANTOS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
141	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,47
142	THAINÁ SAMPAIO RIBEIRO	*****534	PSICOLOGO	34,48
143	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
144	TIAGO LOPES DE CARVALHO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	57,38
145	VALDIRENE CAETANO DA SILVA	*****029	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
146	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	*****524	ENFERMEIRO	72
147	VANESSA CAROLINE MATOS	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
148	VANIA LUIZ DA SILVA	*****362	TÉC. EM ENFERMAGEM	16,21
149	VERA LUCIA DIOLINO COTTA	*****324	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,37
150	VERIDIANA MARQUES DE SOUZA	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

151	VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES	*****386	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
152	VIVIANE GONZAGA RIBEIRO	*****662	ENFERMEIRO	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056643530

Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.045964/2023-74.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIAN CAROLINE JOSEFI DE SOUZA	*****937	ENFERMEIRA	36
2	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	TÉCNICO ADM. OP DA SAÚDE	48
3	ADRIELE ALVES DE OLIVEIRA	*****717	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
4	ANA PAULA BIJOS GENELHU	*****451	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23,55
5	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUXILIAR DE SER DE SAÚDE	96
6	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	*****848	MÉDICO CLÍNICO GERAL	38
7	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRA	12
8	HAROLDO ZORZETO	*****885	BIOMÉDICO/FARMACÊUTICO	48
9	IGOR HODNIUK	*****880	MÉDICO ESP EM CLÍNICA MÉDICA	24
10	JOSE DOS SANTOS LEMOS	*****027	NUTRICIONISTA	22,05
11	LUCIANO PORTES DAS MÊRCES	*****391	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	96
12	MARIA IVANETE BERG	*****877	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
13	MARIA SUELI BARROS DA SILVA	*****472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
14	MARILZA ROCHA	*****857	AUXILIAR DE SER DE SAÚDE	12
15	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
16	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****181	MÉDICO CLÍNICO GERAL	96
17	RONEN ALVES GOMES	*****300	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
18	ROSA MARTINS	*****909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
19	SOLANGE DA SILVA MACHADO	*****655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
20	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
21	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0045755118

Portaria nº 509 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.001843/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIVAL QUIRINO DA SILVA	*****467	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
2	DIERRY WELITON JACOB POCHE	*****467	FISIOTERAPEUTA	24
3	EDIMARA GOMES FERREIRA	*****851	ENFERMEIRO	24
4	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
5	FATIMA FRARE	*****576	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
6	GREICE HELEN DE OLIVEIRA	*****476	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
7	LARISSA LUTTIG ROSSOW DOS ANJOS	*****909	ENFERMEIRO	24
8	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	11,57
9	REINADO DE OLIVEIRA BRANCO	*****149	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056662776

Portaria nº 510 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.000112/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BARBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	*****448	MÉDICO	6
2	FRANCIELLE ALBA MORAES	*****463	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056663563

Notificação nº 27/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): ADELMA VIERIA ISRAEL
Matrícula nº *****335
Cargo: Técnico de Enfermagem

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência no **Corpo de Bombeiros Militar - CBM**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.
Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI
Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056903774

Notificação nº 28/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **DAISY DO AMARAL BRITO**
Matrícula nº *****057
Cargo: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.
Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI
Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056907228

Notificação nº 29/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE
Matrícula nº *****696
Cargo: Assistente Social

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.
Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056909940

Notificação nº 30/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): MARIA DA PENHA PEREIRA KRAUZE

Matrícula nº *****632

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056910610

Notificação nº 31/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA

Matrícula nº *****908

Cargo: Médico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056911190

Notificação nº 32/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): CLEVERSON ROGERIO RIGOLON

Matrícula nº *****197

Cargo: Farmacêutico

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**.

Posto isto, solicitamos sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056913543

Notificação nº 33/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): DANIELE CORLETTE DOS SANTOS

Matrícula nº *****687

Cargo: Agente em Atividades Administrativa

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª. Região, em Porto Velho**.

Posto isto, solicitamos a sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056939070

Notificação nº 34/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): ROSMARY DE ALMEIDA

Matrícula nº *****624

Cargo: Técnico em Laboratório

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Cujubim**.

Posto isto, solicitamos a sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056940102

Notificação nº 35/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA

Matrícula nº *****267

Cargo: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Posto isto, solicitamos a sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056952101

Notificação nº 36/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): OSEANE ALVES MARQUES

Matrícula nº *****286

Cargo: Enfermeiro

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a apresentar-se nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP/SESAU**, para tratar de assunto de seu interesse, referente a regularização de sua cedência na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Posto isto, solicitamos a sua apresentação no prazo de **48 HORAS**, nesta Secretaria de Estado da Saúde, a contar da data de publicação desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos através do contato (69) 99294-5077.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056953545

Notificação nº 19/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): RICARDO GUEDES BRANDÃO

Matrícula nº *****655

Cargo: Agente de Atividade Administrativa

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência ao **Departamento Estadual de Trânsito - Detran**.

Posto isto, O SERVIDOR DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**.

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056386125

Notificação nº 22/2025/SESAU-NDCP

Ao Senhor(a): **VALDIR ALVES DO NASCIMENTO**

Matrícula nº *****660

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a se apresentar nesta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**, tendo em vista o assunto de seu interesse referente a Cedência à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Posto isto, O SERVIDOR DEVERÁ **SE APRESENTAR NESTA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SESAU/CGP**.

Sem mais, nos colocamos á disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEIDE LAURA GOFFE FONTINELLI

Gerente de Administração de Pessoal |SESAU-GAP

Protocolo 0056390697

Portaria nº 749 de 31 de janeiro de 2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEPOD**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 125 de 28 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 435 de 29 de setembro de 1992, com o Art. 21, inciso XI, do Decreto n.º 16.714, de 27 de abril de 2012, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, vem expedir a presente Portaria , e :

Considerando o teor do Processo nº 0036.010896/2024-11 e o Memorando nº 153/2025/SESAU-CAP 0056874415;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas, através do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

1.	Franciney Queiroz da Silva	***.***.741	Presidente
2.	Arnaldo Ferreira Lima	SIAPE***255	Membro
3.	Maiara Marchesini Batista	***.***.340	Membro

Art. 3º - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa .

Art. 5º - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAUCONEPOD.

Art. 6º - Fica Revogada, a partir desta data, a Portaria nº 2536 de 15 de abril de 2024, id. (0047786154).

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 16 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho
Presidente - CONEPOD/RO

Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD
✉ conepodro@sesau.ro.gov.br / ↘ Porto Velho - Rondônia

Protocolo 0056933583

Portaria nº 468 de 20 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.000791/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADENILSON GUDE BUTZKE	*****454	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	DEBORA DA SILVA FERREIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
4	ELIANE SILVA CALDEIRA	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,32
5	ELIZETE COSTA PINHEIRO	*****985	ENFERMEIRA	12
6	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	59,28
7	MARIA ANGELICA PEREIRA	*****616	TÉC. EM RADIOLOGIA	45,11
8	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA CORREIA	*****413	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
9	MARINETE PEREIRA	*****807	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,55
10	NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	*****444	TÉC. EM RADIOLOGIA	21,14
11	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	*****479	ENFERMEIRA	11,02

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056634629

Portaria nº 502 de 21 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.000138/2025-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA SANTOS PALHANO	*****166	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	AURINEIA DE FREITAS RODRIGUES	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
3	AQUELIS MALTA DE ASSIS	*****304	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,57
4	CAMILA OLIVEIRA CAMILI	*****527	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
5	CRISTIANE BARBOSA MENDES	*****204	ENFERMEIRO	36
6	DANIEL LUCAS ZIMMER	*****507	ENFERMEIRO	71,14
7	DANIELE TELES MOREIRA	*****225	NUTRICIONISTA	12
8	ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
9	ELIANE DA CRUZ RODRIGUES	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
10	ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	FABIANA SOUZA E SILVA	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA	*****976	ENFERMEIRO	24
13	FRANCISCA LUZIA PACHECO GALINDO	*****677	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA	*****517	TÉC. EM ENFERMAGEM	13,2
15	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
16	GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
17	GRACILENE ALVES DA SILVA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	HILTON VEIGA DOS SANTOS	*****647	ENFERMEIRO	36
19	IRIS LAND LEONEL LIMA	*****842	ENFERMEIRO	96
20	IVANILDE MARTINS SAMPAIO	*****927	ASSISTENTE SOCIAL	24
21	JOSIANE ALVES DA SILVA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,12
22	LEIDAIANA CLEMENTINA DE ANDRADE	*****990	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	LEIDILENE MANSUR VALE DA SILVA	*****703	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
24	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS PEGO	*****326	TÉC. EM ENFERMAGEM	63,56
25	MARCIA CRISTINA DE MOURA CRUZ NATALIO	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
26	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO	*****814	ENFERMEIRO	60

27	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	*****914	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
28	MARIA VERÔNICA BERNARDO	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
29	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	24
30	PAMELA BRUNA GONÇALVES	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
31	QUITÉRIA MARIA CAVALCANTE	*****279	AUX. DE SERV. DE SAUDE	24
32	RAYRA GALVÃO DE LIMA MELO	*****971	ENFERMEIRO	24
33	ROCICLEIA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
34	ROSILEI MARTINELLI	*****226	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
35	ROSIMEIRE SILVA LIMA	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
36	TAIS CARINE NASCIMENTO ANDRADE	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
37	TANIA TRINDADE DA SILVA	*****850	TÉC. EM ENFERMAGEM	8,37
38	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA	*****668	ENFERMEIRO	72
39	TECLA CHEFRE	*****577	ENFERMEIRO	48
40	TOMÁS PAZ MENDES	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,56
41	VASTI DOS SANTOS DAMASCENO	*****952	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
42	VEJEIANE ALVES DA SILVA	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	VERA LOPEZ RIBEIRO DE PAIVA	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	36
44	WELIGTON VIEIRA DA SILVA	*****248	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
45	WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	36
46	ZENILDA GONCALVES LINO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,1
47	ZILMA TABOSA MOREIRA	*****916	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0056655702

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados judiciais - CCMJ.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realização de procedimento cirúrgico neovaginal para reconstrução da anatomia vulvo-vaginal.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0057005724

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro de Porto Velho - HBAP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de Ressonância Magnética.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA). Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056938548

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos **Lacosamida 50mg e Omalizumabe 150mg.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item 17 do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056970957

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item 17 do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA
Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056971849

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Psicólogo, Avaliação com Terapeuta Ocupacional, Avaliação com Integração Sensorial e Avaliação com Neuropsicólogo.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- Sociedades cooperativas.*
- Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.
- A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item 17 do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 26 do termo de referência.

Informações

*Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.*

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056897728

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Cacoal (HRC);Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de **EXAME PET-SCAN.**

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0056938146

Portaria nº 793 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 01/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor NARCISO ALVES FAUSTINO JUNIOR, MÉDICO, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (01/01/2025 a 30/01/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0057004819

Portaria nº 795 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO , ENFERMEIRO, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 06/01/2025 a 25/01/2025 e que foram interrompidas a contar do dia 06/01/2025 a 25/01/2025, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 06/05/2025 a 25/05/2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0057005463

Portaria nº 800 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) JAQUELINE ALVES SOARES VARJAO, ENFERMEIRO, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o 17/12/2024 a 26/12/2024 e que foram interrompidas a contar do dia 17/12/2024 a 26/12/2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 27/05/2025 a 05/06/2025.

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0057007780

Portaria nº 801 de 04 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de n.º 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial n.º 238 de 20 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto de n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando a solicitação constante nos autos de n.º 0036.001209/2025-40,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor HUDSON VIEIRA SOUZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de (02/01/2025 a 21/01/2025).

FLORI MENEZES DA SILVA
Diretor-Geral do Hospital de Retaguarda
HRRO/SESAU

Protocolo 0057011856

Portaria nº 520 de 22 de janeiro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.055734/2024-02.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO	*****530	MEDICO	96
2	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MEDICO	72
3	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MEDICO	54
4	CARLA REGINA COELHO	*****372	MEDICO 20H	36
5	DANIELA NOVAIS FIALHO	*****367	MEDICO	36
6	ELAINE CANUTO RESENDE	*****158	MEDICO	6
7	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO	*****015	MEDICO 20H	84
8	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	*****625	MEDICO	59,24
9	FRANCIS CARVALHO ARAUJO	*****953	MEDICO	71
10	JANAINA RIBEIRO MATIAS	*****471	MEDICO	48
11	KLEVERSON LUNA DA SILVA	*****865	MEDICO	72
12	LUANA COELHO BARATELLA	*****377	MEDICO	48
13	LUCAS ARAN DE MEDEIROS	*****604	MEDICO	60
14	LUCIMARA DE JESUS SILVA	*****472	MEDICO	60
15	MARCOS FURTADO MENDONÇA	*****465	MEDICO	48
16	MARY BLANCA MILAN LANZA	*****541	MEDICO 20H	96
17	MICHELLI VICENTE	*****262	MEDICO	48
18	PATRICIA CASTILHO NANDI	*****970	MEDICO	12
19	PAULA CRISTINA DA SILVA GALTER	*****811	MEDICO	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0056682005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00293/2023
PROCESSO Nº 0036.006063/2023-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços do tipo menor preço por item e por lote para AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. **VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DE TRATO RESPIRATÓRIO" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - CIRCUITO RESPIRATÓRIO, CAPACETE DE OXIGÊNIO, FILTRO COM BARREIRA HEPA E HMEF, SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA, MÁSCARA VNI, BVM E SEUS COMPONENTES, ENTRE OUTROS.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	8, 30 e 31.	R\$ 603.208,64
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	58, 59,60 e 63.	R\$ 414.919,10
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	2, 9, 29, 33 e 34.	R\$ 300.190,95
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.788.905/0001-97	32.	R\$ 38.984,40
MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	45.282.739/0001-71	26, 27 e 46.	R\$ 42.708,80
VALOR TOTAL			R\$ 1.400.011,89

No valor total de **R\$ 1.400.011,89 (um milhão, quatrocentos mil onze reais e oitenta e nove centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0040139950), Parecer nº 588/2023/PGE-SESAU (0039817783), Instrumento Convocatório (0040205113), Relatório Final (0056286417), Motivação da Homologação (0056592797) e Análise n.º 36/2025/SESAU-NAP (0056916792). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0056981519

Portaria nº 734 de 30 de janeiro de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, considerando o teor do Processo SEI nº 0020.017811/2023-14, considerando a necessidade de cumprimento da Demanda Judicial nº 7001906-21.2017.8.22.0001, em observância a **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REENQUADRAR as classes dos servidores elencados abaixo, ocupantes do cargo de médico, lotados na Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, em cumprimento a determinação judicial nos autos do processo n 7001906-21.2017.8.22.0001, nos termos da **Lei ordinária 1.386 de 15 de setembro de 2004, que altera a Lei nº 1.067 de 19 de abril de 2002, conforme a respectiva titulação acadêmica e especialização, conforme segue abaixo:**

ITEM	MATRICULA	NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
1	*****364	ANDRESA TUMELERO	B	C
2	*****991	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	A	B
3	*****959	CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	B	D
4	*****452	MARGANE TEREZINHA CAPELETTO	B	C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, conforme decisão judicial. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0056922351

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 46 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0057003382 no processo 0049.001318/2025-18;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA** matrícula nº *****502, como Coordenadora de Enfermagem do Núcleo de Unidade de Terapia Intensiva (UTI-ADULTO) - HB-NUTI, deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízo das suas funções, a partir do dia **01 de Fevereiro de 2025**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0057005078

Portaria nº 41 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056958740 Processo nº 0049.001584/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no ORTO - Núcleo de Enfermagem em Ortopedia, o (a) servidor(a) **ALCINEI FERREIRA, Matrícula nº *****879, Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no NUPQS - Núcleo de Enfermagem em Psiquiatria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056964146

Portaria nº 42 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056953781 Processo nº 0049.001545/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no HB-NUALM - Núcleo de Almoxarifado HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica, o (a) servidor(a) **RUBILEY GOMES DE SOUZA, Matrícula nº *****155,*****, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no HB-NUECI - Núcleo de Enfermagem Cirúrgica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056965633

Portaria nº 45 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o processo 0036.004423/2025-58;

RESOLVE:

1º - **LOTAR**, a contar de 28 de Janeiro de 2025, na HB-NUEMED (clínica médica), o (a) servidor(a) **VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA**, matrícula nº:*****570, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056972631

Portaria nº 40 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR ADJUNTO GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho 0056935537 no processo 0049.001531/2025-20;

RESOLVE:

1º - **RELOTAR**, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, no ACOL - Núcleo de Acolhimento, o (a) servidor(a) **LUCIANE SOUSA SAMPAIO**, Matrícula nº *****754, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Ambulatório de Alta Complexidade-UNACON**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO DELGADO NETO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 04.09.2024 DIOF/RO - (0052503221)

Protocolo 0056942800

Portaria de férias nº 2236 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS BURGAS VASQUEZ, TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37390

Portaria de férias nº 2237 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARCIA CAMELO CORREA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025) e (18/10/2025 a 27/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/10/2025 a 17/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37391

Portaria de férias nº 2238 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/01/2025 a 29/01/2025) e (02/05/2025 a 16/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/01/2025 a 29/01/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37392

Portaria de férias nº 2239 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON SANTOS COQUEIRO**, MÉDICO, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(19/05/2025 a 28/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.**FABIOLA DA SILVA NUNES**

Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37393

Portaria de férias nº 2240 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILA RAFAELY SALES AMIM**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/06/2025 a 20/06/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37394

Portaria de férias nº 2241 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERLI BARBOSA AMAECING**, ENFERMEIRO, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(28/01/2025 a 11/02/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/01/2025 a 11/02/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37395

Portaria de férias nº 2242 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA COSTA DE SOUZA**, BIOMÉDICO , matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 27/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37396

Portaria de férias nº 2243 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA**, FONOAUDIÓLOGO, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2025 a 11/09/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (23/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37397

Portaria de férias nº 2244 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACK**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37398

Portaria de férias nº 2245 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILENE DE OLIVEIRA**, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 20/05/2025) e (17/07/2025 a 26/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37399

Portaria de férias nº 2246 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024, publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2025 a 25/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37400

Portaria de férias nº 2247 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE RESENDE DA SILVA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(06/02/2025 a 15/02/2025) e (16/02/2025 a 25/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025),,**referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/02/2025 a 25/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (24/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37401

Portaria de férias nº 2248 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos/Respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 380 de 22/11/2024,publicada no DOE n.220, de 25/11/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVO LAURO DICKOW, MÉDICO**, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2025 a 30/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos/Respondendo

Protocolo DOC37402

EDITAL Nº 6/2025/HB-COREME

A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 225 de 01 de agosto de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 147 em 08/08/2024, **CONVOCA EM 2ª CHAMADA** os candidatos aprovados e classificados conforme HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241 de 23/12/2024, para matrícula nos Programas de Residência Médica, conforme relação abaixo.

Os convocados deverão efetuar sua matrícula no prazo de 48 horas, dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

CLÍNICA MÉDICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
92402188150-4	Weylla Silva do Nascimento	57,86	14

CIRURGIA GERAL

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
92402151987-6	Gerson Jhoseph Lima dos Santos	63,25	6

CIRURGIA PLÁSTICA

INSCRIÇÃO	Nome	Nota Final	Classificação
92403146426-0	Murilo Sbrussi	79,77	3
92403156078-8	Luiz Fernando Mazetto Boneti	78,70	4

Lista de Documentos OBRIGATÓRIOS para Matrícula (CÓPIAS COM OS ORIGINAIS P/CONFERÊNCIA*)

- RG *
- CPF*
- DIPLOMA (OU CERTIFICADOS EMITIDOS ATÉ 12/01/2024) *
- REGISTRO CRM *
- CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA *
- FOTO 3X4
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO *
- TÍTULO DE ELEITOR
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ([HTTP://WWW.TSE.JUS.BR/ELEITOR/CERTIDOES/CERTIDAO-DE-QUITACAO-ELEITORAL](http://www.tse.jus.br/elector/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral))
- PIS/PASEP OU NIT - Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
- CERTIFICADO DE RESERVA (SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- HISTÓRICO ESCOLAR *
- ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
- ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS([HTTPS://WWW.SEFIN.RO.GOV.BR/CERTIDAO-NEGATIVA/](https://www.sefin.ro.gov.br/certidao-negativa/))
- CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ([WWW.TCE.RO.GOV.BR/INDEX.PHP/CERTIDAO-NEGATIVA](http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa))
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/RO
- DECLARAÇÃO DE BENS
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL *
- CPF DO CÔNJUGE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
- CPF DO(S) FILHO(S)

Observação:

1. apresentar originais para autenticação e conferência administrativa, em caso de impossibilidade de apresentar os documentos originais e ou para as matrículas por meio de procuração os documentos com destacados com (*) deverão ser autenticados em cartório.
2. Atestados só serão aceitos documentos originais.
3. Foto original.

- assinado eletronicamente -

Dra. Lucía de Fatima Viana Rego Maiorquin

Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica
COREME/HBAP

Protocolo 0056984790

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

ERRATA
ERRATA DO EDITAL Nº 02/2025/ COHREC-COREME
ERRATA Nº 01/2025

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - COREME/HRC, no uso de suas atribuições, torna público para ciência dos interessados, a retificação do **EDITAL Nº 02/2025/ COHREC-COREME**, permanecendo inalterados os demais itens, a retificação faz-se necessária devido ao EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 03/2025, de acordo com a decisão proferida nos autos do processo nº 5003627-41.2025.4.04.7100. Considerando a supracitada decisão fica estabelecido conforme abaixo descrito, a nova classificação dos candidatos excedentes do Programa de Residência em Clínica Médica, habilitados para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal- HRC, o novo prazo de 48 (quarenta e oito horas) para matrícula contar-se-á a partir do dia 05 de Fevereiro de 2025, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619.

ONDE SE LÊ:

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de inscrição	Nota Final	Situação
5º	Tatieli de Oliveira Mota	924021485463	60,00	Convocado
6º	Daana Carolina Hazime Holosbach Fernandes	924021882199	57,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Alessandra Eliana Gauze	924021811147	68,00	Convocado
6º	Daniela Sarvacinski de Souza	924021882139	66,00	Convocado
7º	Evelin Casarin Silva	924021692272	65,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Sebastião Menino de Oliveira Neto	924021422541	68,00	Convocado
6º	Roberto Tavares Carreiro	924021558353	66,00	Convocado
7º	Lucas Ranieli Miranda Dantas	924021601424	65,00	Convocado

LEIA-SE:

PRM em Pediatria

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Tatieli de Oliveira Mota	924021485463	60,00	Convocado
6º	Daana Carolina Hazime Holosbach Fernandes	924021882199	57,00	Convocado

PRM em Clínica Médica

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Beatriz Rebonato de Souza	924021861000	68,20	Convocado
6º	Alessandra Eliana Gauze	924021811147	68,00	Convocado
7º	Daniela Sarvacinsk de Souza	924021882139	66,00	Convocado

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
5º	Sebastião Menino de Oliveira Neto	924021422541	68,00	Convocado
6º	Roberto Tavares Carreiro	924021558353	66,00	Convocado
7º	Lucas Ranieli Miranda Dantas	924021601424	65,00	Convocado

Cacoal, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 0057007843

Portaria nº 813 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 7367 de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 12/11/2024.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Juliana Sotelle Aran	*****374	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Juliana Perin Vendrusculo	*****801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	*****665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	*****434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Viviane Gonzaga Ribeiro	*****662	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clínica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Jessica dos Santos Souza	*****879	Enfermeira	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1 e 2)
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTI 3)

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 03/02/2025.

Cacoal, 04 de Fevereiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0057035749

Portaria nº 809 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Núcleo de Manutenção Predial do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **DIONATAN ANDERSON SANTOS CARDOSO**, matrícula nº *****063, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde a atuar no Setor de Manutenção, para exercer interinamente as funções de Gerente de Manutenção Predial, em substituição ao servidor **ISMAEL MOREIRA**, matrícula nº *****236, Auxiliar de Serviços em Saúde, por estar em gozo de Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, ao contar da data de 03/02/2025, perdendo seus efeitos ao contar da data de 01/03/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 04 de Fevereiro de 2025.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0057030799

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 63 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.003814/2023-95).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia ao servidor REGINALDO GIRELLI MACHADO, ocupante do cargo de Presidente, Matrícula nº *****292, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo ao período 01/01/2025 a 30/01/2025, perfazendo 30(trinta) dias, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057011625

Portaria nº 64 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000252/2025-90).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a conversão de férias em pecúnia a servidora MARIA DALVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, Matrícula nº *****991, lotado no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, relativo aos período 16/01/2025 a 04/02/2025, perfazendo 30(trinta) dias, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057013841

Portaria nº 67 de 04 de fevereiro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.001307/2018-50 e 0052.002675/2023-82

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR servidores para comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato, referente ao Processo SEI nº 0052.001307/2018-50, cujo objeto é a Contratação direta emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (grupos A, B e E), para atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

I - A designação de que trata o caput destina-se à atuação no HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
KARLA PIMENTA FRIGERI	Farmacêutica	*** ** 929	Presidente
LEANDRO BORGES MARTIGNAGO	Enfermeiro	*** ** 132	Membro
LEILA GENI FIUZA	Auxiliar de Saúde	*** ** 445	Membro

ALEANDRA DA VEIGA	Técnica em Enfermagem	*** ** 3518	Suplente

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
MICHELY NOELY TOLEDO MACK	ASSISTENTE SOCIAL	*** ** 281	Fiscal
MARIA APARECIDA CORDEIRO	Técnica em Enfermagem	*** ** 560	Suplente

Art. 2º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições da Portaria nº 280 de 02 de agosto de 2023 0040509800

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0057039018

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 32 de 03 de fevereiro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (0056991443), constante nos autos do Processo n.0002.000265/2025-54,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de 30/01/2024 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) Roque Felipe Neves Filho, cargo Federal a Disposição do Estado, matrícula/SIAPE nº ****235 lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, em virtude do falecimento da sua companheira, certidão matrícula **095687 01 55 2025 4 00129 162 0063955 94**, realizado no **Cartório Godoy**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30.01.2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0056987695

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 8 de 30 de janeiro de 2025

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 07 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****860, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, do período de (27/11/2024 a 06/12/2024) interrompido através da Portaria de férias nº 15349 de 04 de dezembro de 2024, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no período de (09/04/2025 a 18/04/2025).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | IESPRO-DG

Protocolo 0056910306

EDITAL Nº 1/2025/IESPRO-COREMU

A Coordenação Geral da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, que pela Lei Complementar n.º 1.248, de 7 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 12/2024, divulga a Classificação Preliminar dos candidatos inscritos no processo seletivo unificado da FUNDATEC, que objetiva a seleção de candidatos as vagas do programa de pós graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto, Atenção em Urgência e Emergência e Uniprofissional em Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Enfermagem em Obstetrícia para o período letivo 2025/2026, conforme Anexo I.

Porto Velho (RO), 03 fevereiro de 2025 .

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO Portaria n.º82/2024/IESPRO/SESAU RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/IESPRO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO

* Considerando as notas da prova teórico - objetiva e análise de currículo.

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Denise Taquini	63.20
2º	Kellcianne Cardoso Pinto	57.00
3º	Bruna Maciele Pinheiro	54.40
4º	Mayanne Pereira de Moura	50.30

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	David Crispiniano Pereira	62.20
2º	Alice Menezes Gomes	58.00
3º	Nivea Regina de Lima Deveza	57.10
4º	Ingrid Justiniano Roca	54.20
5º	Isabelly Letícia Bezerra Gonçalves	52,30
6º	Letícia Gabrielly da Silva Fernandes	51.70
7º	Valéria dos Santos Félix	51.70
8º	David Souza da Silva	50.80

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Nutrição

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Karla Manuela Costa de Oliveira	73.80
2º	Camilla Gomes Ribeiro	58.80
3º	Isadora Maieron de Moraes	52.60

Residência Multiprofissional em Cuidados Intensivos no Adulto

Categoria Profissional: Farmácia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Francisco Lucas Pereira Correia	54.60

2º	Ana Gleice Costa da Silva	53.20

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Natalia Lima Macedo da Conceição	59.20
2º	Paloma da Costa Souza	57.00
3º	Alinne Oliveira da Silva Martins	54.40
4º	Eduarda da Silva Rocon	51.80

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Fisioterapia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Karina Batista de Araujo	66.80
2º	Isabele Gomes Nogueira	54.10
3º	Jéssica Pereira dos Santos	53.60
4º	Marina Arruda Elói	52.20
5º	Andriele dos Santos Ribeiro	50.30

Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência

Categoria Profissional: Psicologia

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Martha Pilotto Gomes	64.60
2º	Giulia Karine Fontele Fernandes	59.30

Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico e Central de Material

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Ana Júlia Gomes Cunha	63.90

Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica

Categoria Profissional: Enfermagem

Ordem	Nome do Candidato	Nota Final
1º	Valcinara Garcia Prestes	56.70
2º	Ellen de Moraes Guedes	55.00
3º	Yasmin Eduarda Vaz Do Nascimento	50.90
4º	Marcely Rocha Fonseca	50.20

Samantha de Freitas Campos

Coordenadora Geral da COREMU/SESAU RO Portaria n.º82/2024/IESPRO/SESAU-RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/IESPRO-RO

Protocolo 0056830847

Portaria de férias nº 2285 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO ALVES, MOTORISTA**, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC37493

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 1202 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.008760/2024-22**;

Considerando Informação n. 171 ID 0056177153, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0056177123.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA APARECIDA DA SILVA II, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Alto Paraíso. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 13/05/2008 (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****871	MARIA APARECIDA DA SILVA II	Professor Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2016 a	11/05/2018	6	09/02/2019
*****871	MARIA APARECIDA DA SILVA II	Professor Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2018 a	11/05/2020	7	11/05/2020
*****871	MARIA APARECIDA DA SILVA II	Professor Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2020 a	11/05/2022	8	11/05/2022
*****871	MARIA APARECIDA DA SILVA II	Professor Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2022 a	11/05/2024	9	11/05/2024

Obs.: Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0055914986. Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 27 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056800655

AVISO
CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020453/2024-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM OBJETIVO DE OFERTAR MERENDA ESCOLAR - PEALE/2024

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2025 a 06/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de **Gêneros Alimentícios, com objetivo em ofertar merenda escolar.** ., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR/2024**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escola)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 03 de Fevereiro de 2025

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056997677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0056725893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056993272) e o Resultado da Análise (ID 0056996828), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Giovane da Silva Martins	Limpeza ar-condicionado 18.000 BTUs	725,00
02		Limpeza ar-condicionado 24.000 BTUs	6.045,00
03		Limpeza ar-condicionado piso teto 36.000 BTUs	980,00
04		Limpeza ar-condicionado piso teto 60.000 BTUs	345,00
TOTAL			8.095,00

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056998786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO SEI Nº 0029042108/2024-37

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE FORRO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DA ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na NA RUA ANA NERI, Nº 6361, Bairro - ALTO ALEGRE/VILHENA-RO - CEP 76985-314, telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS DA ESCOLA, PARA ATENDER A ESCOLA MARIA ARLETE TOLEDO, referente aos recursos repassados no programa PROAFI REGULAR/2024, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico contasarleto@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA ANA NERI Nº6361, Bairro - ALTO ALEGRE - Município - VILHENA/RO - CEP 76985-314, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO FORRO DO BLOCO DE LABORATÓRIOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, considerando o menor preço GLOBAL.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarlete@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedor a salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-REGULAR 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

VILHENA/RO, 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DENTI FONTES

Presidente da Comissão de Contratação

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056997974

AVISO**Conselho Escolar Baía das Onças****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [07/2025]****PROCESSO SEI Nº 0029.041151/2024-85****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eiiefalexandrina@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0057001831)

Costa Marques- RO, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0056986969

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018115/2024-18

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregas diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via E-mail).

Vilhena/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0057003105

Portaria de férias nº 2233 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****090 Nome ELISANGELA LOPES DE ALMEIDA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (04-09-2025) Fim (03-10-2025)			
2	Matricula *****710 Nome MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC37387

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE COMPRA SIMPLIFICADA Nº 01/2025

1ª COMPRA SIMPLIFICADA PEALE 2025

NOS TERMOS DO [artigo 75º da 14.133/21](#) E NO “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”,

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF São Francisco, CNPJ 00.742.699/0001-65, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Simplificada** - dispensa de licitação, com base no [artigo 75º da 14.133/21](#) e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações(0047370590), Ata de Aprovação de Regul. Próprio ID (0047332228), disponibilizado através do processo SEI nº 0029.018839/2024-61 na data **06 de fevereiro de 2025 às 09:00hs, na sala dos professores**, com participação das empresas **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **CNPJ/MF n.º 22.743.468/0001-22**, **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF N.º 51.713.456/0001-30** , **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o **n.º 26.351.705/0001-47**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 4.001,39 (quatro mil e um reais e trinta e nove centavos), para atender a escola EEEF São Francisco.

Ji-Paraná RO, 03 de fevereiro de 2025.

DEUZENIR FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar
EEEF São Francisco

Protocolo 0056940883

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025 - PEALE 2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005267/2025-31

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 05/02/2025**

OCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores nº 618, Bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119,

doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/02/2025 a 05/02/2025, pelo endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua das Flores nº 618, bairro São Francisco, Ji-Paraná RO - CEP 76908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Generos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/09/2024 a 16/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 03 de fevereiro de 2025.

FABIO DE CASTRO DIAS
Presidente da Comissão de Contratação
DEUZENIR FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056940991

AVISO

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI,
E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 10/02/2025**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de limpeza e produção de higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 08/02/2025**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 08/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 03 de fevereiro de 2025.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0056980871

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95

Objeto: *Gás Engarrafado*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 10/02/2025**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 03 de fevereiro de 2025.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0056996240

AVISO

CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis - Gasolina.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2025 a 03/02/2025**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis - Gasolina**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis - Gasolina**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 03 de fevereiro de 2025.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARIPresidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0056996908

AVISO**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI,
E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**Objeto: *Material de expediente*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 03/02/2025**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myíá Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 03 de fevereiro de 2025.

GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍÁ KAXARARI**

Protocolo 0056998026

Portaria nº 1479 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2024, de SIRLEI RIBEIRO DE BARROS, TEC. EDUCACIONAL, matrícula *****619, lotado na SEDUC-GSO, os quais estavam programados para gozo no período de **08/05/2024 a 17/05/2024**, conforme Portaria Anual de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056945785

Portaria nº 1480 de 31 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, referentes ao exercício de 2024, a **SIRLEI RIBEIRO DE BARROS**, TEC. EDUCACIONAL, matrícula n.*****619, lotada na SEDUC-GSO, os quais estavam programados para gozo no período de **08/05/2024 a 17/05/2024**, e suspensa por interesse da administração pública, por meio da Portaria de férias nº 1479 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0056946230

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025 - CHAMADA 02
PROCESSO SEI Nº 0029.031016/2024-21

Objeto: ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/01/2025 a 04/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 04/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de ***Serviços de Terceiros Pessoa Física/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis/Serviço de Pedreiro e Carpinteiro*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **28/01/2025 a 04/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0057006224

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024/PEALE - CHAMADA 02 PROCESSO SEI Nº 0029.035608/2024-12

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/01/2025 a 05/02/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/01/2025 a 05/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/01/2025 a 05/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré - RO, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0057006303

Portaria nº 1542 de 03 de fevereiro de 2025

PORTARIA

A Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre a Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, CNPJ nº 00.671.995/0001-12 e particulares, que tem por objeto a aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos, destinados ao atendimento das necessidades da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso nas dependências da E. E. E. F. Monte Alegre, localizada no município de Alvorada do Oeste.

- 1 - Roseli de Fatima Correa Oliveira, matrícula nº *****943, Fiscal de Contrato;
 - 2 - José Firmino de Abreu, matrícula nº *****565, Suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irene Moreira Alcantara
Presidente da Associação Conselho
Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0057006773

EXTRATO

CONTRATO Nº0057006336
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: Guilherme Andrade Levinski
CNPJ DA CONTRATADA: 56.017.266/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de recargas dos extintores.
VALOR: R\$ 2.964,00 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 03.02.2025
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Major Guapindaia.

Protocolo 0057007050

Portaria nº 1484 de 31 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2025, á execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável, presente no processo 0029.003111/2023-54, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, sob o CNPJ 0*,***,***/*1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste , com sede na Rua do Cacau nº 444, Bairro Jardim Aeroporto Ouro Preto do Oeste - RO, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação - SUPER	Fiscal de contrato	Maiara Oliveira Maia	*****712
	Fiscal Substituto	Clemir Moreira	*****184
Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XII	Fiscal de Contrato	Ronielli Nascimento Chagas	*****451
	Fiscal substituto	Melissa Ribeiro de Marco	*****418
EEEFM Joaquim de Lima Avelino	Fiscal de contrato	Sandro Mauro Guirro	*****772
	Fiscal substituto	Guanaelli Gomes Depizzol de Amorim	*****006
EEEFM Monteiro Lobato	Fiscal de Contrato	Nádia Cristina Carneiro de Almeida	*****527
	Fiscal Substituto	Sônia Richter	*****947
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal de Contrato	Raquel Brasilina dos Santos	*****466
	Fiscal Substituto	Olinda Cristina de Souza Fagundes	*****714
EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Fiscal de Contrato	Dagmar Ramalho de Oliveira	*****749

	Fiscal Substituto	Elane Mateus Batista	*****505
CEEJA Professor Antônio de Almeida	Fiscal de contrato	Marilene Maria dos Santos	*****104
	Fiscal substituto	Renata Siqueira Bernardes	*****730
EEEF Florizel Lamego Ferrari	Fiscal de Contrato	Lucimara Bis Bastos	*****254
	Fiscal Substituto	Moacir Conceição Silva	*****054
EEEFM Migrantes	Fiscal de Contrato	Naide Evaristo da Silva	*****384
	Fiscal Substituto	Paulo Sérgio Faria Krugel	*****404
EEEFM Altamir Billy Soares	Fiscal de Contrato	Cristina Gomes Coimbra	*****584
	Fiscal Substituto	Antônio Chaves	*****019
CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira	Fiscal de Contrato	Ailton Maceno Mendes	*****405
	Fiscal Substituto	Alexandra Cristina Coelho dos Santos	*****017
EEEFM Maria Goretti	Fiscal de Contrato	Maria Irene Delbone Haddad	*****611
	Fiscal Substituto	Fabíola Thomaz da Silva Delboni	*****829

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023/SEDUC, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E DE CERTIFICAÇÕES DE NOTAS FISCAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE			
UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste	Membro	Janeth Maria de Souza	*****800
	Membro	Nazareno Faé Lauve	*****003
	Membro	Jésica Kethlen Mosconi de Oliveira	*****060
	Suplente	Lorena Dantas de Andrade Campos	*****588

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 9743 de 14 de agosto de 2024 (0051789761).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056953443

Portaria nº 5163 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.503188/2021-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MIRIAM BISPO XAVIER PAVIM**, matrícula **300072553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 11/12/2007 a 11/12/2012 e 12/12/2012 a 12/12/2017**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047782

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº. 001/2024

PARTES

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO CNPJ 00.798.221/0001-57

EMPRESA: WEST MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA CNPJ 47.630.448/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 - De acordo com a planilha de aproveitamento de saldo houve um acréscimo no valor de **R\$ 98.911,01 (Noventa e oito mil, novecentos e onze reais e um centavo)**. Dessa forma os valores dos serviços contratados passam a ser de **R\$ 329.911,98 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)** conforme elencados no Contrato 001/2024/Proafi Adicional/EEEFSP/JIP/RO, sendo feito o pagamento do aditivo no decorrer das medições.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

Considerando a Planilha de Aproveitamento de Saldo e Reforço de Empenho; a autorização; Projeto de Aproveitamento de Saldo e Reforço de Empenho; Justificativa, as partes resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte ao contrato :

Descrição do Termo Aditivo, relativas ao contrato 001/2024/ PROAFI ADICIONAL (R\$ 231.000,97)	VALORES (R\$)
VALOR DE ACRÉSCIMO	R\$98.911,01
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 329.911,98

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

De acordo com o cronograma ID 0056545601 como a obra precisa de itens a serem aditivados e a empresa necessitará de prazos para a execução desses serviços, fica aditivado o presente contrato pelo prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: INALTERAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo. E para a firmeza, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a aprovação e execução.

Ji-Paraná / RO, 31 de Janeiro de 2025.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente Conselho Escolar da EEEF São Pedro
Cristiano Furtado da Cruz
Representante da Empresa West Materiais para Construção e Construtora Ltda.

Protocolo 0056918652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Conselho Escolar da EEEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056771710), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0057007658) e o Resultado da Análise (ID0057007827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	G.DE O Fonseca LTDA	Higienização de centrais de Ar; Troca de Capacitor da Condensadora de 24.00 Btu's; Parte elétrica de Evaporadora de 24.000 Btu's; Carga de Gás R410 ; Carga de Gás elgin 24.000 Btu's; Parte elétrica da Samsung; Troca dos disjuntor bifasico/Samsung ; Troca de Disjuntor bifásico	R\$11.505,00
Valor Total			R\$11.505,00

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057007686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056785890) e o Resultado da Análise (ID 0056822191), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0056819667)

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Manoel Da Silva	Serviços de higienização e manutenção em bebedouros industriais, com a substituição dos elementos filtrantes.	R\$ 1.020,00
Valor Total			R\$1.020,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 03de Fevereiro de 2025.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056819126

EXTRATO

CONTRATO Nº0057008107
CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia
CONTRATADA: G.DE.O.FONSECA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpezas de centrais de ar.
VALOR: R\$ 11.505,00 (onze mil quinhentos e cinco reais)
Data de Assinatura: 03.02.2025
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.M. Major Guapindaia.

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº0029.004402/2025-21**

Objeto: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes da Silva nº3532, cep 76916-000 ,Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 06/02/2025, pelo endereço eletrônico presidentemedici@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes da Silva nº3532, cep 76916-000 ,Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedici@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedici@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 06/02/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO 03 de Fevereiro de 2025

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057008780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 402/2025 (ID 0056743035), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056888509) e o Resultado da Análise (ID 0056888619), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	Aveia em Flocos, Batata Inglesa, Cebola Nacional, Cenoura, Leite de Coco Industrializado, Macarrão Espaguete, Milho Verde em Conserva, Ovos de Galinha	R\$ 3.700,12
2	F.F. SANTOS LTDA	Alho Nacional, Colorau em Pó, Leite Integral em Pó, Manteiga, Pimentão Vermelho.	R\$ 3.493,05
3	J. MENDES MATIELLO -ME	Leite Integral tipo C, Queijo Mussarela Fatiada	R\$ 2.995,00
4	FENIX GRILL LTDA	Carne Bovina de 2ª em Cubo, Carne Bovina de 2ª Moida, Creme de Leite	R\$ 9.007,00
5	J.L.BONFANTE LTDA	Pão Frances 50grs, Pão de Hamburguer 50grs.	R\$ 6.912,00
6	ATACADO N. SRª DAS GRAÇAS LTDA	Coxa sobre Coxa, Frango Cong. Peito, Oleo de Soja, Pimentão Verde, Repolho Bco, Tomate.	R\$ 4.113,00
Valor Total			R\$ 30.220,17

Vilhena - RO 03 de Fevereiro de 2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 0056995519

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.030801/2024-67**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents : 04/02/2025 a 07/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**, C.N.P.J. nº **00.798.221/0001-57** localizado na Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios carne bovina 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), frango congelado, peito - com osso, frango congelado coxa e sobre coxa - com osso, açúcar, agrião, alho, arroz agulhinha, batata doce, beterraba, café em pó, castanha do Brasil, cebola, cenoura, charque, creme de leite, extrato de tomate, feijão cariquinho, laranja, leite de coco, macarrão espaguete, manteiga, melancia, óleo de soja, ovo de galinha, pão de hambúrguer, pão francês, repolho, sal refinado, tomate, vagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) recente;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0056851369)

Ji-Paraná/RO., 31 de janeiro de 2025.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056851371

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025/PROAFI;

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;

CONTRATADA: André Willian Velten

CNPJ DA CONTRATADA: 44.805.747/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente a *de serviços de limpeza e conservação* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;

VALOR: R\$ R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) ; em 01 vez de 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) ;

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e André Willian Velten

Protocolo 0057009493

Portaria nº 1456 de 31 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes, localizada no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 15/2025/SEDUC-GFRE, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bandeirantes, localizada no distrito de Nova Califórnia, município de Porto Velho/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ano e 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III-Correção de Fluxo Escolar;

IV-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve

sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Extrema e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 15/2025/SEDUC-GFRE, de 29/01/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056925509

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**

CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

VALOR: **R\$ 1.460,61** (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

ASSINAM:

Arleuda de Araújo Oliveira.

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. PIONEIRA

COCO & KRENSKI LTDA.

Contratada

Protocolo 0056939105

Portaria nº 1415 de 30 de janeiro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e no Parecer nº 14/2025/SEDUC-GFRE, de 29 de janeiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços educacionais:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Educação Especial de forma inclusiva;

IV- Correção de Fluxo Escolar.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Guajará-Mirim/RO e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Casimiro de Abreu deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 14/2025/SEDUC-GFRE, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056905476

Portaria nº 1458 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **maio do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra maio
3*****14	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C	38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0056932735

Portaria nº 1482 de 31 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do Memorando 1 (0056754564), despacho SEDUC-GAGE id. 0056914806 do processo 0029.004255/2025-90,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) **Bianka de Oliveira Caetano**, matrícula n.º *****774, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, em substituição ao (à) titular **Mônica Roberta Savegnago**, matrícula n.º *****243, no período de **13 de janeiro 2025 a 11 de julho de 2025**, para exercer a função de Secretário Escolar, CDS-02, na CEEJA Luiz Vaz de Camões, localizada no município de **Alta Floresta D'Oeste-RO**, em virtude de **Licença Maternidade**, conforme ata n.º 4072/2025, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0056951907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 435/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.004373/2025-06**

Objeto: **Manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos:** Manutenção em ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço de manutenção em ares-condicionados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço de manutenção em ares-condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0056762400)

Corumbiara/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Edson Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056762401

Portaria nº 1002 de 21 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

Considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o Artigo 212-A da Constituição Federal, e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão e dos indicadores para fins de distribuição da complementação VAAR às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024, e aprova o indicador da Educação Infantil para aplicação do VAAT;

Considerando a Portaria nº 122 de 05 janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretores e vice-diretores nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia;

Considerando o Acórdão APL-TC-00126/22 - Processo n. 01281/21;

Considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 19, em 30/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissões Regionais Permanentes de Seleção, destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Vice-Diretor(a), para as Escolas Estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor) serão regulamentados mediante publicação de Edital, conforme Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, compreendendo as Etapas: Análise de Título e Entrevista.

Art. 3º São atribuições das Comissões Regionais Permanentes de Seleção:

I - Organizar, executar e avaliar, em todas as etapas o Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, Diretor(a) e Vice-Diretor(a) ;

II - Cumprir e fazer cumprir as regras do Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme estabelecido em Edital, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO;

III - Realizar junto às escolas de sua jurisdição o Processo Seletivo Simplificado Interno sempre que houver necessidade de preenchimento de vagas para composição de Equipe Gestora das escolas sob sua jurisdição, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme edital publicado;

IV - Zelar pela legalidade e lisura do Processo Seletivo Simplificado Interno.

Art. 4º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste.** Email: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Nadir Fernandes Costa. CPF: ***.749.559-**, Matrícula *****211;
2. Andréia de Fátima Teixeira, CPF: ***.493.662-**, Matrícula *****162;
3. Patrícia Blank Teixeira Maciel, CPF: ***.772.192-**, Matrícula *****920;
4. Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi, CPF: ***.367.612-**, Matrícula *****420;
5. Sirlene Detz, CPF: ***.875.482-**, Matrícula *****129.

Art. 5º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ariquemes.** Email: creariqprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Nilta Moreira Braga Nunes. CPF: ***.654.582-**, Matrícula *****746;
2. Leiva Gomes. CPF: ***.909.857-**, Matrícula *****794;
3. Renata de Cássia Neves Souza. CPF: ***.645.872-**, Matrícula *****029;
4. Adriana Teixeira Nobre da Silva. CPF: ***.751.002-**, Matrícula *****781;
5. Solange Norberto Meira. CPF: ***.766.372-**, Matrícula *****491.

Art. 6º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Buritis.** Email: crebtsprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Yuri Lopes de Oliveira. CPF: ***.948.562-**, Matrícula *****378;
2. Carla Danyella Garcia Leal, CPF: ***.454.332-99, Matrícula *****018;
3. Valdinéia Matos de Oliveira Campos. CPF: ***.388.762-**, Matrícula *****702;
4. Maria Glória da Silva. CPF: ***.323.922-**, Matrícula *****605;
5. Evanildo Bezerra Soares, CPF: ***.244.972-**, Matrícula *****663.

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cacoal.** E-mail: crecacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Severino Bertino Neto. CPF: ***.890.794-**, Matrícula *****530;
2. Rosangela Maria de Sousa Miranda CPF: ***.434.282-**, Matrícula *****385
3. Gislene de Fátima Alves. CPF: ***971.082-**, Matrícula *****116;
4. Angela Maria dos Anjos de Oliveira Florencio. CPF: ***180.922-**, Matrícula *****394;
5. Carmen Catarina Galiano Fernandes. CPF: ***.594.059-**, Matrícula *****305.

Art. 8º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.** E-mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br

1. Marlene Ribeiro de Souza. CPF: ***.501.442-**, Matrícula *****841;
2. Adriana Fátima Mignoni. CPF: ***.906.342-**, Matrícula *****940;
3. Edenir Fátima da Rosa Gonçalves. CPF: ***833.962-**, Matrícula *****244;
4. Francisca Silvania de Aquino Soares CPF: ***.970.152-**, Matrícula *****967;
5. Edivânios Santos Matias. CPF: ***.367.662-**, Matrícula *****662.

Art. 9º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Costa Marques.** Email: admcrecma@seduc.ro.gov.br

1. Wasnilson Neile Mendes. CPF: ***.024.632-**, Matrícula *****302;
2. Jacksirlene de Azevedo Santos. CPF: ***.340.762-**, Matrícula *****819;
3. Joeli Rodrigues Vargas. CPF: ***.358.472-**, Matrícula *****608;
4. Genesci Bispo da Silva Paes. CPF: ***.152.962-**, Matrícula *****010;
5. Sebastiana Augusta Marques da Silva. CPF: ***.499.672-**, Matrícula *****964.

Art. 10º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Espigão D'Oeste.** Email: creesprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel, CPF: ***.695.345.942-**, Matrícula: *****445;
2. Lívia Quesia de Oliveira da Silva, CPF: ***.627.162-**, Matrícula: *****533;
3. Ivanilde Soares de Medeiros, CPF: ***.107.672-**, Matrícula ****181;
4. Ivanete das Virgens Santos, CPF: ***808.272-**, Matrícula *****852;
5. Rosilaine Marafon, CPF: ***974.992-**, Matrícula *****211.

Art. 11º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Extrema.** Email: renextrema@seduc.ro.gov.br

1. Francisco Marqueline Santana, CPF: ***.997.903-**, Matrícula *****972;
2. Rosimar Aparecida Leonardeli, CPF: ***.201.622-**, Matrícula *****055;
3. Sílvia Aparecida Pimentel, CPF: ***.160.252-**, Matrícula *****827;
4. Pauliana Aparecida de Barros Martins, CPF: ***.048.382-**, Matrícula *****510;
5. Clodoaldo Centurion Gambarra, CPF: ***.155.551-**, Matrícula *****625.

Art. 12º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Guajara-Mirim.** Email: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Eunice de Oliveira Pires Santos, CPF: ***072-752-**, Matrícula *****146;
2. Rosiane Oliveira de Souza, CPF: ***262.532-**, Matrícula *****278;
3. Kátia Ribeiro da Cruz Alquisa, CPF: ***233.492-**, Matrícula *****717;
4. Rosinéia Gomes Badra, CPF: ***519.582-**, Matrícula *****383;
5. Vilma Barroso Braga, CPF: ***400.732-**, Matrícula *****790.

Art.13º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Jaru.** Email: crejarprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Vanuza de Praga Cordeiro, CPF: ***.715.112-**, Matrícula *****541;
2. Sidinei de Almeida Alves, CPF: ***.301.682-**, Matrícula *****429;
3. Roseli Alves Damasceno, CPF: ***.266.792-**, Matrícula *****238;
4. Cinéia das Graças Ferreira Brito, CPF: ***.582.422-**, Matrícula *****860;
5. Adria Martins da Silva Ventura, CPF: ***.530.852-**, Matrícula *****158.

Art.14º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.** Email: crejipaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Rozangela Aparecida Marun Cândido, CPF: ***.448.482-**, Matrícula *****761;
2. Maria Gorete Lara de Mesquita, CPF: ***.326.152-**, Matrícula *****049 - vice;
3. Valqueres Dutra de Souza, CPF: ***.009.602-**, Matrícula *****077 ;
4. Andreia Maria Pereira, CPF: ***.009.602-**, Matrícula *****912 ;
5. Gislei Westphal dos Reis, CPF: ***.528.422-**, Matrícula *****453.

Art.15º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste.** E-mail: adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br

1. Edileuza Almeida de Oliveira Soares, CPF: ***.538.642-**, Matrícula *****079;
2. Fabia Iraci de Oliveira, CPF: ***.552.802-**, Matrícula *****933;
3. Andréia Correia, CPF: ***.127.432-**, Matrícula *****395;
4. Sâmia Cristina Souza Fonseca, CPF: ***.078.852-**, Matrícula *****712;
5. Ana Paula Gineli Vazoller, CPF: ***.689.112-**, Matrícula *****217.

Art.16º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.** Email: processoseletivocreopo@seduc.ro.gov.br

1. Janeth Maria de Souza, CPF: ***.051.092-**, Matrícula *****800;

2. Soeli Fagundes de Almeida Mercês. Matrícula ***.339.719-**, *****953;
3. Rosiene Lubiana. CPF: ***.654.187-**, Matrícula *****060;
4. Jane de Souza Laet. CPF: ***.396.922-**, Matrícula *****264;
5. Nazareno Fae Lauve. CPF: ***.445.312-**, Matrícula *****003.

Art.17º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.**

Email: crepbuprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Eliane Cristina Faria. CPF: ***628.012-**, Matrícula *****882;
2. Ivani Teresinha Kuhn Gonçalves. CPF: ***129.832-**, Matrícula *****721;
3. Luciana Gonçalves krohn. CPF: ***.831.939-**, Matrícula *****529;
4. Soeli da Luz Souza de Assis. CPF , Matrícula *****726;
5. Ana Claudia de Oliveira Negri. CPF: ***814.822-**, Matrícula *****432.

Art.18º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.** Email: crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

1. Liana Silva de Almeida Lima. CPF: ***.980.581-**, Matrícula *****150;
- Gilceli Correia de Oliveira. CPF: ***.486.322-**, Matrícula: *****465;
3. Edilene Umbelina Bento. CPF: ***.494.142-**, Matrícula: *****921;
4. Silvânia Gregório Carlos. CPF: ***.516.232-**, Matrícula: *****117;
5. Alessandro Amorim da Silva. CPF: ***.403.787-**, Matrícula: *****482.

Art.19º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.** Email:

crerlmprocessoseltivo@seduc.ro.gov.br

1. Rita de Cássiade Souza Cabral Degam. CPF: ***.663.212-**, Matrícula *****397;
2. Tânia Mara Paes. CPF: ***.940.092-**, Matrícula *****076;
3. Célia Afonso R. de Camargo. CPF: ***.025.822-**, Matrícula *****609;
4. Simone Leite de Freitas. CPF: ***.529.042-**, Matrícula *****227;
5. Vanusa Medeiros da Silva. CPF: ***.905.534-**, Matrícula *****678.

Art. 20º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.** Email:

seletivocresfg@seduc.ro.gov.br

- 1 - José Maurício de Carvalho. CPF *** 428 540 **, Matrícula *****451;
- 2 - João Rodrigues de Castro. CPF *** 471.372**, Matrícula *****667;
- 3 - Genandrea Karine da Cruz. CPF *** 084.531 **, Matrícula *****361;
- 4 - Juliana Francisco de Oliveira. CPF *** 225.562 **, Matrícula *****018;
- 5 - Paolla Michele Montanari Vieira. CPF *** 092.082 **, Matrícula *****804.

Art.17º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Vilhena.** Email: crevilprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br

- 1- Anandrea Trovó. CPF ***.470.462-**, Matrícula *****825;
- 2 - Luzia Dorado Guilherme. CPF ***881.982-**, Matrícula *****212;
- 3 - Bruna Iris Dias da Silva. CPF ***.286.412-**, Matrícula *****369;
- 4 - Cecilia Almeida Marques. CPF ***.701.702-**, Matrícula *****772;
- 5 - Sheila Perez Rodrigues. CPF ***.591.232-**, Matrícula *****690.

Porto Velho, 03, mês por extenso de ano.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/SEDUC/RO

Protocolo 0056666717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.002924/2025-99**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Genêros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar -- PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/02/2025 a 06/02/2025]**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/02/2025 a 03/02/2025]**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Genêros Alimentícios, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 07/02/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 03 de fevereiro de 2025

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0056481060

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo:0029.074112/2024-64

Interessado:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO

Valor do Fomento: **R\$ 858.679,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055957894).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia conforme justificativa (0056582135), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **858.679,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**. O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **EEEFM MIGRANTES** poderá

continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO, inscrita sob o CNPJ 84.727.718/0001-74 (0055963430), situado na Rua Seringueira, 2714, Bairro setor 01- Ariquemes/RO, no ano de 2024, tem 555 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO, solicita a referente parceria, no valor de **R\$ 858.679,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R\$ 858.679,73 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, solicitado pela **EEEFM MIGRANTES** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho **(0056071788)**, Projeto Básico**(0056099961)** e na Planilha Orçamentária (0056106997).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 26747/2024/SEDUC-EEEFMMIG (0055957610), está sendo atendida devido à colaboração entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MIGRANTES - ARIQUEMES/RO e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056772611

EXTRATO**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo: 0029.074503/2024-89

Interessado: **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva - Porto Velho/RO**Valor do Fomento: **R\$ 786.453,22 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**Assunto: **Proposição de Termo de Fomento****1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056370135).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056448091), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa ao repasse de **R\$ 786.453,22 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**. O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO**, inscrita sob o CNPJ N. 00.778.420/0001-01, situado na Avenida Tancredo Neves, 1487, Bairro União- Candeias do Jamari/RO, no ano de 2024, tem 1.255 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R\$ 786.453,22 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa

inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R\$ 786.453,22 (setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, solicitado pelo **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056096884), Projeto Básico (0056098063) e na Planilha Orçamentária (0056100635).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 46/2024 (0056061274), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima - Porto Velho/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Protocolo 0056621847

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.073219/2024-95

Interessado:**Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO**

Valor do Fomento: **R\$ 863.000,59 (oitocentos e sessenta e três mil reais e cinquenta e nove centavos)**

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0055774629).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582152), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R\$ 863.000,59 (oitocentos e sessenta e três mil reais e cinquenta e nove centavos)**. O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO**, inscrita sob o CNPJ N. 00.659.636/0001-40, situado na R. Onofre Duarte Oliveira, 3290, Setor 06 - Jaru/RO, no ano de 2024, tem 696 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R\$ 873.009,08 (oitocentos e setenta e três mil nove reais e oito centavos)**, frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R\$ 863.000,59 (oitocentos e sessenta e três mil reais e cinquenta e nove centavos)**, solicitado pelo **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0055935443), Projeto Básico(0055774327) e na Planilha Orçamentária (0055994693).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 030/2024 (0055772401), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar Braços Fortes da EEEFM PROF. DAYSE MARA DE OLIVEIRA - JARU/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude. SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0056902377

EXTRATO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.074586/2024-14

Interessado: **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo- Jaru/RO**

Valor do Fomento: **R\$629.309,22 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e dois centavos)**

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa foi elaborada com o objetivo de evidenciar a dispensa da realização do Chamamento Público, em conformidade com o artigo 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30, VI e 32.

Também se considera o disposto no artigo 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, além das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações.

Esta fundamentação visa instruir o procedimento para o repasse financeiro direto, com base na inexigibilidade do Chamamento Público. O respaldo legal é justificado pela singularidade dos serviços prestados pela entidade escolhida, a qual se enquadra nas exceções previstas para a contratação sem licitação, garantindo a legalidade e a transparência em todo o processo.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, conforme especificado em seu estatuto (0056953994).

2. DO OBJETO

Este processo administrativo tem por objetivo a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**, em atendimento a demanda de ação manifestada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia (0056582090), o qual encontra arrimo nos artigos 30, VII, 208, I, e 211, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 187 e 188, da Constituição Estadual, no artigo 8º, da Lei Federal nº. 9.394/1996, nos artigos 14, IV, e 50, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.113/2020, e em normas infralegais, como o Parecer nº. 11/2012, de lavra do Conselho Nacional de Educação. O termo de fomento visa o repasse de **R\$ 629.309,22 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e dois centavos)**. O recurso será utilizado para assegurar a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**.

A celebração deste Termo de Fomento é fundamental para a promoção da inclusão e para a garantia dos direitos das pessoas que frequentam o ambiente escolar, com segurança. Com esse apoio, a **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** poderá continuar cumprindo seu papel de relevância social, oferecendo um ambiente educacional de qualidade, seguro e inclusivo para seus alunos.

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante e seu preparo para o exercício da cidadania.

3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Considerando que o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO**, inscrita sob o CNPJ nº. 84.651.462/0001-69, situado na R. Ozéias Feitosa dos Santos, s/n, Setor oito - Jaru/RO, no ano de 2024, tem 99 alunos matriculados na escola, nas modalidades Ensino Fundamental e Médio.

Justificando sua função pública, o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO**, solicita a referente parceria, no valor de **R\$ 629.309,22 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e**

dois centavos), frente a uma demanda para **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**, a fim de garantir que todas as pessoas independente de idade, mobilidade, estatura ou percepção, possam usar o espaço escolar, serviços, equipamentos e informações com autonomia e segurança através dos planos implantados e equipamentos instalados na referida instituição.

4. DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A justificativa para o afastamento da exigência de chamamento público fundamenta-se na análise das normativas vigentes que regulam as contratações na Administração Pública. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, em situações em que a competição é inviável, é permitido celebrar contratos sem a realização de licitação, desde que essa inviabilidade seja devidamente comprovada. Essa flexibilidade é essencial para garantir a eficiência na execução de projetos que atendem a necessidades específicas e urgentes da população.

A Lei nº 13.019/2014, por sua vez, determina o chamamento público como procedimento padrão para parcerias com Organizações da Sociedade Civil, mas admite a dispensa desse procedimento em contextos relacionados à educação, saúde e assistência social. Essa previsão legal é de extrema importância, pois muitas vezes essas áreas demandam respostas rápidas e adequadas, que poderiam ser comprometidas pela exigência de um chamamento público prolongado.

Portanto, a dispensa do chamamento público não só se ampara nas normas legais, como também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Tal abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que as ações implementadas atendam de maneira eficaz às demandas da população.

Considerando a Lei 13.019/14 em seu Artigo 30, item VI, que respalda que a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil.

5 -DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

O valor de **R\$ 629.309,22 (seiscentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, solicitado pela **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** foi determinado com base nas necessidades operacionais e educacionais da instituição. Este recurso será destinado à manutenção das atividades educacionais, contemplando a **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio/ Sistema Contra Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA e Acessibilidade**. A solicitação encontra respaldo no Plano de Trabalho (0056082830), Projeto Básico(0056082836) e na Planilha Orçamentária (0056100050).

A solicitação apresentada pela escola, por meio do Ofício nº 01/2024 (0056082821), está sendo atendida devido à colaboração entre o **Conselho Escolar da EEEFM Nilton Oliveira de Araújo - Jaru/RO** e o Estado. Essa colaboração visa alcançar objetivos de interesse público e mútuo, incluindo a transferência de recursos financeiros. Além disso, a SEDUC está empenhada em atender a todos os pedidos apresentados para continuar a positiva parceria entre os poderes, bem como atender a Ação Civil Pública Infância e Juventude.

SMJ.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação de Rondônia

Porto Velho, data e hora do sistema.
Protocolo 0056973543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 32/2025 (ID 0056547566), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056873706) e o Resultado da Análise (ID 0056870884), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO OLÍMPIO LIMA	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6KG	540,00
2		PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINECENTE PARAEXTINTOR	75,00
Valor Total			615,00

Vale do Anari/RO ,04 de fevereiro de 2025.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056871293

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025/PROAFI;
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina;
CONTRATADA: Gráfica Brail Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 14.595.896/0001-03
OBJETO: Constitui objeto do presente a *serviços gráficos* na Unidade Escolar EEEFM Cora Coralina, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2024/PROAFI;
VALOR: R\$ R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ; em 01 vez de 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) ;
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025
ASSINAM: Tainah Musa Lobato/Presidente do Conselho Escolar e Mauro Narimatsu

Protocolo 0056891622

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2025 (0056779256)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25
CONTRATADA: S A DE FREITAS COSTA EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 22.874.499/0001-07.
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.
VALOR: R\$ 2.964,72 (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.017088/2024-66
VIGÊNCIA: 360 dias
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Silene Aparecida de Freitas Costa
Representante Legal

Protocolo 0056779256

Portaria nº 820 de 16 de janeiro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidor Rafael Reis Dutra, matrícula *****426, lotado na Gerência de Gestão de Contratos da Secretaria de Estado da Educação, **para responder no período de 16/01/2025 a 25/01/2025**, pela Gestão dos Contratos de Aquisição de Serviços. Na ausência da servidora Elizângela Soares do Nascimento, Matrícula *****751, designada como Gestora de Contratos, por meio da Portaria nº 9186 de 31 de outubro de 2023(0043138173), por motivo do gozo de férias regulamentares, correspondentes ao exercício 2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar a partir de 16 de Janeiro de 2025.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056554420

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01 (0057017037)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é o aditivo de material de Expediente
VALOR: R\$ 8.003,11 (oito mil três reais e onze centavos)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0057016723

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 01 (0057017187)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: 30.564.472 JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES
CNPJ DA CONTRATADA: 30.564.472/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação é o aditivo de material de Limpeza
VALOR: R\$ 1.925,34 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA DIAS).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025
ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0057017856

Portaria de férias nº 2249 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAIR FRANCISCO DE AQUINO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37418

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0056415630), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056643484) e o Resultado da Análise (ID 0056754958), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Fef Santos Ltda	Extrato de tomate Feijão carioquinha - tipo 1 Leite integral UHT Manteiga Queijo muçarela Vinagre - garrafa plástica resistente	R\$17.736,38
2	Gilson Monteiro da Silva Ltda	Alho nacional branco Colorau - Corante natural de urucum Farinha de trigo Milho, Amido , Cru	R\$ 926,50
3	Atacado Nossa Senhora Das Graças	Açúcar - tipo cristal Beterraba Carne bovina de 2ª (cubos) Carne bovina de 2ª (moída) Cebola nacional (branca) - Cenoura Fermento em pó químico Frango congelado, peito Frango congelado, inteiro Macarrão tipo espaguete Milho verde em conserva Óleo de soja vegetal Pão (francês) 50g Sal - marinho, iodado	R\$33.150,47
Valor Total: (cinquenta e um mil oitocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)			51.813,35

Vilhena- RO 27 de janeiro de 2025

Flávio Antônio da Graça
Diretor Escolar | Matrícula nº *****575
DIOF/RO nº 159 Pág. nº 048 de 26/08/2024
EEEMTI Marechal Rondon
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0056755221

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05

PROCESSO SEI Nº0029.022900/2024-75

Objeto: SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:04/02/2025 à 07/02/2025

O Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, C.N.P.J nº 00.677.810/0001-87 localizado na rua Jacy Paraná, nº 1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 à 07/02/2025, pelo endereço eletrônico escolansg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Jacy Paraná, nº

1881, Bairro Nossa Senhora das Graças - Município de Porto Velho-RO - CEP 76804-195, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **AQUISIÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA** - considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva escolansg@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolansg@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mailescolansg@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 à 07/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2025

SUZIANE CORRÊA MACHADO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0057012162

Portaria de férias nº 2250 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/01/2025 a 06/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****212, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/01/2025 a 06/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37419

Portaria de férias nº 2251 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37420

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais de processamento de dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 À 07/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de processamento de dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 À 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança e o consumo de água para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 À 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0056944611)

Cotação

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS			
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI			
Unidade Escolar: EEEFM. Antônio Gonçalves Dias			
Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias			Município: Cacoal
Proponente:			
CNPJ/CPF:			
Insc. Estadual/Mun.:			
Endereço:			
Cidade/ Estado:			CEP:
Telefone:			E-mail:
Ítem	Especificação/descrição do ítem	Unid.	quantidade
1	CAUS -100M CABO USB PARA MICRO USB 1MT	Unid.	05
2	MOUSE EVUS USB SEM FIL	Unid.	05
3	TECLADO EVUS SSSS	Unid.	03
4	CABO ÁUDIO E VÍDEO, APLICAÇÃO:ÁUDIO E VÍDEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMFILTRONAS DUAS PONTAS, TIPOCABO:VGA/GRB, TIPOBLINDAGEM:TRIPLA, COMPRIMENTO:10 M, CONECTORES:MACHO-MACHO	Unid.	02
5	CÂMERA WEB, CONEXÃO INTERFACE USB2.0, CAPTURACORES30 FPS, TAMANHO IMAGEM1280X720PIXELS,	Unid.	02
6	FONE OUVIDO, TIPOHEADSET, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA 32OHM, FREQUÊNCIA (MICROFONE) 50HZ-15KHZ; (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STÉREO;CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES;OPÇÃO VOZ EM, MODELO SHM7500/00 (PHILIPS), APLICAÇÃO COMPUTADOR, TIPO MICROFONE OMNI DIRECIONAL	Unid.	03
7	TECLADO NUMÉRICO MICROCOMPUTADOR, QUANTIDADE TECLAS: 19 UN, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:NUMÉRICO, CABO COM NOMÍMO 1,5 METROS, TIPO:USB	Unid.	01
8	CAIXA DE SOM PARA NOTEBOOK COM BLUETOOTH COM OTIMA QUALIDADE DE SAIDA DE AUDIO	Unid.	02
9	CAIXA DE SOM PARA PC COM BLUETOOTH COM OTIMA QUALIDADE DE SAIDA DE AUDIO	Unid.	04
TOTAL			
IMPORTANTE			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)			
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito			
PRAZO DE ENTREGA: _____			
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.			
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)			
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____			

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056944656

Portaria de férias nº 2259 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****527, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37428

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO.

CONTRATADA: JOÃO OLÍMPIO LIMA.

CNPJ DA CONTRATADA: 12.067.009/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação RECARGA DE EXTINTORPÓ QUÍMICO ABC 6KG, PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINECENTE PARA EXTINTOR.

VALOR: R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZEREIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

ASSINAM: JOÃO OLÍMPIO LIMA E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057016036

Portaria de férias nº 2261 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAIR ALVES DOS SANTOS FILHO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37430

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [551/2025] (0056891369), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057012469) e o Resultado da Análise (0057015981), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de dedetização	R\$ 760,00
02	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de desratização	R\$ 400,00
03	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de combate a pombos	R\$ 600,00
04	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço limpeza de caixa d`água	R\$ 400,00
05	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Serviço de descupinização.	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 2.460,00

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2025
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057016834

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.041366/2024-04

Objeto: **Aquisição de materiais de expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 À 07/02/2025**
O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 À 07/02/2025**, pelo

endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO e justificativa do pedido

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de materiais de expediente para manutenção do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 A aquisição dos materiais é justificada ao considerarmos que este atenderá às necessidades da EEEFM Antônio Gonçalves Dias em suas atividades de Ensino Regular Fundamental e Médio, na qual é imprescindível para o bom funcionamento das salas de aula, salas administrativas e para garantir a segurança e o consumo de água para atender a clientela estudantil.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 À 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0057007581)

COTAÇÃO

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI

Unidade Escolar: EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

Pesquisa nº 04-2025

Unidade Executora: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

Município: Cacoal UF.: RO

Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:
Telefone:

CEP:
E-mail:

ítem	Especificação/descrição do ítem	Unid.	quantidade	Preço Unitário	Preço Total	marca do produto
1	Sulfite	caixa	2			
2	Pasta catálogo 50 fls	unid	20			
3	Pincel atômico azul	caixa	4			
4	Lápis de cor, caixa com 12 cores, tamanho grande.	caixa	20			
5	Cartolina	unid	100			
6	Cola grande 1k	unid	5			
7	Tesouras pequenas sem pontas	unid	20			
8	Fita adesiva transparente larga	unid	20			
9	Fita dupla face	unid	10			
10	Clipes médios	caixa	10			
11	Grampos	caixa	10			
12	Grampos 106	caixa	5			
13	Grampeador médio	unid	5			
14	Papel cartão	unid	50			
15	Color set	unid	50			
16	EVA	unid	50			
17	EVA com glitter	unid	50			
18	Sulfitão 66/96	unid	50			
19	Papel almaço com linhas	resma	3			
20	Pistola de cola quente (grande)	unid	5			
21	Bobina kraft rolo	rolo	2			
22	plástico adesivo transparente 80 micra	rolo	3			
23	papel para certificado casca de ovo com 50 fls	pct	3			
24	Bastão de cola quente	unid	3			

TOTAL

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057007593

Portaria nº 1423 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.041696/2023-19**;

Considerando Informação n. 171 ID 0056801274, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0056801292.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: ORANDINA GOEDERT DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Mirante da Serra. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****163	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	17/08/2009	20/03/2016 a	20/03/2018	5	14/07/2018
*****163	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	17/08/2009	20/03/2018 a	20/03/2020	6	20/03/2020
*****163	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	17/08/2009	20/03/2020 a	20/03/2022	7	20/03/2022
*****163	ORANDINA GOEDERT DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	17/08/2009	20/03/2022 a	20/03/2024	8	20/03/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0040130015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056919799

Portaria nº 1424 de 30 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.529003/2021-45**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: EURIAN ROCHA BRASIL, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de

Candeias. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****754	EURIAN ROCHA BRASIL	PROFESSOR CLASSE C	15/07/1997	29/01/2020	a	29/01/2022	7	29/01/2022
*****754	EURIAN ROCHA BRASIL	PROFESSOR CLASSE C	15/07/1997	29/01/2022	a	29/01/2024	8	29/01/2024

Obs: Os Biênios registrados nessa Portaria são sequência do período da Portaria 3797/2019 ID 0053295969.
O biênio 29/01/2018 a 29/01/2020 não foi contabilizado, tendo em vista que a servidora obteve 7 faltas de acordo com a certidão de frequência ID 0056611817, o que incidi no § 1º do Art. 59 da Lei complementar 680/12.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 30 de Janeiro de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0056920341

Portaria de férias nº 2262 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **FATIMA FRANCISCA AZEVEDO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****794, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37431

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 0056808825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056922308) e o Resultado da Análise (ID 0056922788), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	300,00
2	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE5 SPUN 20" TV	300,00

3	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 - 3/4 TV	90,00
4	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9- 3/4	180,00
5	FLAVIO DOS SANTOS DIAS (CNPJ: 13.355.204/0001-97)	PURIFICADOR DE ÁGUA AS2	400,00
Valor Total			1.270,00

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056922966

Portaria de férias nº 2263 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 07/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFERSON FREITAS LOPES, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/01/2025 a 07/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37432

Portaria de férias nº 2264 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 15/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 15/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37433

Portaria nº 1222 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510912/2021-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GLAUCIANA REIJANE BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula **300051450**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênios de 14/04/2009 à 13/04/2014**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798162

Portaria nº 1583 de 04 de fevereiro de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, CNPJ 00.710.792/0001-98, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º paragrafo § 2º e Art.140º, Inciso I, II, letra "b" da lei Federal **Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Integradas/2025**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de compras e licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- 1 - Joana Messias da Silva, Matrícula (*****939).
- 2 - Evelyn Cristina Rocha Oliveira Noia, Matrícula (*****620).
- 3 - Jesuel de Campos Silva, Matrícula (*****686).
- 4 - Daniel Sales Martins, Matrícula (*****461), Suplente;
- 5 - Lidia Regina da Silva, Matrícula (*****485), Suplente.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- 1 -Silmar de Matos Soares, Matrícula (*****483).
- 2 -Antonio Abilio Junior, Matrícula (*****862).
- 3 - Rosalva Farias dos Santos, Matrícula (*****057).
- 4 - Daniel Sales Martins, Matrícula (*****461) Suplente.
- 5 -Verônica Semke Alves da Conceição, Matrícula (*****343), Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor revogando a anterior de janeiro de 2025.

Castanheiras - RO, 04 de Fevereiro de 2025.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar

Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0057013346

Portaria nº 1592 de 04 de fevereiro de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Compras e Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Licitação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat. *****818 - Presidente;
- 2- Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677- Membro;
- 3- Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342 - Membro;
- 4- Márcia Alexandre da Silva Barbosa - Mat.*****527,Suplente;
- 5- Tânia Machado - Mat. *****686 Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- 1 - Mairde Aparecida dos Santos - Mat. *****279 - Presidente;
- 2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386 - Membro;
- 3 - Lidiane Parada Costa - Mat. *****804 - Membro;
- 4 - Leticia Gava - Mat. *****077 - Suplente;
- 5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. *****813 - Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 04 de Fevereiro de 2025.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0057023067

Portaria nº 1585 de 04 de fevereiro de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Silmar de Matos Soares, Matricula (*****483).
- 2 - Antonio Abilio Junior, Matricula (*****862).
- 3 - Rosalva Farias dos Santos, Matricula (*****057).
- 4 - Daniel Sales Martins, Matricula (*****461), Suplente.
- 5 - Verônica Semke Alves da Conceição, Matricula (*****343), Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor revogando a anterior de janeiro de 2025.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar

Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0057013560

Portaria de férias nº 2265 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA INEZ DE CASTRO MELO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92** , matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0056828536), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057020266) e o Resultado da Análise (ID 0057020311), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição Ltda	Dedetização contra pragas e roedores, pulverização, fumacê, aplicação de gel, aplicação de pó químico, aplicação de produtos em dispositivo com chave, iscagem, remoção e descarte de roedores.	R\$2.450,00
Valor Total			R\$2.450,00

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2025.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057020419

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0056803010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056975539) e o Resultado da Análise (ID 0056976296), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	52.918.246 HEMILLY ROSA OLIVEIRA NASCIMENTO	LIMPEZA DE BEBEDOUROS 200 LT	1.080,00
Valor Total			1.080,00

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024 - PROAFI****PROCESSO SEI Nº 0029.004991/2025-48**

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.368/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para manutenção de bens imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0056885270)

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Marli Sperandio

Presidente da Comissão de Contratação

Paulo Roberto Pires

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056885271

AVISO

CONSELHO ESCOLAR AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.000029.003276/2025-98

Objeto: A aquisição dos materiais relacionados visa manter a organização da cozinha e servir os alunos no refeitório da Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho EscolarEEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.170.903/0001-83 localizado na Rua das Palmeiras nº 2271, bairro centro, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em venda de materiais cozinha e copo: pratos, garfos, copo tipo americano de 300ml, prato de prato, faca de cozinha o referido material irá atender as necessidades da EEEFM. Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico aurelioholanda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras, nº 2271, Bairro Setor 14- Nova Brasilândia D'Oeste -RO - CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: a contratação de empresa especializada em venda de materiais relacionados visa manter a organização da cozinha e servir os alunos no refeitório da Escola Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no município de Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aurelioholanda@seduc.ro.gov.br, **dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 04 de Fevereiro de 2025.

Marcos Verly Cardoso

Presidente da Comissão de Contratação

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0056543251

Portaria nº 3283 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.504508/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DOUGLAS SATO PACHECO**, matrícula **300112771**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/09/2011 a 04/09/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2025] (ID 0056844689), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0056844692) e o Resultado da Análise (ID 0056844700), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX GRILL LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, e 15.	8.089,25
3	FENIX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
4	R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	-	-
Valor Total			8.089,25

Espigão do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2025

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056844703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056766781), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0057009721) e o Resultado da Análise (ID0057009797), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Valdomiro Dias de Carvalho	Serviço de Dedetização Geral da Escola; Serviço de Desratização ; Limpeza da caixa d'água; Limpeza de Cisterna	R\$ 6.700,00
Valor Total			R\$6.700,00

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057009919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0056772556), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:0057008786) e o Resultado da Análise (ID : 0057008798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Juliana Lina de Souza Chaves	Limpeza Interna e Externa (Com remoção de lixo em saco plast. reforçado micro 0.10 de 200 lt); Poda de Galhos e Árvores (remoção de galhos em caçamba); Remoção de Entulhos com locação de Caçamba; Rocagem e aplicação de pesticida em mato	R\$10.600,00
Valor Total			R\$10.600,00

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057009874

AVISO**CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.005010/2025-80**

Objeto: Material Elétrico Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material Elétrico Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Elétrico Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0056896358

Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk
Membro da Comissão de Contratação
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0056897826

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24/2024 ID 0056890619 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0056890620e o Resultado da Análise ID 0056890623, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEONICE SANCHES DOS SANTOS	IIMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA WIRELESS LASERJET PRO FAX DUPLEX	3.542,07
Valor Total			3.542,07

Pimenta Bueno/RO,04 de fevereiro de 2025.

Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0056890625

Portaria nº 8358 de 16 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.506312/2021-47**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **PAULO SILVA COSTA**, matrícula **300114890**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/01/2012 a 13/01/2017**.

Registra-se,
Cumpra-se,

e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031297081

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. HÉLIO NEVES BOTELHO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0055959068), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057027209) e o Resultado da Análise (0057028774), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Excelência comércio e Serviço LTDA	01	R\$ 9.100,00
Valor Total			R\$ 9.100,00

Porto Velho/RO, 08 de Janeiro de 2025.

Sandro dos Santos Pardo
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Hélio Neves Botelho

Protocolo 0057028330

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** (serviço de limpeza e Manutenção em calhas)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/02/2025 a 06/02/2025 até as 12:00 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** (serviço de limpeza eManutenção em calhas), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025 até as 12:00 horas**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** (serviço de limpeza eManutenção em calhas), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM OSWALDO PIANNA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/02/2025 a 06/02/2025 até as**

12:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056932042)

Seringueiras - RO, 03 de fevereiro de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0056932339

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.005803/2025-07

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO/GÁS DE COZINHA P45.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/02/2025 a 07/02/2025

O Conselho Escolar Unidos Venceremos da EEEFM Orlando Bueno da Silva C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará nº 1202, bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO P 45/GÁS DE COZINHA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de **GÁS ENGARRAFADO P 45/GÁS DE COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057017500 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 07/02/2025, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **GÁS ENGARRAFADO P 45/GÁS DE COZINHA**, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057017500.

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0057019269

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055236/2024-41

Objeto: Aquisição de Produtos Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar Rui Barbosa, C.N.P.J nº 00.973.835/0001-28 localizado na Rua Independência Nº, 2228 Bairro Centro-Nova União/RO - 76.924-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Nº 2228, Bairro Centro - Nova União/RO - 76.924-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Produtos Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamariagoretti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0056435449)

Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Sandra Fagundes da Silva Lenk

Membro Suplente da Comissão de Contratação

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0056462933

Portaria nº 4628 de 10 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554287/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDINA GOMES DE BRITO**, matrícula **300023485**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º, e 4º quinquênios de 10/04/1997 à 09/04/2002, 10/04/2002 a 09/04/2007, 10/04/2007 a 08/04/2012 e 09/04/2012 a 08/04/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028714463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021726/2024-43

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/02/2025 a 10/02/2025.

O Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, C.N.P.J nº 84.744.754/0001-46, localizado na Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresas especializadas e qualificadas para a execução de serviço de fornecimento de material de consumo Gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 10/02/2025, pelo endereço eletrônico ceejarquemes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, localizada no endereço Rua Aquariquara, Nº 3.710, Bairro Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP: 76.872-856, das 07h30 a 17h30 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado da unidade executora Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes pertencente a jurisdição de Ariquemes, localizado no Município de Ariquemes, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejarquemes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no setor de prestação de contas da escola CEEJAAR, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejariquemes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/02/2025 a 10/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, das 07h30 a 17h30 que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico. O resultado será divulgado a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 no mural de avisos da unidade executora Escola CEEJAAR.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO- I Formulário Pesquisa de Preços/Proposta:
https://drive.google.com/file/d/15QWIB_bYtDIO9Gt5ad7mHDnCrGLjv3D2/view?usp=sharing.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

NELMA CORRÊA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Contratação

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057026712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.033702/2024-37

Objeto: Serviços de Pintura

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em serviços de pintura em muro externo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em realizar serviços de pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaareliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaareliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057019437.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0057021767

EXTRATO

CONTRATO Nº0057009849

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: Juliana Lina de Souza Chaves

CNPJ DA CONTRATADA: 30.564.472/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza predial

VALOR: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 04.02.2025

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Major Guapindaia.

Protocolo 0057026612

AVISO**CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº (19/2024)****PROCESSO SEI Nº 0029.026610/2024-09**Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**Valorestimado: **Aquisição de material educativo e esportivo**

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI - SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de material educativo e esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025 pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de material esportivo e educativo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0048379009** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025. A- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **Os materiais educativo e esportivo** deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id . 0048379009

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0048379010

EXTRATO

CONTRATO Nº0057026796

CONTRATANTE: Conselho Escolar Major Guapindaia

CONTRATADA: Valdomiro Dias de Carvalho

CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de detetização, desratização, limpeza de caixa d'agua e limpeza da cisterna.

VALOR: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

Data de Assinatura: 04.02.2025

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.M. Major Guapindaia.

Protocolo 0057026860

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32

Objeto: **Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Toners para Impressora (Material de Processamento de Dados)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056973150** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056973150.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Larissa Lima Krajewski

Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0056972947

Portaria nº 1598 de 04 de fevereiro de 2025

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, CNPJ nº 00.808.381/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGÊNCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Mariana Moreira Gonçalves	Prestadora de Contas	*****787
Secretário	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos Mazzo	Auxiliar de Secretaria	*****769
Membro	Iraci de Fátima Farias	Secretária	*****723
Suplente (Presidente)	Maria José Alves de Castro	Professora	*****477
Suplente (secretário)	Elaine Cristina Carneiros dos Santos	Zeladora	*****378

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Conceição Aparecida Camilo RosaInácio dos Santos	Merendeira	*****108
Membro	Nilda Maforte Máximo	Inspetora	****031
Membro	Neuza Ribeiro de Novais	Merendeira	*****546

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 1678, datadas de 06/02/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LÚCIA MARIA DA SILVA DANIEL
Presidente do Conselho Escolar /Diretora
Matrícula *****835

Protocolo 0057030663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **03/2025.**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha.

CONTRATADA:**José Abílio de Souza**

CNPJ DA CONTRATADA: 31.250.595/0001-67.

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R\$ **7.300,00** (sete mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: **2 (dois) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **30/01/2025.**

ASSINAM: **Angelina Aparecida Masalskas Krofke e José Abilio de Souza.**

Protocolo 0056722518

AVISO**CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.005862/2025-77**

Objeto: **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade Anual)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 07/02/2025**

O Conselho Escolar Unidos Venceremos, C.N.P.J nº 01.592.870/0001-60, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade Anual)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade Anual)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Unidos Venceremos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeforlandobueno@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0057025512 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeforlandobueno@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Unidos Venceremos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os **SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (Serviços de Contabilidade Anual)**, deverão ser entregues na EEEFM Orlando Bueno da Silva, localizado na Rua Pará, Nº 1202, Bairro Nova Pimenta -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Unidos Venceremos.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno /RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0057025512.

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Soleibe Pacheco Paula

Presidente da Comissão de Contratação

Eber Ferreira Alves

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0057029437

Portaria de férias nº 2277 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZANA DE LELA TAVARES JARDINE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****310, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC37468

Portaria nº 1489 de 31 de janeiro de 2025

Designa o Gestor e Fiscal considerando o Processo nº 0029.070742/2024-60 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**, de interesse do Conselho Escolar do Colégio **E.E.E.F.M. JOAQUIM DE LIMA AVELINO**, localizado no município de Ouro Preto D'Oeste/RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº **0029.070742/2024-60 (Comunicação: Interna)**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**, de interesse do **Conselho Escolar do E.E.E.F.M. JOAQUIM DE LIMA AVELINO**, do **E.E.E.F.M. JOAQUIM DE LIMA AVELINO**, localizado no município de Ouro Preto D'Oeste/RO, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **OURO PRETO/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.070742/2024-60 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** o servidor abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - GFISC, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Contrato nº 1574/2024/PGE-SEDUC** - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SUBESTAÇÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO - OURO PRETO DO OESTE/RO**

MANTER o servidor **PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**.

SUBSTITUIR o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**.

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **MANTER** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Fiscalização Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO.

LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO (ENGENHEIRO ELETRICISTA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** A Portaria 1316 (0056863436).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0056958678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.31 DE MARÇO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4119 13/08/2024 0048215864, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0048466474 e o Resultado da Análise 0048491845, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	7-19-21-34-36-42-47-59-68-109-113	1.410,05
2	SUP. SANCHES LTDA	6-10-27-31-32-37-52-53-81-83-85-101-110	8.717,60
3	COMERCIAL URUPA	4-33-43-58-79-104	1.080,46
Valor Total			11.208,11

Ji-Paraná 23 de Agosto de 2024

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]

Protocolo 0057037600

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32**Objeto: **Aquisição de** Material para Manutenção de Bens Imóveis (reposição de vidros)Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/02/2025 a 06/02/2025**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de** Material para Manutenção de Bens Imóveis (reposição de vidros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de** Material para Manutenção de Bens Imóveis (reposição de vidros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0056997601** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/02/2025 a 06/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0056997601.
Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0056997446

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M.31 DE MARÇO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 485 DF 19-29/01/2025 0056818090, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0056938311 e o Resultado da Análise 0057035852, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	7-10-19-21-42-47	1.122,74
2	SUP. SANCHES LTDA	32-34-43-52-53-83-101-104-110	2.466,71
3	COMERCIAL URUPA	4-27-34-36-37-59-73-81-	738,17
Valor Total			4.327,62

Ji-Paraná 04 de Fevereiro de 2025
ALBERTINA MONTEIRO NETTA
Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor]

Protocolo 0057035852

Portaria de férias nº 2278 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****807 Nome JOSE JAIME PEREIRA Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			
2	Matricula *****129 Nome MARIA INES DE MOURA VILLANI Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
3	Matricula *****207 Nome NERINO RODRIGUES DE CAMARGO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (02-05-2025) Fim (31-05-2025)			
4	Matricula *****832 Nome SONIA APARECIDA DE MEDEIROS DAMACENO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

Protocolo DOC37470

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº (20/exercício 2024)
PROCESSO SEI Nº 0029.005659/2025-09

Objeto: *Serviço de Manutenção e conservação de Equipamentos de processamento de Dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/02/2025 a 07/02/2025**
Valorestimado:

O Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

Programa PROAFI - SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de Manutenção e conservação de Equipamentos de processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025 pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para realização de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0057004708** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 05/02/2025 a 07/02/2025. A- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- ***Serviço de Manutenção e conservação de Equipamentos de processamento de Dados*** deverão ser entregues na SUPER - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id . 0057004708

Pimenta Bueno/RO, 04 de fevereiro de 2025

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno

Protocolo 0057034720

Portaria nº 667 de 14 de janeiro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Helena Pinheiro Virgulino, Matrícula *****533, Técnico em Contabilidade, para a função de Gestora do Contrato nº 05/2025/PGE-SEDUC, referente contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, de Carga e Descarga de **Mercadorias (ajudantes e operadores de empilhadeiras)**, para realização das atividades de movimentação de objetos, bens móveis ou materiais de consumo, visando atender as necessidades do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.927.661/0001-10, contratados pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 09 de janeiro de 2025, posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0056460356

Termo de Doação nº 118/2025/SEDUC-EEEFMMBF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0056792802), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057033818) e o Resultado da Análise (0057033903), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO FRANCISCO DE SOUZA -CNPJ: 12.113.892/0001-16	01 ao 05	20.000,00
Valor Total			20.000,00

Porto Velho/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0057034001

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 11/2024 (0057039963)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE

CONTRATADA: JOAO FRANCISCO DE SOUZA

CNPJ DA CONTRATADA: 12.113.892/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviço de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) .

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho, 04 de Fevereiro de 2024

Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0057040728

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.020068/2024-72**

Objeto: Gás Engarrafado, GLP 45Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 04/02/2025 a 06/02/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Gás engarrafado 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/02/2025 a 06/02/2025, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás engarrafado 45 kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/02/2025 a 06/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0056999309)

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0056999634

Portaria nº 5137 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.538411/2021-98**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) RILMA DOS SANTOS E SILVA GOMES, matrícula 300071900, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/11/2012 à 17/11/2017**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE COMPRAS POLARIZADA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PEALE

Homologamos o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2025, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da empresa: **MVF COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459192/0001-55, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Açúcar cristal - fd 30 kg- pct de 1 k g a 5 kg	Kg	01	R\$ 3,75	R\$ 3,75
2	Alho nacional branco - pct de 100 g a 1 kg	Kg	01	R\$ 24,00	R\$ 24,49
3	Banana da Terra - 1ª qual. Em saco plástico atóxico	Kg	01	R\$ 5,40	R\$ 5,40
4	Banana Nanica - 1ª qual. Em saco plástico atóxico	Kg	02	R\$ 6,40	R\$ 12,80
5	Canela em pó - embalagem de até 10g	Kg	0,500	R\$ 110,00	R\$ 55,00
6	Canjica branca - embalagem de 500gr	Kg	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
7	Carne de 2ª moída: Acém (embalagem a vácuo)	Kg	03	R\$ 17,50	R\$ 52,50
8	Cebola nacional (branca) emb. Saco plástico	Kg	02	R\$ 3,58	R\$ 7,16
9	Cebolinha (Cheiro-verde)	Kg	01	R\$ 19,00	R\$ 19,00
10	Cenoura - 1ª qual. emb. saco plástico	Kg	03	R\$ 4,40	R\$ 13,20
11	Coentro - 1ª qual. emb. saco plástico	Kg	01	R\$ 19,00	R\$19,00
12	Colorau - embalagem em plástico atóxico	Kg	0,200	R\$ 8,00	R\$1,60
13	Couve manteiga de 1ª qual. emb. Saco plástico	Kg	04	R\$ 7,10	R\$28,40
14	Extrato de tomate	Kg	03	R\$ 7,40	R\$22,20
15	Farinha de Mandioca de 1ª qual. emb. saco plástico	Kg	02	R\$ 6,80	R\$ 13,60
16	Farinha de Milho - emb de 500gr ou 1kg	Kg	03	R\$ 4,50	R\$13,50
17	Farinha de Tapioca da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1.	Kg	03	R\$ 9,50	R\$28,50
18	Iogurte de Frutas - embalagem de 1 litro	L	03	R\$ 9,90	R\$29,70
19	Laranja pera - 1ª qualidade, emb saco plástico	Kg	03	R\$ 5,45	R\$16,35
20	Leite integral UHT - embalagem 1 litro	L	03	R\$ 6,20	R\$ 18,60
21	Leite integral em pó - embalagem de 200gr	Kg	02	R\$ 39,99	R\$79,98
22	Maçã - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	Kg	05	R\$ 9,20	R\$46,00
23	Mamão - 1ª qualidade, emb saco plástico	Kg	03	R\$ 8,00	R\$24,00
24	Manteiga - embalagem de 500 g a 1000 gramas	L	01	R\$ 16,00	R\$16,00
25	Melancia - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	Kg	02	R\$ 3,28	R\$ 6,56
26	Melão - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	Kg	03	R\$ 8,90	R\$26,70
27	Milho verde em conserva - Contendo 200g.	Kg	02	R\$ 17,80	R\$35,60
28	Óleo de soja refinado - latas / garrafas 900 ml	L	03	R\$ 8,20	R\$24,60
29	Ovo de galinha inteiro - dúzia	Dz	04	R\$ 7,30	R\$29,20
30	Pão Frânces 50g - Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	Gf	02	R\$ 19,90	R\$ 38,80
31	Pimentão verde - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	Kg	0,500	R\$ 9,40	R\$4,70
32	Polpa de Fruta Congelada - Abacaxi - emb 400 gr	Kg	02	R\$ 15,90	R\$31,80
33	Polpa de Fruta Congelada - Açaí - emb 400gr	Kg	03	R\$ 17,98	R\$53,94
34	Queijo mussarela - fatiado, embalagem plástica transparente	Kg	01	R\$ 38,00	R\$38,00

35	Sal refinado - embalagem de 1 kg	Kg	02	R\$ 2,48	R\$4,96
36	Tomate - 1ª qualidade emb em saco plástico transparente	Kg	02	R\$ 5,30	R\$10,60
	TOTAL				R\$868,60

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

SANDRO MAURO GUIRRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO
JADERCY CAROLINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 0056903423

Portaria nº 1599 de 04 de fevereiro de 2025

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ nº 08.098.499/0001-23, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL N I	xxxxxx101
Secretário	LAURA PEREIRA ROSA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx851
Membro	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL I PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx404
Suplente (presidente)	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx272
Suplente (secretário)	NOÊMIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL I	xxxxxx249

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JUCIELLY MOREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx213
Membro	ALECSANDRA APARECIDA CORBALI	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx595
Membro	GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx348

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Portaria nº 4139 de 03 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
Matrícula 300100252

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057031593

Portaria nº 1601 de 04 de fevereiro de 2025

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela, CNPJ nº 08.098.499/0001-23, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº

24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	LUCIANE PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL N I	xxxxxx101
Secretário	LAURA PEREIRA ROSA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx851
Membro	ALEX OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL I PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx404
Suplente (presidente)	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE - C 40HS	xxxxxx272
Suplente (secretário)	NOÊMIA DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EDUCACIONAL I	xxxxxx249

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	JUCIELLY MOREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx213
Membro	ALECSANDRA APARECIDA CORBALI	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx595
Membro	GREICIELY QUINTO ALVES SANTANA	TÉCNICO EDUCACIONAL II	xxxxxx348

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Portaria nº 4141 de 03 de abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da escola Estadual de Ensino Médio Jovem Gonçalves Vilela
Matrícula 300100252

Ji-Paraná/RO, 04 de fevereiro de 2025.
Protocolo 0057032646

Portaria nº 1603 de 04 de fevereiro de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Jucelly Moreira de Souza, matrícula nº *****213, Presidente;
- 2 - Alecsandra Aparecida Corbali, matrícula nº ***** 595, Membro;
- 3 - Greiciely Quinto Alves Santana, matrícula nº *****348, Membro;
- 4 - Luciana Pereira do Vale Zan Barbosa, matrícula nº *****805, Suplente;
- 5 - Elizete da Rocha, matrícula nº *****434, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO
Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0057043512

Portaria nº 1604 de 04 de fevereiro de 2025

O (A) Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Luciane Pereira de Souza, matrícula nº *****101, Presidente;

2 - Alex Oliveira da Silva, matrícula nº *****404, Membro;

3 - Laura Pereira Rosa, matrícula nº *****851, Membro;

4 - Thayse Oliveira Vieira, matrícula nº *****272, Suplente;

5 - Noêmia de Oliveira Silva, matrícula nº *****249, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar EEEM JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0057043741

Portaria nº 1541 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPA(0056612432), inserido no processo 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de Flavia Kelma dos Santos Silva, matrícula *****622, lotada na SEDUC-GPA, para o **período de 20 a 24/1/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0057006746

Portaria nº 1305 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPROG (0056463883), inserido no processo 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2024, de Jessica Barbosa de Souza, matrícula 300***488, lotada na SEDUC-CPROG, para o **período de 10 a 14/2/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0056856061

Portaria nº 1500 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de

20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 18/2025/SEDUC-CEBP (0056869474), contida no Processo n. 0029.004860/2025-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, dos servidores abaixo indicados, lotados na SEDUC-CEB, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível usufruir no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
DAVID CASSIMIRO MORENO	*****831	Assessor VI	14 a 18/1/2025
LUCIANA DERMANI DE AGUIAR	*****924	Gerente de Formação Pedagógica	4 a 8/8/2025
MARIY KATHIA SANTA FERREIRA	*****626	Coordenadora de Educação Básica	14 a 18/4/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056979544

Portaria nº 1494 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238 de 20/12/2017, a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 9 de 15/3/2023, e a Portaria n. 8144 de 9/10/2023, e considerando o Processo n. 0029.066743/2024-18,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Maria Vandete da Silva**, Gerente de Férias/SEDUC-GFE, matrícula n. *****231, para o período de **3 a 7/2/2025**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0056969761

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.018001/2024-78

Objeto: *Material de consumo* GÁS ENGARRAFADO *conforme Subelemento* 33.90.30.04. (*recarga de extintores*)
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/02/2025 a 07/02/2025**
Valor estimado:R\$ 700,00 (setecentos reais)
O CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: *Material de consumo* GÁS ENGARRAFADO *conforme Subelemento* 33.90.30.04, no valor estimado de Valor estimado: R\$: 700,00 (setecentos reais), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R

CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Objeto: *Material de consumo* GÁS ENGARRAFADO conforme Subelemento 33.90.30.04, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **04/02/2025 a 07/02/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0056753981, deverá ser solicitado pelo E-MAIL financeirosfg@seduc.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé - RO, 04 de fevereiro de 2024.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Jose Mauricio de Carvalho
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0056754845

Portaria nº 984 de 21 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****203, Presidente;
- 2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Membro;
- 3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Membro;
- 4 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Suplente;
- 5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0056653987

Portaria nº 985 de 21 de janeiro de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Presidente;
- 2 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Membro;
- 3 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Membro;
- 4 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Suplente;
- 5 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0056654206

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER**

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 28 de janeiro de 2025, a servidora **KAROLINA PAIVA DE LACERDA**, matrícula nº *****442, como Administradora do Teatro Estadual de Ariquemes, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;
Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0057029512

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

Portaria nº 54 de 31 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº0048.000081/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º.TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2024**, dos servidores conforme tabela, que estava programado para o período de: 23/12/2024 A 27/12/2024, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, ficando remarcando para o período de:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO CONFORME PORTARIA	REMARCAÇÃO DO PERÍODO
SABRINA NICOLE DA SILVA	*****708	30/12/2024 a 03/01/2025	13/01/2025 a 17/01/2025
ROSE CARVALHO FERREIRA	*****498	30/12/2024 a 03/01/2025	13/01/2025 a 17/01/2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 13/01/2025 a 17/01/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0056944379

Portaria de férias nº 2276 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publisheda no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/12/2024 a 02/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DE JESUS SILVA, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 ***, matrícula *****188,

pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(24/12/2024 a 02/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC37467

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002968/2024-89

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1096/2024/SEJUCEL-CI (0055462001) (0056782407), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1096/2024/SEJUCEL-CI (0055462001), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Alexandre da Cruz Souza e Marlon Bruno Barbosa Gomes** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056785881

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003187/2024-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1098/2024/SEJUCEL-CI (0055476370) (0056793850), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1098/2024/SEJUCEL-CI (0055476370), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA, NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA e SHÉRIDA ELZA DA C. LOBATO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003207/2024-44**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 17/2025/SEJUCEL-CI (0056362227), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 17/2025/SEJUCEL-CI (0056362227), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA e ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056770611

Portaria nº 22 de 27 de janeiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº 2.747, de 18 de maio de 2012, e Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015; e

CONSIDERANDO Decreto Nº 27.542, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 que regulamenta a Lei nº 3.518, de 17 de março de 2015, o qual Dispõe sobre a criação do Calendário Cultural Oficial do Estado de Rondônia assegurando a valorização, a defesa, o incentivo e o apoio aos projetos e programas da esfera cultural;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Estado de Rondônia para o ano de 2025, classificados em Agenda Cultural ou Eventos Tradicionais:

Janeiro

01 - Confraternização Universal (Agenda Cultural)

04 - Aniversário do Estado de Rondônia (Agenda Cultural)

Fevereiro**Março**

01 - Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer (Evento Tradicional)

04 - Carnaval (Agenda Cultural)

19 - Dia do artesão brasileiro (Agenda Cultural)

Abril

20 - Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé (Evento Tradicional) - Início

22 a 27-Semana Cultural dos Povos Indígenas (Agenda Cultural)

30 - Tributo à memória dos 1.552 cidadãos ferroviários que deram suas vidas na construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (Agenda Cultural)

Maio**Junho**

08 - Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé (Evento Tradicional) - Encerramento

16 - Marcha Para Jesus (Evento Tradicional)

20 - Aniversário do Forte Príncipe (Agenda Cultural)

20 a 29 - Arraial Flor do Maracujá (Evento Tradicional)

24 a 28 - Semana Alusiva à Cultura, Incentivo e Difusão da Língua Pomerana no Calendário Oficial do Estado de Rondônia"(Agenda Cultural)

28 - Festa Pomerana (Evento Tradicional)

Julho

25 - V Tributo a Tereza de Benguela (Agenda Cultural)

26 e 27 - Festejo de Nazaré (Evento Tradicional)

Agosto

03 - Nascimento de Marechal Rondon (Agenda Cultural)

21 a 23 - Duelo Na Fronteira (Evento Tradicional)

17 a 22 - Semana do Patrimônio Histórico e Cultural (Agenda Cultural Nacional)

Setembro

05 e 06- Espetáculo ‘O Homem de Nazaré’ (Evento Tradicional)

07 - Independência do Brasil (Agenda Cultural Nacional)

10 - Padroeira do Estado de Rondônia (Agenda Cultural Nacional)

13 - Aniversário da Banda “Furiosa” da Polícia Militar (Evento Tradicional)

Outubro

12 - Padroeira do Brasil (Agenda Cultural Nacional)

25 - Dia da Cavalgada e Vaquejada (Agenda Cultural Nacional)

Novembro

07 - Tributo a Roda de Capoeira Rondoniense (Evento Tradicional)

05 - Dia Nacional da Cultura (Agenda Cultural Nacional)

15 - Proclamação da República do Brasil (Agenda Cultural Nacional)

20 - III Tributo a Zumbi dos Palmares (Agenda Cultural)

Dezembro

19 - II Troféu Jacamim das Costas Verde: Destaques da cultura rondoniense (Agenda Cultural Estadual)

24 - Véspera de Natal (Agenda Cultural)

25 - Natal (Agenda Cultural)

31 - Véspera de Ano Novo (Agenda Cultural)

Art. 2º Os eventos tradicionais inseridos no Calendário Cultural do Estado possuem valor histórico, social, cultural, econômico e religioso e são reconhecidos como patrimônios culturais de natureza imaterial rondonienses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino do Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056800368

Portaria nº 30 de 03 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II e IV, do art. 71, Secção IV, da Constituição Estadual e, em observância aos dispostos nas Leis nº 2.745, nº 2.746 e nº2.747, de 18 de maio de 2012, e no Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**, com a finalidade de analisar e selecionar propostas apresentadas em resposta a editais de chamamento público destinados a promover a participação de artesãos em feiras, eventos e outras iniciativas do setor artesanal no âmbito do Estado de Rondônia. Os servidores indicados ficam designados para integrar essa comissão, cumprindo as atribuições que lhes forem conferidas.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
José Vicente Mercadante Limper	*****457	Presidente
Talita Rocha Ribeiro	*****597	Membro
Claudia Ribas de Aquino Vitorino	*****481	Membro

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar será responsável por:

I. Receber e analisar a documentação dos inscritos, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos nos editais.

II. Avaliar detalhadamente os portfólios dos participantes, utilizando como referência os critérios e a escala de pontuação definidos nos editais, para emitir parecer conclusivo sobre a seleção dos participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Interino da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0056988263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002314/2024-55

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1140/2024/SEJUCEL-CI (0055821956) (0056785047), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1140/2024/SEJUCEL-CI (0055821956), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIANA MOLINA ROMANO, ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES e TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056785196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003343/2024-34

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 19/2025/SEJUCEL-CI (0056394549) (0056791203), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 19/2025/SEJUCEL-CI (0056394549), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MAURÍCIA SANTOS FROTA, Aline Cristina Silva de Moura Almeida, JULIANA MOLINA ROMANO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056791324

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público, para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi

objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 22/2025/SEJUCEL-CI (Id. 0056429828), e Relatório de Monitoramento (Id. 0039028583); Parecer Conclusivo nº 48/2023/SEJUCEL-SECONV (Id. 0039728296).

Parecer nº 22/2025/SEJUCEL-SECONV (Id. 0056429828), o qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas como APROVADA**, referente ao Termo de Fomento **Nº 248/PGE-2022 (Id. 0032893343)**, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Federação Rondoniense de Futebol 7 Society e Entorno (CNPJ: 13.644.957/0001-12), no valor de R\$58.377,45 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), do Processo Administrativo nº 0032.069258/2022-77, cujo objeto foi a aquisição de material esportivo para realização do Campeonato Municipal de Soccer Society, no município de Porto Velho". Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando a Gerência de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL

Protocolo 0056591222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003190/2024-25

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 24/2025/SEJUCEL-CI (0056445115) (0056680905), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 24/2025/SEJUCEL-CI (0056445115), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA, MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO, ROSINEY AZEVEDO SOUZA e REGINALDO ALVES DE MELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056681311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003335/2024-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 11/2025/SEJUCEL-CI (0056309110)(0056510433), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 11/2025/SEJUCEL-CI (0056309110), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO e JOÃO EDUARDO DRUMOND** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056533760

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003369/2024-82

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 04/2025/SEJUCCEL-CI (0056195168),(0056389797)no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 04/2025/SEJUCCEL-CI (0056195168), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS, PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA e FÁBIO DA SILVA BATISTA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 10 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056403045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003338/2024-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 13/2025/SEJUCCEL-CI (0056326270), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 13/2025/SEJUCCEL-CI (0056326270), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 09 de Janeiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0056348991

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal - SAM-AL

CNPJ n.º: 02.467.452/0001-03

Fomento n.º 155/PGE-2024

Valor Global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Processo n.º 0005.000696/2024-18

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de material de consumo (cestas básicas) para atender a população de *baixa renda que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza*.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer n.º 65/2025/SEAS-CI, o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação das Contas da Sociedade dos Amigos e Moradores da Amazônia Legal - SAM-AL**, referente ao **TERMO DE FOMENTO N.º 155/2024/PGE-SEAS**, em virtude da análise documental apresentadas nos autos em epígrafe."*.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Delegação de Poderes conforme Portaria n.º 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056811421

Portaria n.º 130 de 03 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria n.º 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de **Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS** ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria n.º 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

Considerando os termos do Memorando n.º 4/2025/SEAS-GDH (0056857348), contido nos autos de n. 0026.000055/2025-98.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **22/01/2025 a 31/01/2025**, o servidor **ALEXANDER NUNES DE FARIAS**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n. *****481, para responder pela **Gerência de Direitos Humanos - GDH da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos - CODH**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****133, considerando seu período de Licença Médica em tramitação através do processo n.º 0026.000743/2025-58.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria n.º 79/2024

Protocolo 0056967163

Portaria n.º 103 de 28 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria n.º 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n.º 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas n.º 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer n.º 5/2022/SEAS-GAP (0047831711);

Considerando a Justificativa para doação (0047831714) de 16 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2019, à **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40,

com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340004040	16509	MULTIEXERCITADOR C/ 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.661,33	R\$ 1.225,23
340004041	16510	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.118,13	R\$ 824,83
340003239	16511	ALONGADOR COM 3 ALTURAS EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 603,86	R\$ 436,62
340004042	16512	SURF DUPLO EMAÇO CARBONATO	R\$ 632,61	R\$ 466,71
340004043	16513	PRESSÃO DE PERNA DUPLA EM AÇO CARBONADO	R\$ 746,66	R\$ 550,66
340004044	16514	SIMULADOR DE REMO EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 772,61	R\$ 569,96
340004045	16515	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONADO	R\$ 933,33	R\$ 688,33
340004046	16516	ESQUI DUPLO DIAGONAL	R\$ 1.212,96	R\$ 894,81
340004047	16517	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 539,46	R\$ 398,06
340004048	16518	PLACA ORIENTADORA EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 578,66	R\$ 426,76

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056842750

Portaria nº 49 de 15 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
Considerando a Justificativa para doação (id. 0056319336), de 14 de janeiro de 2025;
Considerando o Parecer nº 39/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056315389), de 14 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2012, à Associação das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais Esperançosos de Rondônia - ATRERON, CNPJ nº 05.026.180/0001-02o Município de São Felipe do Oeste, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
274560	2449	FORNO A GÁS	R\$ 11,30	R\$ 10,34

274599	2450	BATEDEIRA ELÉTRICA/ DOMÉSTICA E INDUSTRIAL	R\$ 1,75	R\$ 1,63
275653	2451	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 1,40	R\$ 1,28
275700	2452	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 2,00	R\$ 1,88
275717	2453	LIQUIDIFICADOR	R\$ 1,33	R\$ 1,21
379880		BOTIJA DE GAS	R\$ 37,60	R\$ 19,12
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR	R\$ 325,00	R\$ 325,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056491855

Portaria nº 102 de 28 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6..

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando a Justificativa para doação (id. 0056855092), de 29 de janeiro de 2025;
Considerando o Parecer nº 18/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056190206), de 14 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2019, à **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis**, CNPJ nº 84.744.994/0001-40, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340004040	16509	MULTIEXERCITADOR C/ 6 FUNÇÕES EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.661,33	R\$ 1.225,23
340004041	16510	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.118,13	R\$ 824,83
340003239	16511	ALONGADOR COM 3 ALTURAS EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 603,86	R\$ 436,62
340004042	16512	SURF DUPLO EMAÇO CARBONATO	R\$ 632,61	R\$ 466,71
340004043	16513	PRESSÃO DE PERNA DUPLA EM AÇO CARBONADO	R\$ 746,66	R\$ 550,66
340004044	16514	SIMULADOR DE REMO EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 772,61	R\$ 569,96
340004045	16515	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM AÇO CARBONADO	R\$ 933,33	R\$ 688,33
340004046	16516	ESQUI DUPLO DIAGONAL	R\$ 1.212,96	R\$ 894,81

340004047	16517	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 539,46	R\$ 398,06
340004048	16518	PLACA ORIENTADORA EM TUBO EM AÇO CARBONADO	R\$ 578,66	R\$ 426,76

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056841020

Portaria nº 101 de 28 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 17/2025/SEAS-DESFAZ (0056188164); e
Considerando a Justificativa (0056853038) de 29 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2008, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 05.976.299/0001-38, do **município de Alta Floresta do Oeste**, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO / INGRESSO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
486727	2415	CILINDRO PARA MASSAS	R\$ 1,40	R\$ 1,39
486782	2416	BALANÇA (DE PRECISÃO; DE FORÇA; OUTRAS)	R\$ 2,00	R\$ 1,88
60192	3728	LIXADEIRA ELÉTRICA	R\$ 455,00	R\$ 229,94
60703	3729	SERRA TICO TICO	R\$ 346,50	R\$ 261,36
60216	3730	SERRA CIRCULAR/GERAL	R\$ 288,40	R\$ 145,84
58980	3733	DESEMPENADEIRA	R\$ 1.196,80	R\$ 604,78
60077	3734	MESA SERRA CIRCULAR	R\$ 419,20	R\$ 211,96
60087	3735	SERRA FITA	R\$ 832,00	R\$ 420,16
60091	3736	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	R\$ 105,60	R\$ 53,46
340003069	3739	TORNO BANCADA	R\$ 244,00	R\$ 176,29
60715	3740	SERRA MULTI BANCADA	R\$ 38,40	R\$ 19,92
58716	3741	MESA DE MADEIRA 2X80M	R\$ 525,00	R\$ 265,62
58722	3742	MESA DE MADEIRA 2X80M	R\$ 300,00	R\$ 151,50
60114	3743	GELADEIRA; REFRIGERADOR; FRIGOBAR	R\$ 455,24	R\$ 230,18
60733	3744	FOGÃO 6 BOCAS	R\$ 370,62	R\$ 187,80
60127	3745	FREEZER 2 TAMPAS CONSUL	R\$ 835,20	R\$ 422,04

60740	3746	FORNO ELÉTRICO; A GÁS; MICROONDAS	R\$ 124,48	R\$ 63,10
58817	3747	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58821	3748	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60389	3749	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60391	3750	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60233	3751	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60401	3752	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60242	3753	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60411	3754	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60255	3755	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60262	3756	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60415	3757	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60420	3758	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60272	3759	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60426	3760	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60429	3761	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60430	3762	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60373	3763	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60376	3764	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58983	3765	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58525	3766	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58989	3767	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60437	3768	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58991	3769	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58992	3770	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60443	3771	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
58998	3772	CADEIRA CONVENCIONAL	R\$ 20,30	R\$ 10,40
60138	3773	MÁQUINA DE COSTURA 18 PONTOS	R\$ 266,00	R\$ 134,66
58537	3774	MESA EM MADEIRA	R\$ 273,00	R\$ 138,36
60449	3775	MESA EM MADEIRA	R\$ 273,00	R\$ 138,36
-	RELACIONADO	Botija de gás de 13kg c/ registro	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	RELACIONADO	Kit assadeira de alumínio nº 05 retangular	R\$ 140,00	R\$ 140,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056826301

Portaria nº 110 de 30 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 135/2024/SEAS-DESAZ (0056133143), de 14 de Janeiro de 2025;
- Considerando a Justificativa de doação (0056132533), de 14 de Janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 1997, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA**, CNPJ nº 05.194.168-0001-07, no Município de Buritis/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
569340	00045	TRATOR AGRICOLA TRAÇÃO 4X2	R\$ 3.172,45	R\$ 1.887,79

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056900115

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do dia 08/11/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

- Local:** Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.
- Data:** 08/11/2024
- Hora de início:** 8h30
- Duração da Reunião:** 1h37min

CONSELHEIROS(aS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Conselheiros(as) Presentes (7):

Governamentais (4): Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Laura de Sousa Costa Passos, suplente (**SEAS**); Gelzirlane Nascimento, titular (**SESAU**); Nicole Camacho da Silva, titular (**SETUR**); Maria do Carmo da Hora, suplente (**SETUR**); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva (**SEDUC**).

Sociedade Civil (3): Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, titular **(OAB)**; Luzanira Moraes de Souza, titular **(SINDUR)**; Marcelo Lima de Lucena, titular **(Lar Leal)**; Élcia Pereira de Souza, suplente **(Lar Leal)**;
Convidados Presentes (1): João Bosco de Lima Cardoso **(SESAU)**;
Registro da Reunião: Gerente **William Fernandes Moraes de Souza**.
Ofício de Convocação: Ofício nº 7018/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº (0054438522)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (07): SEAGRI, SEJUCEL, SESDEC, ABRAZ, SINTERO, FECAUBER, Lar Aurélio Bernardi.
Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/aZ9yEAfaQnXEg8f>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO
1	1) Programas e serviços de saúde dedicados aos idosos, a fim de entender se há políticas voltadas para as necessidades dessa faixa etária no município;
2	Fluxo e agilidade no atendimento às pessoas idosas, especialmente quanto à acessibilidade e priorização de demandas de saúde desse público nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e outros pontos de atendimento municipal.;
3	Possibilidades de aprimoramento e integração dos serviços oferecidos aos idosos, avaliando a continuidade e efetividade do atendimento e as perspectivas de desenvolvimento de novas iniciativas.
4	Fluxo de acesso dos idosos nas ILPIs aos serviços de saúde, com prioridade de atendimento ou a criação de protocolos específicos, considerando a vulnerabilidade desta população.
5	Integração com serviços especializados como fisioterapia e demais atendimentos ambulatoriais, buscando assegurar a atenção integral à saúde dessas pessoas.
6	Tempo de espera para procedimentos regulados, com vistas à adequação entre a urgência das demandas e o tempo de realização dos serviços.
7	Articulação entre SESAU e a atenção básica municipal, para fortalecer o atendimento à pessoa idosa, promovendo diálogo com a rede de saúde e evitando a fragmentação do cuidado.

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 08 de novembro de 2024, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A presidente, Nucimélia Ribeiro, iniciou o encontro cumprimentando os conselheiros e justificando a ausência momentânea da vice-presidente Adriane, que se uniria posteriormente. A pauta da reunião foi baseada em questões pendentes do encontro anterior, e representantes da SESAU e SEMUSA foram convidados para prestar esclarecimentos. A presidente apresentou a conselheira Gelzirlane e o Sr. Bosco, ambos da SESAU, para abordar os pontos em discussão. Gelzirlane **(05:32)** destacou a importância de melhorar a comunicação entre SESAU, SEMUSA e as ILPIs, enfatizando que estas não são unidades de saúde e, portanto, dependem das redes municipais para encaminhamento e atendimento das demandas de saúde. Ela explicou que o fluxo deve partir da atenção básica, que pode encaminhar os casos para serviços especializados, como a Policlínica Oswaldo Cruz. Além disso, ressaltou a necessidade de parcerias e alinhamento entre diferentes áreas para estruturar fluxos de reabilitação e atendimento especializado, reconhecendo lacunas em protocolos existentes. João Bosco **(11:35)** reforçou a relevância da pauta, parabenizando o conselho pelo acompanhamento das ILPIs e destacando exemplos de parcerias estáveis em Porto Velho, como na Casa do Ancião São Vicente de Paula. Ele relatou a situação da ILPI São Camilo, em Cacoal, onde identificou a carência de assistência especializada, como psiquiatria, e levou as demandas à prefeitura local. Bosco sugeriu que visitas de monitoramento incluam diálogos com gestores municipais e diretores das ILPIs para alinhar estratégias e fortalecer o fluxo de assistência. Marcelo Lima, do Lar Leal **(24:12)**, relatou as dificuldades enfrentadas ao longo dos anos no acesso ao atendimento médico dos idosos, que depende frequentemente de intermediações

informais, gerando instabilidade com mudanças de gestão. Ele destacou a necessidade de medidas como a integração das ILPIs nos programas de saúde e a padronização de informações médicas dos idosos para facilitar o atendimento. Marcelo solicitou a criação de mecanismos legais que garantam visibilidade e prioridade às ILPIs nos planos municipais e estaduais, além de reforçar a importância de campanhas de conscientização sobre os desafios do envelhecimento. A vice-presidente Adriane **(44:02)** apoiou as propostas apresentadas, ressaltando que, embora vinculadas ao SUAS, as ILPIs possuem demandas de saúde que precisam ser atendidas pelas redes municipais e estaduais. Ela sugeriu a criação de um grupo de trabalho para alinhar fluxos e ações conjuntas entre os conselhos municipais e estaduais de saúde, a SEMUSA e a SESAU. Adriane também destacou as conferências como espaços estratégicos para propor e validar diretrizes para os planos municipais, estaduais e nacionais, enfatizando que mudanças estruturais no SUS dependem de articulação federal. A conselheira Gelzirlane **(53:27)** complementou a fala, ressaltando que as conferências são essenciais para garantir direitos e incorporar demandas específicas aos planos municipais, estaduais e nacionais, recomendando ampla participação para fortalecer essas pautas. Por fim, o colegiado aprovou por unanimidade a proposta de encaminhamento de uma agenda com SESAU, SEMUSA e os conselhos estadual e municipal de saúde para alinhar fluxos e estabelecer estratégias de atendimento às ILPIs **(01:35:57)**. Não havendo mais assuntos a tratar a Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião. Após a leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ficou deliberado o encaminhamento de uma agenda com SESAU, SEMUSA e os conselhos estadual e municipal de saúde para alinhar fluxos e estabelecer estratégias de atendimento às ILPIs	01:35:57

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 03/12/2024

Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0055724645

Portaria nº 147 de 04 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de **Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS** ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

RESOLVE:

DESIGNAR, A CONTAR DE **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, A SERVIDORA **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, GERENTE, MATRÍCULA Nº *****047, PARA RESPONDER PELA **GERÊNCIA REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM - GERGUM**, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024

Protocolo 0057017950

Portaria nº 137 de 03 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor Técnico de Políticas Públicas a competência

para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, A CONTAR DE 22 DE JANEIRO DE 2024, DA PORTARIA Nº 617 DE 10 DE MAIO DE 2023, PUBLICADA NO DOE N. 88, DE 11 DE MAIO DE 2023, QUE DESIGNOU A SERVIDORA **ANA CLECIA GOMES DE SOUZA**, GERENTE, MATRÍCULA Nº *****142, PARA RESPONDER PELA **GERÊNCIA REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM - GERGUM**, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024

Protocolo 0056980297

Portaria nº 136 de 03 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de **Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS** ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, **Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

RESOLVE:

DESIGNAR, A CONTAR DE **01 DE FEVEREIRO DE 2024**, A SERVIDORA **DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI**, GERENTE, MATRÍCULA Nº *****133, PARA RESPONDER PELA **GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS - GDH**, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSIDERANDO OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024

Protocolo 0056980245

Portaria nº 149 de 04 de fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611), que delega a competência de Gestor e Ordenador de Despesa desta SEAS ao servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**, **Diretor Administrativo e Financeiro, Tenente-Coronel PM RE ****002**, bem como a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891) que delega ao servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor Técnico de Políticas Públicas** a competência para praticar os atos de gestão e ordenação de despesas nos afastamentos e impedimentos legais do servidor **ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**.

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, A CONTAR DE 01 de fevereiro de 2024, DA PORTARIA Nº 1039 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, PUBLICADA NO DOE N. 155, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, QUE DESIGNOU A SERVIDORA **LARISSA SOUSA DE ALMEIDA**, GERENTE, MATRÍCULA Nº *****327, PARA RESPONDER PELA **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA - GAFCasa**, DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 79/2024

Protocolo 0057019856

Portaria nº 95 de 27 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 125/2024/SEAS-DESFZ (0056110494), de 14 de janeiro de 2025; e
Considerando a Justificativa de doação (0056809515), de 28 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE ARIQUEMES, CNPJ 01.166.235/0001-10**, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

Tombamento e- Estado	Tombamento Físico	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
298762	3474	ARQUIVO EM AÇO C/ 4 GAVETAS	R\$ 126,08	R\$ 64,04
298768	3475	ARQUIVO 4 GAVETAS EM AÇO COR CINZA	R\$ 126,08	R\$ 64,04
298880	3537	BEBEDOURO ESMALTEC 2 TORNEIRAS	R\$ 69,86	R\$ 35,54
298793	3468	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL	R\$ 50,18	R\$ 25,76
298799	3470	CADEIRA GIRATÓRIA COR AZUL	R\$ 27,02	R\$ 13,82
298800	3463	MESA ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	R\$ 16,66	R\$ 8,74
298844	3528	MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL	R\$ 4,00	R\$ 3,64
298850	3453	LONGARINA COR AZUL C/ 3 LUGARES	R\$ 85,80	R\$ 43,56
298853	3455	LONGARINA COR AZUL C/ 3 LUGARES	R\$ 85,80	R\$ 43,56
298856	3454	LONGARINA COR AZUL C/ 3 LUGARES	R\$ 85,80	R\$ 43,56
298864	3464	GAVETEIRO C/ 2 GAVETAS	R\$ 16,10	R\$ 8,18
298867	3473	CADEIRA	R\$ 127,68	R\$ 64,98
298883	3461	MESA PARA COMPUTADOR	R\$ 33,60	R\$ 17,10
666921	3460	MESA	R\$ 57,42	R\$ 29,04
340003055	3462	MESA 120X60X75	R\$ 22,12	R\$ 16,20
340003056	3465	GAVETEIRO C/ 2 GAVETAS	R\$ 9,52	R\$ 6,93
340003057	3467	MESA P/ MÁQUINA DE ESCREVER 74X45X68	R\$ 21,00	R\$ 15,45
340003058	3469	POLTRONA COR AZUL	R\$ 12,90	R\$ 9,57
340003059	3476	ARMÁRIO DE AÇO 1600X450X400	R\$ 116,86	R\$ 84,67
340003061	3472	CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 12,90	R\$ 9,57
340003062	3471	CADEIRA GIRATÓRIA	R\$ 12,90	R\$ 9,57
340004007	3458	CAIXA AMPLIFICADORA	R\$ 182,00	R\$ 134,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056801623

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando a Justificativa para doação (id. 0056624270), de 20 de janeiro de 2025;
Considerando o Parecer Parecer nº 9/2025/SEAS-DESAZ (id. 0056171454), de 14 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2012, à **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, CNPJ nº 63.761.997/0001-41, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	6012	MICRO SISTEM AM/FM	R\$ 318,42	R\$ 318,42
241.882	3628	FORNO INDUSTRIAL	R\$ 29,27	R\$ 26,75
241.912	4064	CILINDRO DE ALUMÍNIO	R\$ 53,90	R\$ 1,08
241.949	3833	BALANÇA MECÂNICA	R\$ 39,73	R\$ 0,79
359.610	4430	MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES	R\$ 280,00	R\$ 141,40
241.471	4484	SIMULADOR DE CAVALGADA	R\$ 13,27	R\$ 10,93
241.591	4498	ALONGADOR COM 3 ALTURAS	R\$ 8,49	R\$ 4,53
359.708	4592	SURF DUPLO	R\$ 10,16	R\$ 8,34
241.601	4609	PRESSÃO DE PERNA DUPLA	R\$ 7,96	R\$ 6,66
241.602	4668	SIMULADOR DE REMO	R\$ 10,65	R\$ 8,83
241.622	4719	SIMULADOR DE CAMINHADA	R\$ 17,09	R\$ 13,97
241.612	4796	ESQUI DUPLO DIAGONAL	R\$ 24,36	R\$ 12,48
296.656	4853	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL	R\$ 47,60	R\$ 24,50
241.624	4892	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	R\$ 7,30	R\$ 4,00
241.626	4981	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 10,51	R\$ 5,89
241.484	5054	BANCO DE PRAÇA	R\$ 10,91	R\$ 9,95
241.485	5056	BANCO DE PRAÇA	R\$ 10,91	R\$ 9,95
241488	5097	LIXEIRA TELADA	R\$ 5,78	R\$ 4,74
241502	5171	LIXEIRA TELADA	R\$ 5,78	R\$ 4,74
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	RELACIONADO	BOTIJA DE GÁS	R\$ 80,00	R\$ 80,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056616538

Portaria nº 94 de 27 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0048049342), de 23 de abril de 2024;
- Considerando o Parecer nº 66/2024/SEAS-DESAZ (id. 0048049340), de 23 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ano de 2012, ao Centro Educacional de Rolim de Moura, CNPJ 15.894.306/0001-06, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340.003.130	0555	FORNO A GÁS INDUSTRIAL C/ 02 PEDRAS REFRATÁRIAS	R\$ 112,13	R\$ 96,59
-	0556	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES	R\$ 87,50	R\$ 87,50
149.149	0557	CILINDRO MANUAL DE ALUMÍNIO	R\$ 21,28	R\$ 11,38
-	0558	BALANÇA MECÂNICA CAPACIDADE 10 KG	R\$ 100,08	R\$ 100,08
	0559	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO VELOC. 5	R\$ 66,50	R\$ 66,50
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR	R\$ 325,00	R\$ 325,00
-	RELACIONADO	BOTIJA DE GÁS 13KG	R\$ 89,00	R\$ 89,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056798758

Portaria nº 114 de 30 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando o Parecer nº 47/2025/SEAS-DESAZ (0047968479), de 21 de abril de 2024;
- Considerando a Justificativa de doação (0047968481), de 21 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2015, à **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, CNPJ nº 63.762.025/0001-42, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340003965	22085	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES EM TUBO	R\$ 1.131,67	R\$ 1.131,67

340003966	22088	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO EM TUBO	R\$ 676,55	R\$ 676,55
340003967	22091	ALONGADOR C/ 03 ALTURA EM TUBO DE AÇO	R\$ 414,17	R\$ 414,17
340003968	22094	SURF DUPLO EM TUDO DE AÇO CARBONO	R\$ 441,00	R\$ 441,00
340003971	22103	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO EM TUBO	R\$ 610,17	R\$ 610,17
340003972	22106	ESQUI DUPLO DIAGONAL EM TUBO DE AÇO	R\$ 766,50	R\$ 766,50
340003973	22109	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL EM TUBO DE AÇO	R\$ 431,67	R\$ 431,67
340003974	22112	PLACA ORIENTATIVA EM TUBO DE AÇO CARBONADO	R\$268,33	R\$268,33
340000770	22190/ 17767	SIMULADOR DE REMO EM TUBO DE AÇO	R\$ 1.386,66	R\$960,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056920272

Portaria nº 96 de 27 de janeiro de 2025

O Diretor Técnico de Políticas Públicas no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 0047852864), de 14 de abril de 2024;

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047852860), de 28 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2012, ao **Município de Rolim de Moura**, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
198209	4385	Multi exercitador c/ 06 funções	R\$ 760,00	R\$ 446,50
198312	4443	Simulador de Cavalgada Duplo	R\$ 252,17	R\$ 148,22
198464	4505	Alongador de 3 alturas	R\$ 161,25	R\$ 95,25
198487	4575	Surf Duplo	R\$ 132,08	R\$ 77,63
198521	4602	Pressão de Perna	R\$ 55,75	R\$ 33,20
198537	4666	Remada Sentada	R\$ 138,46	R\$ 81,81

198573	4716	Simulador de Caminhada Duplo	R\$ 222,18	R\$ 112,62
198618	4783	Esqui Duplo	R\$ 316,73	R\$ 186,38
198670	4868	Rotação Dupla Diagonal	R\$ 88,39	R\$ 52,09
198718	4886	Rotação Vertical Duplo	R\$ 94,87	R\$ 55,82
198758	4985	Placa Orientativa	R\$ 199,67	R\$ 117,72
98828	5093	Banco Em Aço/Ferro/Alumínio	R\$ 127,20	R\$ 74,95
340003594	5086	Banco Em Aço/Ferro/Alumínio	R\$ 76,36	R\$ 55,84
-	5197	Lixeira Telada	R\$ 144,55	R\$ 144,55
199008	5199	Lixeira Telada	R\$ 109,85	R\$ 64,75

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056802087

Portaria nº 76 de 21 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 43/2025/SEAS-DESFAZ (0056456024), de 14 de janeiro de 2025;
Considerando a Justificativa de doação (0056461927), de 14 de janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termos de Responsabilidades, nos anos de 2008, 2010 e 2011 e à **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, CNPJ 63.762.009/0001-50, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
000068109	04426	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES EM TUBO	R\$ 1.100,00	R\$ 555,50
000068127	04467	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO	R\$ 364,99	R\$ 184,81
000068276	04538	ALONGADOR COM 03 ALTURAS	R\$ 233,39	R\$ 117,89
000068308	04589	SURF DUPLO	R\$ 279,39	R\$ 141,45
000068314	04604	PRESSÃO DE PERNA DUPLO	R\$ 219,00	R\$ 110,76
000068320	04670	REMADA SENTADA	R\$ 292,90	R\$ 148,36
000068327	04717	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO	R\$ 469,99	R\$ 237,67
000068336	04779	ESQUI DUPLO	R\$ 170,55	R\$ 86,73
000068346	04824	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL DUPLO	R\$ 186,99	R\$ 94,59
000068374	04918	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	R\$ 200,70	R\$ 101,70

000068356	04955	PLACA ORIENTATIVA	R\$ 289,00	R\$ 170,20
000068402	05090	BANCO DE PRAÇA	R\$ 151,25	R\$ 76,67
000068422	04998	BANCO DE PRAÇA	R\$ 151,25	R\$ 76,67
00068408	05138	LIXEIRA TELADA	R\$ 79,75	R\$ 40,81
000068415	05102	LIXEIRA TELADA	R\$ 79,75	R\$ 40,81
340003140	2474	FORNO A GÁS 27CMX80CM	R\$ 112,13	R\$ 96,59
000062549	3681	FORNO INDUSTRIAL C 02 PEDRAS REFRATÁRIAS	R\$ 644,03	R\$ 484,97
000062877	3981	BATEDEIRA DOMÉSTICA 4 VELOCIDADES	R\$ 16,44	R\$ 16,31
000062873	4038	CILINDRO MANUAL DE ALUMÍNIO	R\$ 7,55	R\$ 4,25
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 07 RETANGULAR	R\$ 325,00	R\$ 325,00
-	RELACIONADO	KIT ASSADEIRA DE ALUMÍNIO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	RELACIONADO	BOTIJA DE GÁS DE 13KG C/ REGISTRO	R\$ 89,00	R\$ 89,00
-	RELACIONADO	BOTIJA DE GÁS DE 13KG C/ REGISTRO	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056671021

Portaria nº 91 de 27 de janeiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, páginas 242 e 243, no Decreto de Nomeação de 24 de março de 2023 - publicado no DOE de 28 de março de 2023, Edição 58, páginas nº 5 e 6.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 11/2023/SEAS-DESFAZ (id. 0038226984), de 14 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Convênio 087/PGE - 2012, ao **Município de Corumbiara, CNPJ 63.762.041/0001-35**, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de trabalho (0035351907).

Tombamento e- Estado	Tombamento Físico	Descrição	Valor de Aquisição	Valor Contábil Líquido
-	13517	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	14342	CPU - Processador Dual Core Intel	R\$ 170,77	R\$ 170,77
-	14343	CPU - Processador Dual Core Intel	R\$ 170,77	R\$ 170,77
-	14344	Monitor AOC 20'' DE Led Slim	R\$ 603,74	R\$ 603,74
-	14345	Monitor AOC 20'' DE Led Slim	R\$ 603,74	R\$ 603,74
-	14346	Impressora HP laser Jet	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
-	14347	Impressora HP laser Jet	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

-	14351	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14352	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14353	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14354	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14355	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14356	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14357	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14358	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14359	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14360	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14361	Condensadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14362	Evaporadora	R\$ 750,00	R\$ 750,00
-	14370	Arquivo em aço c/ 04 gavetas 1,35 cm	R\$ 440,00	R\$ 440,00
-	14371	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14372	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14375	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14376	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14380	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14382	Suporte p/ CPU e estabilizador	R\$ 55,00	R\$ 55,00
-	14390	Exaustor de parede 50cm	R\$ 195,00	R\$ 195,00
-	14431	Impressora HP multifuncional off jtet 7610	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
296547	13525	Cantinho da leitura	R\$ 92,00	R\$ -
-	13515	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13516	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13518	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13519	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13520	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13521	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13522	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13523	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	13524	Prateleira colorida	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	14348	CAIXA DE SOM MULTIUSO FRAHM	R\$ 756,00	R\$ 1.404,00
-	14350	Projeto Epson Powerlite S12 Plus	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
-	14363	Balcão com 04 portas inox	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00

-	14364	Armário aço c/02 portas	R\$ 650,00	R\$ 650,00
-	14365	Balcão inox p/ higiene	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
-	14366	Estante inox lisas c/04 planos	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
-	14367	Mesa p/ panificação c/tampo inox	R\$ 930,00	R\$ 930,00
-	14368	Preparador de alimentos inox c/ 06 discos	R\$ 2.648,00	R\$ 2.648,00
-	14369	Microondas 110vs capac.30 lts Eletrolux	R\$ 594,00	R\$ 594,00
-	14373	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14374	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14377	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14378	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14379	Cadeira universitária 04 pés prancheta fixa	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14381	Mesa p/ impressora	R\$ 130,00	R\$ 130,00
-	14383	Balcão buffet térmico 110 v, 08 cubos c/ tampa	R\$ 2.020,00	R\$ 2.020,00
-	14384	Mesa oval p/ reunião	R\$ 640,00	R\$ 640,00
-	14385	Mesa p/ escritório c/ teclado c/ 02 gavetas	R\$ 480,00	R\$ 480,00
-	14386	Mesa p/ escritório c/ teclado c/ 02 gavetas	R\$ 480,00	R\$ 480,00
-	14387	Cadeira giratória, sem braço, modelo secretária	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	14388	Balcão curvo p/ atendimento	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
-	14389	Cadeira de recepção, longarina c/ 03 lugares	R\$ 700,00	R\$ 700,00
-	14391	Liquidificador industrial 25 lts	R\$ 1.252,00	R\$ 1.252,00
-	14392	Refresqueira dupla 15 lts c/ deposito 110v	R\$ 1.766,00	R\$ 1.766,00
-	14393	Extrator de suco com base copo 1/4cv	R\$ 276,00	R\$ 276,00
-	14394	CILINDRO ELETRICO PARA MASSA	R\$ 844,80	R\$ 1.795,20
-	14395	Cafeteria universal 04 lts	R\$ 662,00	R\$ 662,00
-	14396	Moedor de carne 1/3hp inox	R\$ 1.477,00	R\$ 1.477,00
-	14397	Refrigerador 04 portas aço inox GELOPAR	R\$ 4.228,00	R\$ 4.228,00
-	14398	Cortador de frios automático 300mm	R\$ 4.117,00	R\$ 4.117,00
-	14400	Coifa em aço inox c/ exaustor 02 aguas	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00

-	14401	Fritador a gás ap. custos 2 depósito óleo	R\$ 399,00	R\$ 399,00
-	14402	Pia inox c/02 cubas	R\$ 467,00	R\$ 467,00
-	14403	Fogão industrial c/ forno, à gás, c/ 06 bocas	R\$ 1.217,00	R\$ 1.217,00
-	14404	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14405	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14406	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14407	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14408	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14409	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14410	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14411	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14412	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14413	Cadeira fixa estofada p/ escritório	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	14414	Mesa inox p/ massas tipo mármore 1.90x90m	R\$ 2.810,00	R\$ 2.810,00
-	14415	Mesa c/ 04 cadeiras	R\$ 310,00	R\$ 310,00
-	14416	Cadeira, peça da mesa acima	R\$ 35,00	R\$ 35,00
-	14417	Cadeira, peça da mesa acima	R\$ 35,00	R\$ 35,00
-	14418	Cadeira, peça da mesa acima	R\$ 35,00	R\$ 35,00
-	14419	Cadeira, peça da mesa acima	R\$ 35,00	R\$ 35,00
-	14430	Caldeirão a gás 100lt	R\$ 9.916,00	R\$ 9.916,00
401559	14399	Balança Elétrica cap 20kg	R\$ 192,40	R\$ -
-	15 RELACIONADO	Placa mãe	R\$ 258,74	R\$ 258,74
-	16 RELACIONADO	Placa mãe	R\$ 258,74	R\$ 258,74
-	17 RELACIONADO	HD 1TB Seagate	R\$ 344,99	R\$ 344,99
-	18 RELACIONADO	HD 1TB Seagate	R\$ 345,00	R\$ 345,00
-	19 RELACIONADO	Memória 4GB	R\$ 431,24	R\$ 431,24
-	20 RELACIONADO	Teclado multimídia	R\$ 24,15	R\$ 24,15
-	21 RELACIONADO	Mouse óptico	R\$ 12,94	R\$ 12,94
-	22 RELACIONADO	Mouse óptico	R\$ 12,93	R\$ 12,93
-	23 RELACIONADO	Memória sílabas iniciais e figuras	R\$ 30,00	R\$ 30,00

-	24 RELACIONADO	Gabinete Wisecase c/ 04 baias, preto	R\$ 258,74	R\$ 258,74
-	25 RELACIONADO	Bacia Plástica 30lts	R\$ 40,00	R\$ 40,00
-	26 RELACIONADO	Bacia Plástica 30lts	R\$ 40,00	R\$ 40,00
-	27 RELACIONADO	Bacia Plástica 30lts	R\$ 40,00	R\$ 40,00
-	28 RELACIONADO	Bacia Plástica 15 lts	R\$ 30,00	R\$ 30,00
-	29 RELACIONADO	Bacia Plástica 15 lts	R\$ 30,00	R\$ 30,00
-	30 RELACIONADO	Bacia Plástica 15 lts	R\$ 30,00	R\$ 30,00
-	31 RELACIONADO	Faca tipo peixeira p/ carne	R\$ 180,00	R\$ 180,00
-	32 RELACIONADO	Cordador de legumes	R\$ 50,00	R\$ 50,00
-	33 RELACIONADO	Caldeirão alumínio linha hotel nº 38	R\$ 280,00	R\$ 280,00
-	34 RELACIONADO	Caldeirão alumínio linha hotel nº 30	R\$ 120,00	R\$ 120,00
-	35 RELACIONADO	Caldeirão alumínio linha hotel nº 40	R\$ 250,00	R\$ 250,00
-	36 RELACIONADO	Caldeirão alumínio linha hotel nº 28	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-	37 RELACIONADO	Caldeirão alumínio linha hotel nº 50	R\$ 400,00	R\$ 400,00
-	38 RELACIONADO	Canecão alumínio linha hotel	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	39 RELACIONADO	Canecão alumínio linha hotel	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	40 RELACIONADO	Canecão alumínio linha hotel	R\$ 80,00	R\$ 80,00
-	41 RELACIONADO	Prato linha hotel raso	R\$ 160,00	R\$ 160,00
-	42 RELACIONADO	Prato linha hotel raso	R\$ 160,00	R\$ 160,00
-	43 RELACIONADO	Prato linha hotel raso	R\$ 160,00	R\$ 160,00
-	44 RELACIONADO	Prato linha hotel raso	R\$ 160,00	R\$ 160,00
-	45 RELACIONADO	Faca inox nº 10	R\$ 58,00	R\$ 58,00

-	46 RELACIONADO	Assadeira Alumínio	R\$ 320,00	R\$ 320,00
-	47 RELACIONADO	Escumadeira em inox linha hotel gigante	R\$ 125,00	R\$ 125,00
-	48 RELACIONADO	Escumadeira arame redonda nº12	R\$ 100,00	R\$ 100,00
-	49 RELACIONADO	Escumadeira arame redonda nº 20	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	50 RELACIONADO	Concha inox 12,5	R\$ 140,00	R\$ 140,00
-	51 RELACIONADO	Concha inox p/ feijão	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	52 RELACIONADO	Garfo de mesa	R\$ 150,00	R\$ 150,00
-	53 RELACIONADO	Faca de mesa	R\$ 150,00	R\$ 150,00
-	54 RELACIONADO	Prato fundo linha hotel	R\$ 576,00	R\$ 576,00
-	55 RELACIONADO	Colher de mesa	R\$ 150,00	R\$ 150,00
-	56 RELACIONADO	Lixeira pedal plastica 100 lts	R\$ 230,00	R\$ 230,00
-	57 RELACIONADO	Lixeira pedal plastica 100 lts	R\$ 230,00	R\$ 230,00
-	58 RELACIONADO	Teatro da hora	R\$ 290,00	R\$ 290,00
-	59 RELACIONADO	Tapete numerais e quantidade, com bordas	R\$ 290,00	R\$ 290,00
-	60 RELACIONADO	Kit mapas	R\$ 110,00	R\$ 110,00
-	61 RELACIONADO	Fantoche Família Branca	R\$ 110,00	R\$ 110,00
-	62 RELACIONADO	Fantoche família negra	R\$ 110,00	R\$ 110,00
-	63 RELACIONADO	Pequeno engenheiro	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-	64 RELACIONADO	Tangram Eva 4 bases	R\$ 40,00	R\$ 40,00
-	65 RELACIONADO	Dominó alfabetização	R\$ 30,00	R\$ 30,00
-	66 RELACIONADO	Quebra - cabeças	R\$ 70,00	R\$ 70,00
-	67 RELACIONADO	Loto leitura E.V.A	R\$ 40,00	R\$ 40,00

-	68 RELACIONADO	Numerais e quantidades	R\$ 60,00	R\$ 60,00
-	69 RELACIONADO	Fazendo cálculos	R\$ 45,00	R\$ 45,00
-	70 RELACIONADO	Jogo de xadrez e dama	R\$ 50,00	R\$ 50,00
-	71 RELACIONADO	Alfabeto móvel	R\$ 30,00	R\$ 30,00
-	72 RELACIONADO	Jogo trilha	R\$ 35,00	R\$ 35,00
-	73 RELACIONADO	Abaco aberto	R\$ 250,00	R\$ 250,00
-	74 RELACIONADO	Rola rola mini	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.

Protocolo 0056771104

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE PENALIDADE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais, vem a público por meio deste **Tornar sem efeito a publicação do Aviso 215 (0055119278)**, para conhecimento de todos os interessados, considerando a Decisão Monocrática Id. 0056868902, Nota Saneadora Id. 0056991124, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0025.002656/2024-64, que decidiu pela aplicação da penalidade com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e também inscrita na DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** em desfavor da empresa **EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 21.061.770/0001-14, em razão descumprimentos, configurando inexecução contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c os Termo de Referência relacionado ao processo administrativo nº 0025.003744/2023-01 que visão como um todo dar suporte, estruturar e executar a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme o Edital homologado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024/SUPEL/RO (0048247813).

Tornar sem efeito a publicação do Aviso 215 de Penalidade (0055119278):

Origem: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira - PROLEITE

Processo administrativo: SEI nº 0025.002656/2024-64

Interessado: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 21.061.770/0001-14)

Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, E TAMBÉM INSCRITA NA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo apresentar RECURSO nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0056994073

Portaria nº 24 de 04 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0025.003905/2024-39.

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 19 de 31 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 21 de 31/01/2025, que Concedeu alteração do abono pecuniário, do servidor **NELCICLEI DE OLIVEIRA CARNEIRO**, ASSESSOR IV, matrícula nº *****046, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2024**.

ONDE SE LÊ: 10 (dez) dias de (10/04/2025 a 20/04/2025) - referente ao Abono pecuniário.

LEIA-SE: 10 (dez) dias de (10/04/2025 a 19/04/2025) - referente ao Abono pecuniário.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0057019205

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 97 de 04 de fevereiro de 2025

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **JESSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Cadastro XXXXXX718, C.P.F. XXX.561.437-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	3.000,00
33.90-36	0,00
33.90-39	2.900,00
TOTAL	5.900,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da SEDE ADM/GIDSV.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024**.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0057026553

Portaria nº 100 de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a flexibilização da exigência do alvará de funcionamento para o cadastro e renovação cadastral de viveiros no estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de cadastro e renovação cadastral de viveiros produtores e/ou comerciantes de mudas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que algumas prefeituras municipais estão demorando excessivamente na emissão do Alvará de Funcionamento ou, em alguns casos, sequer emitem tal documento;

CONSIDERANDO a importância de evitar a interrupção das atividades dos viveiros, garantindo a regularidade da produção e comercialização de mudas no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de cadastro e renovação cadastral junto à IDARON, nos casos em que o requerente não conseguir obter o Alvará de Funcionamento devido à demora na emissão por parte da Prefeitura ou inexistência deste documento no município, será aceito, em substituição:

I - Protocolo de solicitação do Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal, contendo a data do requerimento; ou

II - Declaração do requerente informando a impossibilidade de obtenção do documento, acompanhada de uma comprovação de que a Prefeitura não emite o alvará, como ofício ou e-mail do órgão municipal; ou

III - Certidão simplificada da Junta Comercial para comprovação da regularidade da empresa ou, no caso de produtor rural, documento equivalente.

Art. 2º A aceitação dos documentos substitutivos não exime o viveiro da obrigatoriedade de regularizar sua situação junto à Prefeitura tão logo seja possível a emissão do Alvará de Funcionamento.

Art. 3º A IDARON se reserva o direito de solicitar documentos adicionais caso necessário para verificar a regularidade do estabelecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cesar Rocha Peres

Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia

Protocolo 0057040692

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 61 de 03 de fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, I da Lei complementar nº. 827 de 15 de julho de 2015.

Considerando que a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-RO é exercida pela SEDAM, com apoio técnico administrativo da Coordenadoria de recursos hídricos - COREH, nos termos do Decreto nº 10.114, de 20 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 255, de 25 de janeiro de 2002, que "Institui a Política, cria o Sistema de Gerenciamento e o Fundo de Recursos Hídricos do Estado de Rondônia".

Considerando que através da realização do processo eleitoral que escolheu os membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público da Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO, instituído pelo Decreto Estadual nº 19.057 de 31.07.2014;

Considerando que através da realização do processo de qualificação das instituições interessadas em participar como membro do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO, instituído pelo Decreto n. 19.057, de 31 de julho de 2014, foram definidos em 22 de novembro de 2024 os membros do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público como titulares e suplentes deste órgão de recursos hídricos.

Considerando a necessidade de dar publicidade e reconhecimento dos responsáveis pelas discussões e deliberações sobre recursos hídricos na Bacia Hidrográfica dos os Rios São Miguel - Vale do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade ao resultado da eleição dos membros da Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé - CBH-RSMVG-RO eleita no dia 22 de novembro de 2024, no auditório da

Coordenadoria Regional de Educação-SEDUC, localizada na Av. Demetrius Mellas, 915, bairro Centro no município de Costa Marques – Rondônia.

Art. 2º - São atribuições da Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé – CBH-RSMVG-RO a formulação do Regimento Interno obedecendo às diretrizes do Art. 8º da Resolução do CRH/RO Nº 02, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - A Nova Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios São Miguel - Vale do Guaporé – CBH-RSMVG-RO de que trata o Art. 1º é composta por 04 (quatro) representantes eleitos para representar os interesses do segmento dos usuários, das organizações civis e do poder público, sendo composta pelo Presidente, Vice-presidente e Secretária Executiva, conforme seguem abaixo relacionados:

- I - Berenice Alves de Azevedo da Silva – Presidente;
- II - Adenir Azevedo Martins - Vice-Presidente;
- III - Eliezer de Souza Nascimento – Primeiro Secretário ;
- IV- José Cassiano Rocha Neto - Segundo Secretário Executivo;

Art. 3º - Dar publicidade ao resultado do **processo de qualificação dos representantes dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos povos tradicionais e poder público** que passou a compor o rol de membros do CBH-RSMVG-RO, finalizado em 21 de janeiro de 2025 na Coordenadoria de Recursos Hídricos - SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas no município de Porto Velho – Rondônia.

Art. 4º - São atribuições dos membros do CBH-RSMVG-RO: participar de todas as reuniões para as quais for convocado ou justificar sua ausência; analisar, discutir e votar todas as matérias que lhe forem submetidas; apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação da Plenária; votar e ser votado para os cargos previstos em regimento interno; contribuir com a divulgação dos trabalhos realizados pelo comitê e cuidados com os recursos hídricos; entre outros.

Art. 5º - O CBH-RSMVG-RO é composto por 17 (dezessete) instituições com 17 (dezessete) membros titulares e 06 (cinco) membros suplentes:

INSTITUIÇÃO	VAGA	CONSELHEIRO
CAERD - Regional de São Miguel e Vale do Guaporé	Titular	Fernando Rodrigues Ribeiro
Colônia de Pescadores e Aquicultores Z10	Titular	Ailton Rodrigues de Castro
Prefeitura Municipal de Costa Marques	Titular	José Cassiano da Rocha Neto
Câmara Municipal de Seringueiras	Titular	Mario Cancian
	Suplente	Valcicleia Rufino Barbosa
Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STTR de São Francisco do Guaporé	Titular	Adenir Azevedo Martins
FUNAI	Titular	Fernando Ernesto Baggio Di Sopra
IDARON - Regional de São Francisco do Guaporé	Titular	Franciele Pereira Cirino da Silva
Colônia de Pescadores Z-4 do Município de Costa Marques	Titular	Elizeu Tomicha Lobo
	Suplente	Dirce Cayalo Justiniano
SEMMA da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim	Titular	Fábio Ferreira da Silva
	Suplente	João Alexis Neto
SEDAM	Titular	Jemylyly Duarte Ruiz
	Suplente	Anderson Criston Nascimento Alves
EMATER – Regional de São Miguel Vale do Guaporé	Titular	Jaqueline Ribeiro Rosa
Associação Quilombola Santa Fé- ASQSANTAFÉ	Titular	Mafalda da Silva Gomes
Associação Maxajã - Povo Purubora	Titular	José Amaral da Silva

	Suplente	Hozana Castro de Oliveira Montanhas
Irmandade do Divino Espírito Santo	Titular	Maria Berenice Alves de Azevedo da Silva
	Suplente	Eudes Miranda Paes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Seringueiras	Titular	Eliezer de Souza Nascimento
E.E.E.F.F.M. Oswaldo Pianna-Seringueiras	Titular	Julcelho Marins da Silva
EIEEFM. Iria dos Reis Freita	Titular	Gilvana Rodrigues de Freitas

Art. 4º - O prazo de vigência desta Portaria obedecerá ao prazo máximo estabelecido para a gestão da Diretoria no Regimento Interno do CBH-RSMVG-RO.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por dois anos, relativo ao mandato deste comitê.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Protocolo 0056979304

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por lote, visando a **Aquisição** de Água mineral acondicionada em Galões de 20 Litros e Garrafinha de 500ml. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056999636

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.007700/2024-01 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Aquisição de Carimbos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em favor da empresa **COPIADORA RORIZ LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 22.882.427/0001-01**, por meio do valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0056890004

Portaria de férias nº 2252 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA REGINA CASULA**, BIÓLOGO, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (11/10/2025 a 20/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37422

Portaria de férias nº 2253 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA DE ARAUJO LIMA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/04/2025 a 24/04/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (02/09/2025 a 11/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37423

Portaria de férias nº 2254 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO MEIRELES DA SILVA**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****043, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2025 a 01/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/02/2025 a 05/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37424

Portaria de férias nº 2255 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC37425

Portaria de férias nº 2256 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2025 a 19/02/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM, ADMINISTRADOR - LC 67/92**, matrícula *****771, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2025 a 19/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

TERMO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01790/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ERCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/01790/2011 do empreendimento **CONSORCIO FIDENS - MENDES JUNIOR**, localizado na BR 429, KM 9,9, Zona Rural no Município de São Francisco do Guaporé - RO, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº ****.*.***.715/0001-**** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Janeiro de 2025.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0056316083

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 40 de 03 de fevereiro de 2025

O **SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 07 de Novembro de 2022, publicado no DOE Nº 213, de 1 de Novembro de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.000264/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º- **PUBLICAR**, a relação dos servidores **Comissionados sem Vinculo, Servidores Efetivos, Servidores Federais, Aposentados/Inativos e Estagiários**, detentores de Cargo de Direção Superior - CDS, que desempenham atividades laborais nesta Secretaria - SEDEC, para fins de cumprimento do dispositivo do Art.13, da Constituição do Estado de Rondônia, até 31/12/2024, a seguir:

I - COMISSIONADOS SEM VINCULO			
FUNCIONÁRIO	MATRÍCLA	CARGO	SIMBOLO
SERGIO GONÇALVES DA SILVA	*****012	Secretário de Estado	Subsídio
AVENILSON GOMES DA TRINDADE	*****760	Secretário Adjunto de Estado	CDS-17
ADILAINE DA SILVA CRUZ	*****520	Assessor III	CDS-03
ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL	*****317	Assessor V	CDS-05
ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA	*****552	Assessor I	CDS-01
ALEX CARLOS FERREIRA DE LIMA	*****631	Assessor IV	CDS-04
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	*****772	Assessor V	CDS-05
ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO	*****565	Gerente Regional PROCON	CDS-04
ALINE VIEIRA FERNANDES	*****867	Assessor III	CDS-03
ALMERINDA VITORIA RIBEIRO GONÇALVES	*****915	Assessor I	CDS-01

ANA CAROLINA AMARAL SILVA	*****885	Assessor V	CDS-05
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	*****020	Assessor III	CDS-03
ANA FLAVIA BARROS DE OLIVEIRA	*****931	Assessor IV	CDS-04
ANDERSON DA SILVA	*****941	Assessor III	CDS-03
ANDERSON HONORIO DE AQUINO	*****722	Conciliador III	CDS-03
ANDREIA SILVA LIMA DE SOUZA	*****985	Assessor I	CDS-01
ANNA CARLA BARBOSA DA SILVA	*****212	Gerente Regional PROCON	CDS-04
ANNA CLARA LAHASS DE MELO	*****189	Assessor I	CDS-01
ANNE D PAULA REIS BRASIL	*****032	Assessor I	CDS-01
ANNE KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS	*****419	Assessor I	CDS-01
ATILA TORRES DA SILVA	*****525	Assessor III	CDS-03
AUGUSTO CESAR GRILLO	*****223	Chefe de Informática	CDS-04
AURILENE SILVA BARROS DE OLIVEIRA	*****358	Assessor IV	CDS-04
BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA	*****909	Assessor IV	CDS-04
BELIZIA QUEIROZ VIEIRA	*****476	Assessor VIII	CDS-08
BRENDA BITENCOURT BARBOZA	*****442	Assessor IV	CDS-04
BRUNA CAPPELLI SAVARIS	*****204	Assessor V	CDS-05
BRUNA FELIPE CRUZ	*****658	Assessor VI	CDS-06
CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS	*****438	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
CATH ELIZABETTY SILVA	*****314	Assessor IV	CDS-04
CAYO EMANOEL MARTINS ARRAS	*****212	Assessor II	CDS-02
CIDIANE MELO OLIVEIRA	*****601	Chefe de Gabinete	CDS-06
CINDEL DA ROCHA GOMES	*****845	Gerente de Estudos Econômicos	CDS-06
CLAUDIA LEITE SEREJO	*****622	Assessor VIII	CDS-08
CLEIDE BONFIM DE OLIVEIRA	*****344	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	*****857	Assessor I	CDS-01
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	*****868	Assessor III	CDS-03
DANIECE AFONSO DE SOUZA	*****390	Assessor I	CDS-01
DANIELLE PARADA DANTAS DE MELO	*****239	Chefe de Recursos Humanos	CDS-05
DAVID LEANDRO DA COSTA	*****617	Assessor I	CDS-01
DEBORA POMPEU FERREIRA	*****398	Assessor VI	CDS-06
EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA	*****107	Assessor V	CDS-05
EDISON MEDEIROS DE SOUZA	*****960	Assessor III	CDS-03
ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR	*****198	Controlador Interno	CDS-08
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	*****226	Coordenador de Parcerias e Concessões	CDS-09
ELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****826	Assessor II	CDS-02
EMMANOEL CUNHA NAZARETH	*****386	Gerente de Inteligência de Dados	CDS-06

EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES	*****502	Assessor IV	CDS-04
EWERLY FELBERK DE ALMEIDA	*****926	Assessor I	CDS-01
FABIO ADRIANO LOPES SERRA	*****910	Gerente de Projetos	CDS-06
FABIO HERRERA FERNANDES	*****902	Assessor V	CDS-05
FERNANDA ALVES DE SOUZA	*****253	Assessor IV	CDS-04
FERNANDO DUARTE MASSINHAM	*****355	Gerente Regional PROCON	CDS-04
FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	*****615	Gerente de Novos Negócios	CDS-06
FLAVIA CAZE DE SOUSA MEDEIROS	*****148	Assessor V	CDS-05
FLAVIO DIAS JUNIOR	*****047	Gerente de Compras	CDS-08
FLAVIO TAVARES DE LIMA	*****421	Assessor II	CDS-02
FRANCISCA BORGES DA SILVA	*****635	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES DE SOUSA	*****745	Chefe de Núcleo do Terceiro Setor	CDS-08
FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA	*****295	Assessor VII	CDS-07
FREDSON GUSTAVO DE SOUZA LEITE	*****874	Assessor III	CDS-03
GABRIEL SOARES DA SILVA	*****096	Assessor II	CDS-02
GABRIELA RODRIGUES DE FREITAS	*****728	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
GILNEI ROYER MATOS	*****991	Assessor IV	CDS-04
GIOVANNA SONDA BORBA	*****553	Assessor V	CDS-05
GISELE AMARAL CINTRA	*****622	Coordenador de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas	CDS-10
GUILHERME GUIMARAES DOS SANTOS FERREIRA	*****004	Assessor III	CDS-03
HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	*****994	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	CDS-06
HUELITON GRANTES DA SILVA	*****286	Assessor I	CDS-01
IGOR VALERIO GOMES FERREIRA	*****492	Assessor III	CDS-03
ISTELA LIMA DE ALMEIDA	*****150	Assessor I	CDS-01
ITALO SILVA VIEIRA DOS SANTOS	*****584	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
IVAN DA SILVA ARAUJO	*****618	Chefe de Transportes	CDS-03
JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	*****225	Assessor I	CDS-01
JESSICA CATARINA ALEXANDRE SANTINI	*****157	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
JESSICA NASCIMENTO DA SILVA	*****274	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
JOANA GAMA DE ARAUJO	*****712	Assessor II	CDS-02
JOÃO VICTOR FRAGOZO DA CRUZ	*****841	Gerente de Incentivos Fiscais	CDS-06
JOSE DIVINO DE AZEVEDO	*****493	Assessor III	CDS-03
JOSE LUCAS MESIAS DE ALMEIDA	*****089	Chefe do Núcleo de Contabilidade	CDS-06
JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO	*****353	Assessor III	CDS-03

JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	*****069	Assessor III	CDS-03
JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO	*****794	Assessor III	CDS-03
JOYCE VITORIA VIEIRA DE SOUZA	*****114	Chefe de Convênios e Contratos	CDS-03
JULYANE LINHARES NOLETO	*****608	Assessor V	CDS-05
KAIO FELIPE RODRIGUES SIMONE	*****671	Assessor II	CDS-02
KAIO LEITE VASCONCELOS	*****678	Assessor IV	CDS-04
KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	*****860	Assessor I	CDS-01
KARINA GONÇALVES MENEZES	*****097	Assessor I	CDS-01
KARINA PERPETUA DE SOUZA MAGALHÃES	*****185	Assessor V	CDS-05
KARINA RODRIGUES MELO	*****402	Assessor IV	CDS-04
KATIA AREAIS LOUZADA NEVES	*****937	Gerente Regional PROCON	CDS-04
KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA	*****173	Assessor III	CDS-03
KELVIO ANDRADE CARNEIRO	*****633	Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos	CDS-03
KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS	*****703	Coordenador de Atração de Investimentos	CDS-10
LAILSON CORREIA DE ARAUJO	*****914	Assessor I	CDS-01
LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA	*****290	Chefe de Patrimônio	CDS-04
LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS KOHARATA	*****535	Assessor II	CDS-02
LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA	*****973	Gerente de Relações Internacionais	CDS-06
LEONARDO REBELO FRANCISCO	*****467	Assessor II	CDS-02
LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ	*****871	Conciliador IV	CDS-04
LETICIA NINA GOVEIA	*****507	Assessor IV	CDS-04
LETICIA PAULA CAZULA SILVA	*****352	Assessor IV	CDS-04
LIDIA MARIA RODRIGUES DE FREITAS	*****203	Assessor III	CDS-03
LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA	*****581	Assessor V	CDS-05
LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO DA SILVA	*****526	Assessor V	CDS-05
LUANA DO NASCIMENTO CASTRO	*****629	Assessor I	CDS-01
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	*****206	Assessor IV	CDS-04
LUCAS CAMPOS CORRÊA	*****522	Assessor I	CDS-01
LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	*****463	Assessor VIII	CDS-08
LUIS YOSHIAKI KUBOTA	*****138	Assessor III	CDS-03
LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	*****131	Assessor VIII	CDS-08
LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPÇÃO BARROS	*****031	Assessor V	CDS-05
MARCO ANTONIO PINHEIRO DE LIMA	*****449	Assessor VI	CDS-06
MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	*****502	Assessor V	CDS-05
MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES	*****057	Assessor I	CDS-01
MARCOS MELO BARROSO	*****685	Assessor IV	CDS-04
MARCUS VINNICYUS FERREIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	*****566	Assessor I	CDS-01

MARIA DE JESUS MONTEIRO MORAIS	*****746	Assessor I	CDS-01
MARIA EDUARDA ALVES LEAL	*****751	Assessor I	CDS-01
MARIA EDUARDA CARDOSO MARTINS VALENTE	*****904	Assessor IV	CDS-04
MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES	*****936	Assessor III	CDS-03
MARIA LUIZA LEHRBACH BETEGA	*****646	Assessor I	CDS-01
MARIAH FERNANDA RODRIGUES NASCIMENTO	*****848	Assessor III	CDS-03
MARISSON SANTOS DE SOUZA	*****422	Assessor X	CDS-10
MAYCON CRYSTHIAN AMORIM DA SILVA	*****879	Assessor I	CDS-01
MICAELE DA SILVA COSTA	*****497	Assessor V	CDS-05
MICHELLI FREITAS DA SILVA	*****441	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
OCIONE HOLANDA LEO	*****036	Assessor II	CDS-02
ORALDA KÉLIA DO NASCIMENTO SILVA	*****254	Assessor V	CDS-05
ORESTE INACIO MIRANDA	*****579	Assessor I	CDS-01
OZANA COSTA PORTO	*****392	Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador	CDS-02
PABLO MENDONÇA SIQUEIRA	*****380	Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos	CDS-09
PAMELLA GABRIELY BISPO DE ANDRADE	*****507	Assessor V	CDS-05
PATRICIA ALVES PORTELA	*****197	Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	CDS-09
PAULA BEATRIZ CANDIO DUARTE	*****011	Assessor VI	CDS-06
PEDRO LUCAS ALESSIO	*****875	Assessor I	CDS-01
PRISCILA RADANY CARVALHO DE SOUZA	*****009	Assessor V	CDS-05
RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	*****082	Assessor I	CDS-01
RAFAEL LUIS DA SILVA	*****079	Assessor VIII	CDS-08
RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO	*****078	Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro	CDS-06
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	*****078	Assessor I	CDS-01
RAFAELE DE ASTRE LEMOS	*****831	Conciliador III	CDS-03
RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA	*****270	Assessor V	CDS-05
RAQUEL LETICIA CARVALHO SANTOS	*****111	Assessor I	CDS-01
REBECA SILVA MESTRE	*****702	Assessor VIII	CDS-08
REGIANE SALES DA SILVA	*****834	Coordenador de Indústria e Comércio	CDS-10
RODRIGO BATISTA DA SILVA	*****543	Assessor V	CDS-05
RONNE JUNIOR ARAGAO DANTAS	*****429	Conciliador III	CDS-03
ROSANE GONÇALVES DA SILVA	*****067	Assessor V	CDS-05
ROZIANE SOUSA MARTINS	*****007	Coordenador Administrativo e Financeiro	CDS-09
SAIMOR RADUAN ARAUJO SOUZA	*****160	Assessor III	CDS-03

SENDY KETLYN DA SILVA	*****504	Assessor II	CDS-02
SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS	*****996	Assessor VI	CDS-06
SUZETE MENDONCA RIBEIRO ALVES	*****136	Assessor I	CDS-01
TAIANE TORRES QUEIROS	*****466	Assessor II	CDS-02
TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO	*****805	Coordenador Geral de Trabalho, Emprego e Renda	CDS-09
THAINÃ BRITO DINIZ	*****285	Assessor III	CDS-03
THAINÁ CAROLINE OLIVEIRA SOUZA	*****936	Assessor I	CDS-01
VANDERLANE PAULINO SILVA	*****516	Assessor III	CDS-03
VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	*****198	Auditor do SINDEC	CDS-03
VINICIUS GRIPP CARDOSO	*****683	Assessor III	CDS-03
VITOR HENRIQUE MATTOS MOREIRA	*****923	Assessor I	CDS-01
VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS	*****503	Assessor I	CDS-01
VIVIAN LEE ABREU MAGALHAES DE SA	*****540	Assessor V	CDS-05
WENDER FERNANDES FERREIRA	*****624	Assessor I	CDS-01
WILISSON SILVA BELO	*****805	Assessor III	CDS-03
YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS	*****461	Assessor I	CDS-01
YOHANNA PESSOA DE ARAUJO	*****636	Assessor VI	CDS-06
ZAQUEU PESSOA DE SOUZA	*****005	Assessor I	CDS-01

II - SERVIDORES EFETIVOS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
AVENILSON GOMES DA TRINDADE	*****760	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO - IDARON ECONOMISTA	CDS-17
CLAUDIA LEITE SEREJO	*****622	ASSESSOR VIII - PROFESSOR NIVEL III	CDS-08
ELEIDA RAMOS NOGUEIRA	*****226	COORDENADORA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - AUX. ATIV. ADM. LC 1.117	CDS-09
JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	*****069	ASSESSOR II - ENGENHEIRO AGRONOMO	CDS-02
LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO	*****463	ASSESSOR VIII - POLICIAL PENAL	CDS-08
MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA	*****079	PROFESSOR NIVEL III	-
RAFAEL LUIS DA SILVA	*****079	ASSESSOR V - ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	CDS-05
SILMARA APARECIDA PEREIRA DE JESUS LIMA	*****996	ASSESSOR VI - PROFESSOR NIVEL III	CDS-06
ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA	*****254	ADMNISTRADORA	CDS-05
JARDEL OTAVIANO DE FREITAS	*****225	CABO POLICIAL MILIAR	CDS-01

RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	*****082	3° SARGENTO DA POLICIA MILITAR	CDS-01

III - SERVIDORES FEDERAIS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
ENIZETE QUARESMA DE CARVALHO	****145	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS-	****390	MOTORISTA OFICIAL	-
IREUDA COSMO DOS SANTOS FREITAS	****090	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
GILBERTO OZORIO DE MORAIS	****387	MOTORISTA	-
ISAURA NOGUEIRA DE LIMA	****815	AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS	-
JOÃO DOS SANTOS BARBOSA	****723	MOTORISTA - FED. DISP. ESTADO	-
JOSÉ EDIS CAMILO ALVES	****416	MOTORISTA	-
JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO	****794	ASSESSOR III - FED. DISP. ESTADO	-
LAILSON CORREIA DE ARAÚJO	****306	MOTORISTA - FED. DISP. ESTADO	-
MARIA EURISANDRA FAREL MESQUITA	****176	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
UDSON ALVES DA SILVA	****30	AGENTE ADMINISTRATIVO	-

IV - APOSENTADOS/INATIVOS			
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CDS / FG
PEDRO LEOCÁCIO DA CUNHA	****986	MOTORISTA	-
SUELY DE ARAUJO CAMPOS	****535	AUX. DE ENFERMAGEM	-
OZANA GOMES VIDEIRA REIS	****898	PROF. ENS. BAS. TECNOLÓGO	-
ELZE MARGARETH MORENO MAMEDES	****183	ADMINISTRADOR	-
RAIMUNDO ARAUJO LIMA	****397	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE	****687	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUARIO	-
IZAURA JATOBA DOS SANTOS	****312	AGENTE ADMINISTRATIVO	-
ALICEU MARTINS	****230	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-
EDSON KOITE SATO	****911	MEDICO VETERINARIO	-
JOAQUIM GOMES DA SILVA	****373	AUX. OPER. SERV. DIVERSOS	-

V - ESTAGIÁRIOS		
NOME	CPF	SUB-LOTAÇÃO
ANE KAROLINE OLIVEIRA SIMOES	*****-88	SEDEC PROCON - ROLIM
BRUNA DA SILVA CAZOL	*****-95	SEDEC PROCON - JIPA
CARLOS EDUARDO PINHEIRO DOS SANTOS	*****-62	SEDEC PROCON - ARI
CECÍLIA DOS ANJOS SILVA	*****-06	SEDEC PROCON - PVH
ESTHER VITÓRIA OJEDA E SILVA	*****-48	SEDEC- RH
FRANCICLEI BELO MENDES	*****-68	SEDEC SINE - PVH
JOÃO LUCAS PEREIRA NOGUEIRA	*****-36	SEDEC PROCON - PVH
JOAO VITOR DE SOUSA FERREIRA	*****-31	SEDEC- ASCOM
LAENY GABRIELE DOS SANTOS DA COSTA	*****-00	SEDEC- CI

LARISSA DUTRA DOS SANTOS	*****-11	SEDEC PROCON- ROLIM
MANUELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA GOLFETTO	*****-03	SEDEC PROCON - VLH
MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNÇÃO	*****-00	SEDEC-COMPRAS
MARIA LUIZA BRAGA GONÇALVES	*****-14	SEDEC PROCON - PVH
MARIA LUIZA RIBEIRO LOBATO	*****-40	SEDEC - PGE
MARIA EDUARDA MUNIZ SILVA	*****-11	SEDEC - NDS
RAYSSA MARTELO FREITAG	*****-66	SEDEC PROCON - JIPA
THAUANY LUIZA SILVA DA LUZ	*****-34	SEDEC-PATRIMONIO

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0056997966

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO Nº 02/SEOSP/2025 (0056976608). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** PAULO FRANCO TELES DE OLIVEIRA. **4-OBJETO:** Rescisão de contrato temporário por iniciativa do contratado, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. **5-PROCESSO:0069.001440/2024-75 6-DATA DE RESCISÃO: 31/01/2025.**
Elaboração:
DILMA MARIA DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas/SEOSP

Protocolo 0056980307

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75,inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003799/2024-87, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.881.622/0001-64**, cujo objeto visa aAquisição de Roçadeiras, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0056943633), Justificativa (0056991010), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos, perfazendo o valor de **R\$ 60.486,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**.
Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 60.486,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.881.622/0001-64**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.
Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0057022590

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna publico que **REQUEREU** junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM a **Mudança de Titularidade do processo 1801/00307/2018**, referente ao pedido de Certidão Ambiental, da obra de Construção da Biblioteca Municipal de Jaru do município de Jaru/RO, do Governo do Estado de Rondônia, para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0057015530

Portaria de férias nº 2279 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, SEOSP - Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-13 *, matrícula *****712, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37486

Portaria de férias nº 2280 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA NUNES ALVES**, SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-13 *, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37487

Portaria de férias nº 2281 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****233, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2025 a 26/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37488

Portaria de férias nº 2282 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON DA SILVA FEITOSA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****808, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37489

Portaria de férias nº 2283 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA**, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37490

Portaria de férias nº 2284 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREZA OLIVEIRA MACIEL**, SEOSP - **Chefe de Núcleo Documental e de Frequência - CDS-03 ***, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC37491

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria de férias nº 2197 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **JONADABE SOUZA DOS ANJOS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****307, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37351

Portaria de férias nº 2198 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSENILDO MATIA DE OLIVEIRA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****046, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37352

Portaria nº 148 de 17 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.1 e,

Considerando os arts. 12 e 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe a respeito das normas gerais de licitações e contratos para os órgão e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações; e

Considerando a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos

processos de contratações públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria institui o Plano de Contratações Anual (PCA) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e seu respectivo fundo, o FITHA, nos moldes do inciso VII do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações do DER, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com os instrumentos de planejamento e governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, para aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
- VI - consolidar as demandas do exercício subsequente e servir de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

- I - plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o DER planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022;
- II - setor requisitante: engloba a Direção, Coordenadorias, Gerências, Residências, Usinas e Assessorias que compõem o DER e são responsáveis por identificar a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;
- III - Coordenadoria de Planejamento - CPLAN: estrutura administrativa responsável pela execução do Plano de Contratações Anual, mediante prévia aprovação do ordenador de despesa;
- IV - grau de prioridades: informação constante no Documento de Formalização de Demanda - DFD, obedecendo-se os seguintes critérios:
 - a) alta: quando o item demandado for imprescindível para execução das atividades dos servidores;
 - b) média: quando o item for importante para a execução e otimização do trabalho, mas a aquisição e/ou contratação pode ser adiada; e
 - c) baixa: quando o item for relevante para a operacionalização de uma atividade, porém não necessita de utilização imediata.
- V - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), em que o setor requisitante demonstra e detalha a necessidade de locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação.

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEÇÃO I

DO SETOR REQUISITANTE

Art. 3º. As Diretorias e Coordenadorias, com o apoio dos seus núcleos, gerências e assessores, deverão preencher o Documento de Formalização de Demanda - DFD para cada objeto demandado, contendo todos os itens a serem adquiridos ou contratados, em prol de subsidiar a elaboração do Plano de Contratações Anual para o ano subsequente.

Art. 4º. As aquisições de compras e contratações de software e hardware deverão ser previamente aprovadas pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, com base nas demandas apresentadas pelos setores requisitantes.

Art. 5º. O Setor Requisitante deverá informar no Documento de Formalização da Demanda (DFD) os itens que pretende locar, adquirir e/ou contratar.

Art. 6º. O detalhamento do item demandado deverá conter:

- I - descrição sucinta do objeto e/ou item;
- II - quantidade a ser adquirida e/ou contratada com unidade de medida;
- III - justificativa para a aquisição e/ou contratação;
- IV - informações orçamentárias;
- V - grau de prioridade;
- VI - data desejada para compra e/ou contratação;
- VII - informar se há dependência de outra demanda para operacionalização; e

SEÇÃO III

DAS ALTERAÇÕES, REVISÕES E ATUALIZAÇÕES

Art. 7º. Após a aprovação do PCA, será possível, excepcionalmente, a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

- I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;
- II - por suplementação orçamentária nesta unidade gestora consiste, basicamente, na possibilidade de se alterar as dotações orçamentárias, adequando-as às realidades não previstas quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA; e
- III - mediante solicitação dos setores requisitantes para atualizações das suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima do DER ou a quem está delegar.

Parágrafo único. As atualizações deverão ser publicadas retificando os anexos desta Portaria.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. O Plano de Contratações Anual - PCA aprovado deverá ser publicado no portal Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e utilizado para o preenchimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Unidade.

Parágrafo único. É vedada a inserção no Projeto de Lei Orçamentária Anual, as despesas com aquisição de bens e/ou contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação que não estiverem aprovadas no PCA, salvo os seguintes casos:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
- III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021; e IV as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual será permanentemente avaliado e revisado pela Coordenadoria de Planejamento - CPLAN, a fim de verificar seu grau de efetividade e eficiência.

Art. 10. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados nos campos das gestões de planejamento, finanças, integridade e transparência, e licitações públicas, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto 2023

ANEXO

Relatório - Plano de Contratação Anual de 2025 (0056604016)

Protocolo 0056577060

Portaria de férias nº 2199 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.º Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2025 a 23/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS FABRICIO BENEVIDES DA ROCHA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2025 a 23/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37353

Portaria de férias nº 2200 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO BORGES DA COSTA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **12/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37354

Portaria de férias nº 2201 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANO BORGES DA COSTA**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****177, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37355

Portaria de férias nº 2202 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO GOMES DA SILVA**, MOTORISTA, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/02/2025 a 06/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37356

Portaria de férias nº 2203 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 30/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARISA FERREIRA NOVAIS, DER - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****942, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2025 a 30/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37357

Portaria de férias nº 2204 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLEI FATIMA CAVALI, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****659, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37358

Portaria de férias nº 2205 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MIGUEL SOTERO DE ARAUJO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37359

Portaria de férias nº 2206 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 04/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ALEXSANDRO SCABELO, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 04/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37360

Portaria de férias nº 2207 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICOLAS CACULAKIS SANTOS**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(25/03/2025 a 03/04/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/04/2025 a 02/05/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC37361

Portaria de férias nº 2208 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON GONCALVES DOS SANTOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 04/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 04/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 03/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC37362

Portaria de férias nº 2209 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILSON GONCALVES DOS SANTOS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37363

Portaria de férias nº 2210 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2025 a 31/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37364

Portaria de férias nº 2211 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR JOSE DA SILVA, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(16/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37365

Portaria de férias nº 2212 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2025 a 26/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA GALVAO DA SILVA, DER - Assessor Técnico II - CDS-06 ***, matrícula *****277, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/01/2025 a 26/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37366

Portaria de férias nº 2213 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL GUEDES CESAR, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/03/2025 a 20/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37367

Portaria de férias nº 2214 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RANIERI FERREIRA DA SILVA, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição

no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2025 a 29/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37368

Portaria de férias nº 2215 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2025 a 25/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO BARROS SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 25/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37369

Portaria de férias nº 2216 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 01/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILENE LIMA DE LACERDA , TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37370

Portaria de férias nº 2217 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 04/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****726, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2025 a 04/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37371

Portaria de férias nº 2218 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/01/2025 a 05/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUBENS PEREIRA DA SILVA, COZINHEIRO**, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/01/2025 a 05/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37372

Portaria de férias nº 2219 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a

contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37373

Portaria de férias nº 2220 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 21/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO BARBOSA, BORRACHEIRO**, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2025 a 21/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37374

Portaria de férias nº 2221 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDENIR APARECIDO PEREIRA DE CAMPOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025) e (16/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 20/01/2025) e (14/07/2025 a 28/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37375

Portaria de férias nº 2222 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VINICIUS VOLPE DE SOUZA, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37376

Portaria de férias nº 2223 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/01/2025 a 29/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI, DER - Gerente de Licitação - CDS-09 ***, matrícula *****034, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 29/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37377

Portaria de férias nº 2224 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILSON MIGUEL DE OLIVEIRA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****943, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de

Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37378

Portaria de férias nº 2225 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGLEICE KELLY VASCONCELOS DE CRISTO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **03/01/2025 a 12/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/01/2025 a 12/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37379

Portaria de férias nº 2226 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, DER - Assessor Técnico Nutricionista - CDS-05 *, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/02/2025 a 05/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37380

Portaria de férias nº 2227 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, DER - Assessor Técnico Nutricionista - CDS-05 *, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024 e 10/07/2024 a 19/07/2024 e 18/11/2024 a 27/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 15/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37381

Portaria de férias nº 2228 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALCIDINO DE MELLO**, MOTORISTA, matrícula *****232, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 06/12/2024 e 02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC37382

Portaria de férias nº 2229 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ONEVAN TEODORO DE SOUZA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula *****668, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **16/12/2024 a 04/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/12/2024 a 20/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 07/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37383

Portaria de férias nº 2230 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 08/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGER STEFANO DA PENHA, MOTORISTA**, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/01/2025 a 08/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37384

Portaria de férias nº 2231 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBERVALDO TEODORO DA COSTA**, MOTORISTA, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37385

Portaria de férias nº 2232 de 03 de fevereiro de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIANA LOPES BEZERRA DE LIMA**, DER - Assessor Técnico Nutricionista - CDS-05 *, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **18/10/2023 a 27/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **18/10/2023 a 27/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/02/2025 a 21/02/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/02/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC37386

ATO Nº 0056943859/2025/DER-GECON

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o Parecer nº 82/2024/DER-CI (0056492016), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº 87/2023/PGE/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cerejeiras-RO**, processo administrativo n. 0009. 005684/2023-51, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0056943859

ATO Nº 0056899136/2025/DER-GECON

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 2658/2024/DER-CI (id 0055596750), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do

Convênio nº 113/2021/DER-RO, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.361039/2021-53, que tem por objeto a **aquisição de blocos de concreto intertravados para pavimento**.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE

Diretor em substituição do DER/RO
Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0056899136

Portaria nº 214 de 27 de janeiro de 2025

Revoga a Portaria nº 43 de 04 de janeiro de 2024 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 21, publicação em 01 de Fevereiro de 2024), instituindo a nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do processo de n. 0009.091321/2019-43 no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020 e Decreto de nomeação para atuar como Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, publicado no DOE nº 62.1, de 04/04/2022;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas; e

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no ramo de execução dos serviços de segurança patrimonial ostensiva armada, incluindo nesta portaria, em favor da empresa, **PROVISA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**, conforme o processo administrativo nº 0009.069339/2022-64, que serão executados no âmbito do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

I - Gestor de contrato:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Ândria Silva Oliveira	*****979	Gerente Administrativo	Gestor Titular
Thálisson Gomes Nogueira	*****916	Assessor IX	Gestor - Suplente

II - Fiscal do Contrato

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
Dina Ferreira Santos	*****961	Assessor III	Fiscal de Contrato
Luiz Gustavo Dantas dos Santos Silva	*****012	Assessor I	Fiscal de Contrato

Luzinete Ferreira de Queiroz	*****478	Agente de Atividade Administrativa	Fiscal de Contrato - Suplente

III - Membro da Comissão de Recebimento

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Janes Clay de Oliveira Mendes	*****746	Assessor Técnico I	Membro	8ª RR Ji-Paraná
Fabio Jose da Silva	*****846	Residente	Membro - Suplente	8ªRR Ji-Paraná
Antônio Celestino da Silva	*****800	Agente Administrativo	Membro	Usina de Ji-Paraná
Alexandro Santos Brito	*****494	Gerente de Usina	Membro - Suplente	Usina de Ji-Paraná
Pablo Henrique Cândido	*****110	Residente	Membro	16ªRR São Francisco
Daiani Scalfone Alves	*****136	Chefe de Equipe Administrativa	Membro - Suplente	16ªRR São Francisco
Vanessa Ribeiro Nascimento	*****725	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro	Usina de Jaru
Wilson de Souza Nunes	*****783	Auxiliar Administrativo	Membro - Suplente	Usina de Jaru
Caroline Negri Marques	*****325	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro	12ªRR Jaru
Willian da Silva Amaral	*****113	Assessor	Membro - Suplente	12ªRR Jaru
Lucas Fabricio Benevides da Rocha	*****511	Chefe de Equipe Administrativa	Membro	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Ana Paula Amaral Jacob Torrente Bezerra	*****352	Auxiliar de Serviços Técnicos	Membro - Suplente	3ªRR Ouro Preto do Oeste
Diany Valério Ortolane	*****817	Chefe de Campo	Membro	7ªRR Alvorada do Oeste
Anderson Carneiro Nata	*****883	Chefe de Equipe	Membro - Suplente	7ªRR Alvorada do Oeste

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: Certificado de Notas e Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0056778060

Portaria nº 261 de 03 de fevereiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056641203), Despacho DER-COF (Id.0056696603), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056894355), nos autos do Processo n. 0009.000636/2025-38.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LACIO OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe de Equipe de Engenharia, matrícula *****273**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **03/02/2025 a 22/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056969937

Portaria nº 229 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056610819), Despacho DER-13RR (Id.0056612283), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056628229), nos autos do Processo n. 0009.000771/2025-83.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 03/02/2025 a 04/03/2025 - 30 (trinta) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JORGE LUIS FERREIRA DA COSTA, ASSESSOR V, matrícula *****787**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056813242

Portaria nº 183 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-ASTECCGP ID(0056546840), e Despacho DER-CGPID(0056548176), nos autos do Processo n. 0009.000677/2025-24;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 06/02/2025 à 25/02/2025 - 20 (vinte) dias** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA, matrícula nº *****820**, ocupante do cargo de Assessor X, lotado no DER-CGP, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **06/02/2025 à 25/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056709382

Portaria nº 171 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CLOG (id.0056399804), e Despacho DER-CLOG (id.0056436417), nos autos do Processo n. 0009.009474/2024-12;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DANIELLE MARINHO NAPOLEÃO**, matrícula nº *****029, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 17/02/2025. - 15 dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO.

Protocolo 0056647777

Portaria nº 165 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68..

Considerando o constante no Requerimento DER-SEMFOP ID(0056400820), e Despacho DER-SEMFOPID(0056401938), nos autos do Processo n. 0009.000440/2025-43;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 20/01/2025 a 08/02/2025 - 20 (vinte) dias** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA**, matrícula nº *****983, ocupante do cargo de Agente em atividades administrativas, lotado no DER-CLOG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **20/01/2025 a 08/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056630772

Portaria nº 174 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 2 DER-NUAD1 ID(0056585284), Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023. (id.0056663449), nos autos do Processo n. 0009.000747/2025-44;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 11/12/2024 a 30/12/2024, 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **MARIA VALDENIR DE SOUZA**, matrícula nº *****196, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **referente ao exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **11/12/2024 a 30/12/2024 - 20 (vinte) dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO.

Protocolo 0056660155

Portaria nº 182 de 22 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD11 (id.0056275797) e Informação DER-NUAD11 ID(0056275802), Bem como a Portaria anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (id.0056701030), nos autos do Processo n. 0009.000218/2025-41;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025 à 22/02/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **JOSE WAUTEMBERG GODOY E SILVA, matrícula nº *****885**, ocupante do cargo de Auxiliar serviços gerais, lotado no DER-11ªRR/NUAD11, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 à 22/02/2025 - 20 dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056696133

Portaria nº 158 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056369209), Justificativa (Id.0056403113), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056467726), Portaria de Interrupção de férias s nº 14425 de 22 de novembro de 2024 (Id.0056369775), nos autos do Processo n. 0009.000373/2025-67.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA, ASSESSOR TECNICO DA COUSA, matrícula *****834**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 13/01/2025 a 22/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056619158

Portaria nº 193 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 28 DER-13ªRR (id.0056603264), nos autos do Processo n. 0009.014179/2023-05;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 20/01/2025 a 29/01/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: EDJANGO NONATO DI DOMENICO, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº *****872, lotado no DER-13ªRR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **20/01/2025 a 29/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056742103

Portaria nº 151 de 20 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056247798), Despacho DER-CGP (Id.0056264744), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056361885), Portaria de Interrupção de férias nº 5906 de 23 de abril de 2024 (Id.0056247607), Portaria de Interrupção de férias nº 14427 de 22 de novembro de 2024 (Id.0056247724), nos autos do Processo n. 0009.000150/2025-08.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 07/03/2025 a 26/03/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS**, Chefe de Seção de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal, **matrícula *****735**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 07/03/2025 a 26/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056604565

Portaria nº 220 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056388095), Despacho DER-CLOG (Id.0056447935), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056388320), Portaria de Interrupção de férias s nº 14009 de 07 de novembro de 2024 (Id.0056388277), nos autos do Processo n. 0009.000408/2025-68.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 03.02.2025 a 22.02.2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDVAR FONSECA AZEVEDO**, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, **matrícula *****677**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 03.02.2025 a 22.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056793024

Portaria nº 225 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-CLOG (id.0056263260), Despacho DER-CLOG (id.0056473581), nos autos do Processo n. 0009.000186/2025-83;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/04/2025 a 10/04/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, **matrícula nº *****377**, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Abastecimento, lotado no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/04/2025 a 10/04/2025. - 10 dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056798491

Portaria nº 222 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056453295), Despacho (Id.0056473165), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0054257304), Portaria de Interrupção de férias s nº 13978 de 07 de novembro de 2024 (Id.0056618132), Mapa de Frequência (Id.0056729165), nos autos do Processo n. 0009.012842/2024-18.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 01.02.2025 a 10.02.2025 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, **matrícula *****874**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de 01.02.2025 a 10.02.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056796654

Portaria nº 227 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056223650), Despacho DER-COF (Id.0056326759), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0056442170), Portaria de Interrupção de férias nº 12173 de 12 de setembro de 2024 (Id.0056442368), nos autos do Processo n. 0009.000118/2025-14.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 01/05/2025 a 20/05/2025 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PABLO HENRIQUE CANDIDO**, Agente Atividade Administrativa, **matrícula *****110**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **01/05/2025 a 20/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0056808918

Portaria nº 262 de 03 de fevereiro de 2025

Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes para o corrente exercício, e dá outras Providências, por todo o ano de 2025.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços adquiridos ou contratados pelo DER/RO, por meio da Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços entregues pela contratada em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade Administrativa/Operacional requisitante, a indicação de servidor(es) habilitado(s) com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) contratado(os);

III - rejeitar o(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s) sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação;

IV - expedir Termo de Recebimento Definitivo ou Notificação, no caso de rejeição do(s) material(is) permanente(s), material(is) de consumo, ou serviço(s);

Art. 3º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 1ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Colorado do Oeste-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Honorato de Souza, Residente, Matrícula nº *****850;

II - MEMBRO - Rafael Bruch Lopes, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****311;

III - MEMBRO - Flávio Jânio Teles de Paiva, Torneiro Mecânico, Matrícula nº *****761.

Art. 4º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 2ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Dirceu de Souza, Residente, Matrícula nº *****15;

II - MEMBRO - Adálio Ferreira Pereira, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****045;

III - MEMBRO - Murilo Soares dos Santos, Chefe Campo, Matrícula nº *****189.

Art. 5º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 3ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004907/2024-43), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Adinaldo de Andrade, Residente, Matrícula nº *****308;

II - MEMBRO - Lucas Fabrício Benevides da Rocha, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****511;

III - MEMBRO - Ana Paula Amaral Jacob Torrente, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****352;

IV - MEMBRO - Edvaldo Carlos Rabelo, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****217.

Art. 6º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 4ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Jair de Almeida, Residente, Matrícula nº *****27;

II - MEMBRO - Carolyn Lehum do Valle, Assessora Técnica, Matrícula nº *****215;

III - MEMBRO - Daniele Marques Pereira, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****183.

Art. 7º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 5ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Nilson Oliveira, Residente, Matrícula nº *****727;

II - MEMBRO - Aldo Renato Gomes da Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****397;

III - MEMBRO - Amélia Minichelli Silva, Auxiliar em atividades administrativas, Matrícula nº *****238.

Art. 8º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 6ª Residência Regional do Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Machadinho do Oeste - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.008364/2024-33)

I - PRESIDENTE - Edson Welten Filho, Residente, Matrícula nº *****864;

II - MEMBRO - Adonias de Oliveira Rosa, Oficia de manutenção, Matrícula nº *****950;

III - MEMBRO - Francisco Alves Gomes, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****797.

Art. 9º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 7ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Alvorada do Oeste - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Carlos Leandro Oliveira Pereira, Residente, Matrícula nº *****557

II - MEMBRO - Diany Valério Ortolane, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****753;

III - MEMBRO - Misael Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****306.

Art. 10º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 8ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Fábio José da Silva, Residente da 8ª Residência Regional, Matrícula nº *****846;

II - MEMBRO - Luciane Ferreira Lacerda, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****531;

III - MEMBRO - Wendel Rodrigues Campos, Assessor, Matrícula nº *****208;

IV - MEMBRO - Rogerio Jesus Nicacio, Assessor, Matrícula nº *****092.

Art. 11º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 9ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Rogério Henrique de Medeiros, Residente, Matrícula nº *****328;

II - MEMBRO - Masisa Ferreira Novais, Assessor II, Matrícula nº *****942;

III - MEMBRO - Vinícius Volpe de Souza, Chefe de Oficina, Matrícula nº *****775;

IV - MEMBRO - Alexsander Anselmo Tomazelli Rodrigues, Assessor IV, Matrícula nº *****472.

Art. 12º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 11ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004914/2024-45), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Edy Fábio Antonio Ramos, Residente, Matrícula nº *****071;

II - MEMBRO - José Wautemberg Godoy e Silva, Chefe de Equipe de Pátio, Matrícula nº *****885;

III - MEMBRO - Rosa Maria Nani, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****235;

IV - MEMBRO - Roberval de Souza oliveira, Assessor Técnico I, Matrícula nº *****995.

Art. 13º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 12ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (id.0009.004915/2024-90).

I - PRESIDENTE - Willian da Silva Amaral, Residente, Matrícula nº *****113;

II - MEMBRO - Agnaldo Moises Batista, Motorista, Matrícula nº *****435;

III - MEMBRO - Ronan Barros de Assis, Assistente Administrativo, Matrícula nº *****565;

IV - MEMBRO - Sandra Rodrigues Soares Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº *****280.

Art. 14º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 13ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho-RO, nos seguintes termos;

ALTERAÇÃO - Conforme solicitação no Despacho (id.0051258327).

I - PRESIDENTE - Shirleudo dos Santos Reis, Residente, Matrícula nº *****426;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de Pátio, Matrícula nº *****324;

III - MEMBRO - Gilmar da Silva Ferreira, Chefe Administrativo, Matrícula nº *****819;

Art. 15º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 14ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Extrema - RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Joao Bosco Rodrigues, Residente, Matrícula nº *****695;

II - MEMBRO - Valdir Junio Pereira Vilasboas, Chefe de Equipe de Campo, Matrícula nº *****782;

III - MEMBRO - Gabriela do Vale Rodrigues, Chefe de Equipe administrativa, Matrícula nº *****597;

Art. 16º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 15ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Adecleito Ferreira da Silva Effgen, Residente, Matrícula nº *****25;

II - MEMBRO - Cristiano Felipe de Souza, Oficial de Manutenção em Lubrificação, Matrícula nº *****647;

III - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****994.

Art. 17º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da 16ª Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Pablo Henrique Cândido, Residente, Matrícula nº *****110;

II - MEMBRO - Daiani Scalfone Alves, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****136;

III - MEMBRO - Maria Aparecida Duarte, Cozinheira, Matrícula nº *****340.

Art. 18º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Alexandro Santos Brito, Gerente de Usina, Matrícula nº *****494;

II - MEMBRO - Allan figueiredo de Araujo, Aux. Serviços Gerais, Matrícula nº *****307;

III - MEMBRO - Antônio Celestino da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº *****800.

Art. 19º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Rolim de Moura do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Rolim de Moura - RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme Processo (0009.004927/2024-14), foi realizada a alteração.

I - PRESIDENTE - Gustavo Lincoln da Silva Meneses, Gerente da Usina, Matrícula nº *****741;

II - MEMBRO - Roneilton Felix de Jesus, Chefe de Equipe de Execução da Usina, Matrícula nº *****984;

III - MEMBRO - Thiago Pinheiro Moreira, Assessor III, Matrícula nº *****67.

Art. 20º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Cacoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Cacoal-RO, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO - Conforme solicitado no Despacho (id.0047090267), foi realizada a alteração da servidora.

I - PRESIDENTE - Claudervan Domingos Neris, Gerente da Usina, Matrícula nº *****336;

II - MEMBRO - Sebastiao Cardoso Lemes, Assessor II, Matrícula nº *****890;

II - MEMBRO - Larissa Rocha da Silva, Auxiliar de Serviços Técnicos, Matrícula nº *****733;

IV - MEMBRO - Rosilene Felix da Rocha, Laboratorista de Solo, Matrícula nº *****772;

Art. 21º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Vilhena do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Vilhena-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Eudes Ferreira da Costa Junior, Gerente da Usina, Matrícula nº *****97

II - MEMBRO - Eloi Almeida Carrijo, Técnico Contábil, Matrícula nº *****229;

III - MEMBRO - Juscileide da Costa Medrado, Assessora III, Matrícula nº *****379;

Art. 22º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Jaru do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Anderson Chaves Ribeiro, Gerente de Usina, Matrícula nº *****041;

II - MEMBRO - Allan Douglas Gomes de Lima, Engenheiro civil, Matrícula nº *****968;

III - MEMBRO - Vanildo Bernardo, Chefe de Operações da Usina, Matrícula nº *****443;

Art. 23º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Usina de Ariquemes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Emerson Santos da Silva, Gerente da Usina, Matrícula nº *****99.

II - MEMBRO - Frankelin dos Santos Silva, Chefe de Equipe Administrativa, Matrícula nº *****260;

III - MEMBRO - Jeferson Carlos Guedes de Almeida, Assessor V, Matrícula nº *****589;

Art. 24º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Ji-Paraná do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Marcos Gonçalves, Chefe de Equipe de Almoxarifado de Ji-Paraná, Matrícula nº *****12;

II - MEMBRO - Edna Fernandes Coimbra Fumagali, Agente Administrativo, Matrícula nº *****10;

III - MEMBRO - Evestile Flauzino, Motorista, Matrícula nº *****624.

IV - MEMBRO - Carlos Eduardo Marcelino Inácio, Assessor IX, Matrícula nº *****382.

Art. 25º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística da Central de Distribuição de Fabrica de Manilhas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Isaac Cavalcante de Menezes Júnior, Gerente de Fábrica de Manilhas, Matrícula nº *****756;

II - MEMBRO - Francisco Soares do Nascimento, Chefe de pátio, Matrícula *****324.

Art. 26º - Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, de Consumo e Serviços no âmbito da Coordenadoria de Logística do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Porto Velho -RO, nos seguintes termos:

I - PRESIDENTE - Edvar Fonseca Azevedo, Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo, Matrícula nº *****677

II - MEMBRO - Gabriel Domizábio Rodrigues Braz, Assessor I, Matrícula nº *****08;

III - MEMBRO - Danielle Marinho Napoleão, Assessora, Matrícula nº *****029.

IV - MEMBRO - José Roberto Pedreira de Souza, Chefe de Equipe, Matrícula nº *****598;

V - MEMBRO - Feliana Lopes Bezerra de Lima, Assessor Técnica, Matrícula nº *****34;

VI - MEMBRO - José Raimundo de Souza Barba, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº *****622;

VII - MEMBRO - Ariel do Couto Ramos, Assessor Técnico, Matrícula nº *****93;

VIII - MEMBRO - Gilvan Santos de Oliveira, Mecânico, Matrícula nº *****19;

IX - MEMBRO - Madson Pereira das Neves, Chefe de seção de regularização veicular, Matrícula nº *****79;

X - MEMBRO - Sidney Benarrosh da Costa, Agente Administrativo, Matrícula nº *****66;

XI - MEMBRO - Ademar Custodio Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula nº *****64.

XII - MEMBRO - Nilson Gonçalves dos Santos, Chefe da Seção de Almoxarifado, Matrícula nº *****191

XIII - MEMBRO - Arival Costa dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula nº *****02

XIV - MEMBRO - Mariselma Gomes Braga, Chefe de Seção de Arquivo, Matrícula nº *****761;

XV - MEMBRO - Lazaro Guilherme Mendes do Nascimento, Chefe Seção de Patrimônio, Matrícula nº *****020;

Art. 27º- As Comissões de Recebimento permanecerão em vigor por tempo indefinido, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 28º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0056971242

Portaria nº 240 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante Requerimento (Id.0056399907), Despacho DER-CLOG (Id.0056479619), Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023 (Id.0051618391), Portaria 2231 (Id.0051634463), nos autos do Processo n. 0009.009475/2024-67.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **INTERROMPER** a contar de 27.01.2025 a 05.02.2025 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidora **JIGLEANE CASTRO TORRES, ASSESSOR TECNICO I, matrícula *****997**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **27.01.2025 a 05.02.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056864055

Portaria nº 233 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CGP ID(0056696922), nos autos do Processo n. 0009.000894/2025-14;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/03/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MICHEL FADOUL CACHO, matrícula nº *****490**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, lotado no DER-CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/03/2025 a 20/03/2025 - 20 dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056827979

Portaria nº 243 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-COF ID(0056271411), nos autos do Processo n. 0009.000203/2025-82;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **EDY FABIO ANTONIO RAMOS, matrícula nº *****071**, ocupante do cargo de Residente, lotado no DER-11ªRR, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 à 04/03/2025 - 30 dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056877615

Portaria nº 252 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-CI (id.0056877728), nos autos do Processo n. 0009.004641/2024-39;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, matrícula n.º *****328, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no DER-CI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 12/02/2025 (10) dez dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0056933633

Portaria nº 238 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEMAN (ID.0056798173), nos autos do PROCESSO 0009.000742/2025-11;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 10/03/2025 a 24/03/2025 - 15 (quinze) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **RAFAELA MOTA DA SILVA**, matrícula n.º *****819, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **10/03/2025 a 24/03/2025 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056860960

Portaria nº 223 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar do dia 27 de janeiro de 2025, o servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º *****966, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **GESTOR TITULAR DE CONTRATOS**, e o servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES**, Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica, Matrícula n.º 3*****079, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente atuar como **GESTOR SUPLENTE**, do seguinte contrato:

Contrato nº 1595/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 1595/2024/PGE-DERADM	0009.012624/2024-75	12 meses	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Aquisição de 02 (duas) Retro Escavadeiras com Pá Carregadeira nova

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0056796828

Portaria nº 224 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Fiscal Titular e Suplente de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 27 de Janeiro de 2025, os servidores **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA,** Mecânico, Matrícula nº *****819 - **Fiscal Titular de Contrato** e **MÁRCIO FRANCISCO ALVES LIMOEIRO,** Mecânico, Matrícula nº *****677 - **Fiscal Suplente.**

Contrato nº 1595/2024/PGE-DERADM

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	VIGÊNCIA	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
Contrato nº 1595/2024/PGE-DERADM	0009.012624/2024-75	12 meses	MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	Aquisição de 02 (duas) Retro Escavadeiras com Pá Carregadeira nova

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0056797025

Portaria nº 234 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GMAD (ID.0056707158), nos autos do PROCESSO 0009.000878/2025-21;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/02/2025 a 10/02/2025 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA, matrícula nº *****938**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/02/2025 a 10/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056850260

Portaria nº 184 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 20, O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 19 e 28, o fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do Convênio Nº 485/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - PRESIDENTE - Osvaldo Fernandes Santos, Chefe de Equipe de Oficina, Matrícula nº *****92;

II - MEMBRO - Marcio da Silva Mateus, Operador de máquinas pesadas, Matrícula nº *****49.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de água.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0056723197

Portaria nº 247 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no Decreto nº 28.874, do Art. 21 a 28, A função de fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (id0056814665), cuja solicitação de alteração dos servidores a serem nomeados na portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 17 de abril de 2024, os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento, recebimento, entrega e fiscalização quantitativa e qualitativa dos serviços a serem prestados pela empresa H. C. RECAPADORA EIRELI, no município de Jarú-RO, constantes do processo nº 0009.136969/2021-71, cujo objeto é "Serviços de recapagem de pneus pré-moldada à frio e pré-moldado à quente,

Vulcanização e Conserto de pneus, para atender a demanda dos Veículos e Equipamentos pertencentes a frota oficial deste FITHA/DER/RO, através da ata de registro de preços 87/2021 SUPEL".

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WILLIAN DA SILVA AMARAL	*****113	Presidente
CAROLINA NEGRI MARQUES	*****345	Membro
MICHAEL DOUGLAS ALVES FIDELI	*****209	Membro
SANDRA RODRIGUES SOARES SILVA	*****830	Membro
RONAN BARROS DE ASSIS	*****565	Membro

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a prestação dos serviços constantes no processo mencionado, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

Art. 3º- Esta portaria revoga a Portaria nº 1621 de 20 de junho de 2024 (id.0049952776).

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0056895940

Portaria nº 175 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:
Revogar Portaria n.º 3036 de 29 de novembro de 2024, a contar de 21 de janeiro de 2025, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 275/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Recuperação de Estradas Vicinais, no município de Porto Velho/RO. Processo n.º 0009.016156/2023-27.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050
ANDRE CARDOSO MARTINSMatricula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO
JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
Coordenador da CPPOO/DER-RO
Substituto

Protocolo 0056669562

Portaria nº 249 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, dos servidores abaixo elencados:

NOME	MAT.
FABIO JOSE DA SILVA	*****846

Art. 2º - O gozo do Recesso Administrativo em data posterior dos servidores supramencionados, deverão ser solicitados via Processo Eletrônico, com anuência do Chefe Imediato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056927618

Portaria nº 250 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, dos servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período Anterior	Período Remarcado
JOÃO NUNES MACIEL FILHO	*****345	20/01/2025	03/02/2025
ONESIMO DE ANDRADE BERG	*****829	30/12/2024, 02 e 03/01/2025	14/04/2025 a 16/04/2025
NILSON OLIVEIRA	*****727	30/12/2024 a 03/01/2025	03/02/2025 a 07/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056928917

Portaria nº 251 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que “Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

CONSIDERANDO o constante na Portaria 3179 (0055770970), nos autos do Processo Eletrônico n.º 0009.013566/2024-05.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR na Portaria nº 3179 de 16 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238 de 18 de dezembro de 2024, referente ao gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, os servidores abaixo elencados:

COORDENADORIA DE PROJETO E PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS-CPPOO		
Nome	Matrícula	Período
ANDRÉ CARDOSO MARTINS	*****950	03/02/2025 a 07/02/2025
JANE MARY INÁCIO	*****151	27/01/2025 a 31/01/2025
WALACE FELIPE DA SILVA COSTA	*****894	24/02/2025 a 28/02/2025
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA-CAF		
Nome	Matrícula	Período
GUILHERME AMARAL OLIVEIRA	*****818	10/03/2025 a 14/03/2025
DIRETORIA EXECUTIVA-DIREX		
Nome	Matrícula	Período
ELIZA ELIS HENZ	*****558	10/03/2025 a 14/03/2025
13º Residência Regional de Porto Velho		
Nome	Matrícula	Período
ROBSON FERNANDES COSTA	*****120	03/02/2025 a 07/02/2025
HERMANO JUNIOR DOS SANTOS NONATO	*****982	24/02/2025 a 28/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056929332

Portaria nº 226 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GMAD (ID.0056602885), nos autos do PROCESSO 0009.000687/2025-60;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 12/02/2025 a 21/02/2025 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, matrícula nº *****474,** ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, lotada no DER-CLOG, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **12/02/2025 a 21/02/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056799778

Portaria nº 257 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056891921) e Declaração (0056891923), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.001210/2025-00;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **FLAVIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula n. *****694, lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal, nos dias **03.02 a 10.02.2025**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.06.2023, 06.09.2023, 08.01.2024 e 18.03.2024, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056944013

Portaria nº 253 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0056863362) e Certidão de Nascimento (0056863917), nos autos do Processo nº 0009.001185/2025-56;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor **WERLEN MELO ROSA**, matrícula nº *****000, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **28.01.2025 a 16.02.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056941364

Portaria nº 230 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056811895) e Declaração da Justiça Eleitoral (0056814773), nos autos do Processo SEI Nº 0009.001096/2025-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor REGINALDO FAGUNDES LINHARES, matrícula n.º *****316, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 29.01.2025 e 30.01.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056820670

Portaria nº 231 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 33/2025/DER-15RR (0056763945) nos autos do Processo SEI nº 0009.000996/2025-30;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a servidora **JULIANA GONÇALVES LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, matrícula nº *****013, para responder pela 15ª Residência Regional de Buritis, deste Departamento, substituindo no período de **27.01.2025 a 05.02.2025**, em virtude da ausência, impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **ADECLEITO FERREIRA DA SILVA EFFGEN**, ocupante do cargo de Residente, matrícula *****425.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056820971

Portaria nº 256 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 20/2025/DER-USCAC (0056755326), nos autos do Processo SEI nº (0009.000983/2025-61);

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 24 de janeiro de 2025, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, Motorista, matrícula nº *****172, anteriormente lotado na 4ª Residência Regional de Cacoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056943690

Portaria nº 258 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2025/DER-NUAD9 (0056753205), nos autos do Processo SEI nº (0009.000974/2025-70);

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar da data de publicação, na Usina de Asfalto de Vilhena, a servidora **MARLEI FATIMA CAVALI**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****659, anteriormente lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056944713

Portaria nº 254 de 31 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056737366) e Plano de Trabalho Home Office (0056737540), nos autos do Processo SEI nº 0009.000955/2025-43;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **20.01.2025 à 19.04.2025**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Pessoas, matrícula nº *****368, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056941791

Portaria nº 236 de 29 de janeiro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056667267) e Despacho DER-GST (0056829655), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.013441/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 2 (dois) dias de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA**, matrícula nº *****460, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotada na Usina de Asfalto de Jaru, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 29, 30 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056859207

Portaria nº 255 de 31 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0056737050), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003860/2024-09;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor ONÉSIMO DA COSTA AGUIAR, matrícula n.º *****021, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 17.02.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056943243

Portaria nº 237 de 29 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Requerimento (0056829240), e Portaria 2927 (0056629161), nos autos do Processo 0009.010026/2023-81.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o período de **Folga relativa aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024** do servidor **WERLEN MELO ROSA**, matrícula n.º *****000, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, marcadas anteriormente para o período de **05, 06, 07 e 10.02.2025.**, ficando transferida para fruição o novo período em **17, 18, 19 e 20.02.2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0056859868

Portaria nº 168 de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-GEL (ID.0056470825), nos autos do processo 0009.000355/2025-85;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 16/01/2025 a 04/02/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º *****516, Assessor Técnico de Licitação, lotado no DER-GEL, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **16/01/2025 a 04/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056641469

Portaria nº 221 de 27 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-USTRAN (ID.0056524509) e Decisão DER-COUSA (ID.0056552044), nos autos do PROCESSO 0009.000426/2025-40;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **MANOEL MARCOS LIMA BARROS**, matrícula nº *****594, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, lotada no DER-COUSA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **03/02/2025 a 22/02/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056795037

Portaria nº 190 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-COF (ID.0056497445) e Despacho DER-COF (ID.0056519955), nos autos do processo 0009.009150/2024-84;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 22/07/2024 a 31/07/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DIANA MARIA SAMORA**, matrícula n.º *****034, ocupante do cargo de Gerente VI, lotado no DER-DG, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **22/07/2024 a 31/07/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056736717

Portaria nº 187 de 23 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUAD16 (ID.0056304509) e Memorando nº 7/2025/DER-NUAD16 (ID. 0056341413), nos autos do processo 0009.000120/2025-93;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 01/07/2025 a 20/07/2025 - 20 (vinte) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **DAIANI SCALFONE ALVES**, matrícula n.º *******136**, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotada no DER-16RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **01/07/2025 a 20/07/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056735306

Portaria nº 248 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GCF (ID.0056897007), nos autos do Processo 0009.001197/2025-81;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **MURYLO RODRIGUES BEZERRA**, matrícula n.º *******941**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para os períodos de 10/03/2025 a 19/03/2025 10 (dez dias) e 02/06/2025 a 11/06/2025 - 10 (dez dias), conforme Portaria de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 13/02/2025 a 04/03/2025 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2025.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0056917195

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 0001/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 0001/2025 (0056661942)**, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056949481

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 0002/2025-COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 0002/2025** (0056839678), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido;
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056950839

EXTRATO

EXTRATO DA ATA Nº 489ª/2025-COMDPREV2

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932); considerando o disposto no Art. 282 da [Lei nº 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções nº [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO Nº 489ª/2025** (0056620222), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido;
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a

situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-468, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadastr/1/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0056948775

Portaria nº 173 de 30 de janeiro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.474070/2018-19;

Resolve:

Art. 1º **Descredenciar**, pedido, a partir de 20/01/2025, a empresa **PSICOLOGIA DO TRÂNSITO**, nome fantasia **Clínica Canaã**, CNPJ 20.085.164/0001-76, bem como a profissional psicóloga responsável Legal/Técnica, **ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS ME**, CPF nº ***.418.372-**, CRP/RO 24/00964, e suas atividades como Clínica de Trânsito, respectivamente, no Município de Chupunguaia/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20/01/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056911552

EDITAL Nº 20/2025/DETRAN-CTECGAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito, especialmente as Resoluções nº 900 e nº 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO** os proprietários e/ou condutores de veículos automotores, haja vista que os Autos de Infrações de Trânsito - AITs - foram considerados regulares e consistentes nos termos do Art. 281, II, parágrafo único do CTB, conforme relação disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/pagina/32/notificacao-de-penalidades-e-multas-por-edital>, vinculada a este edital, com as infrações de trânsito identificadas em lista observando-se o seguinte sequenciamento: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação por edital de autuação.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

Poderá ser interposta defesa de autuação até a data de vencimento vinculada à infração através deste edital, por parte legítima, através de requerimento apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- b) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- c) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- d) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- e) Data do requerimento; e
- f) Assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa prévia deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de defesa prévia;
- b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica; e
- e) Procuração, quando for o caso.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR

Caso a infração autuada seja de responsabilidade do condutor, e este não seja o proprietário ou o principal condutor do veículo, e desde que não tenha havido a sua identificação no ato do cometimento da infração, o proprietário ou o principal condutor do veículo deverá indicar o real condutor infrator nos termos do Art. 257 do CTB, até a data de vencimento vinculada através deste edital. A identificação do condutor infrator deverá ser realizada através de formulário próprio disponível no sítio eletrônico do DETRAN/RO: <https://www.detran.ro.gov.br/>.

O formulário de identificação do condutor infrator poderá ser substituído por outro documento, desde que contenha as informações mínimas exigidas pelo CONTRAN.

O formulário deverá ainda ser apresentado contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário ou Documento de identificação datado e assinado;
- b) Procuração, quando for o caso;
- c) Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, cópia de documento que conste cláusula de responsabilidade pelas infrações cometidas na condução do veículo.

Conforme Art. 5º da Resolução 918/2022/CONTRAN, a indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo.

Independente da identificação do condutor, as notificações e a responsabilidade pelo pagamento da multa que vier a ser gerada serão do proprietário do veículo, conforme Art. 282, § 3º do CTB.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou enviada através de remessa postal para o endereço:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA

Rua Doutor José Adelino da Silva, nº 4477, Bairro Costa e Silva.

CEP: 76803-592, Porto Velho - RO.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056943007

Portaria de férias nº 2258 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****577 Nome ANDRESSA CAROLINE QUEIROZ NASCIMENTO Cargo DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *	Início (07-03-2025) Fim (05-04-2025)			
2	Matricula *****269 Nome MAYRA ENAILA CARVALHO MORET Cargo DETRAN - Chefe de Divisão Posto Avançado - 1ª Categoria - CDS - 02	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			

Protocolo DOC37426

Portaria de férias nº 2260 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/02/2025 a 23/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/02/2025 a 23/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37429

Resolução N. 09/2024/DETRAN-CONSEDIR

Aprova o Manual de Gestão de Documentos e seus anexos (Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas e a Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades meio), seus prazos de guarda e destinação final dos documentos produzidos e recebidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, bem como a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD, para que possa ser utilizada de forma esclarecedora a Tabela de Temporalidade de Documentos.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de Dezembro de 2023;

Considerando os Artigos 3º e 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que estabelece que a Legislação Estadual definirá os critérios de organização, gestão, vinculação acesso aos documentos dos arquivos e regulamentada pelo Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002;

Considerando os termos da Lei Estadual nº 4.425, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes da Política de Arquivos Públicos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Cria o Sistema Estadual de Arquivos - SEARQ e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019 que instituiu a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências;

Considerando que o artigo 325 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1977, Código de Trânsito Brasileiro, definiu o tempo de guarda de documentos relativos à habilitação de condutores, registro e licenciamento de veículos;

Considerando o Art. 216, § 2º da Constituição Federal de 1988, que estabelece que cabe à Administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta os quando delas necessitarem;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso as informações;

Considerando que é dever garantir ao cidadão o acesso aos arquivos e às informações nelas contidas, de forma ágil e segura, resguardados os aspectos de sigilo e as restrições legais;

Considerando que a eliminação de documentos permite a disponibilização de espaço físico e a redução de custos operacionais;

Considerando que os sistemas e Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN e Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH são informatizados em níveis nacional e estaduais, propiciando agilidade nas consultas necessárias;

Resolve:

Art. 1º **Aprovar** o Manual de Gestão de Documentos e seus anexos (Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades finalísticas e relativos às atividades meio), seus prazos de guarda e destinação final dos documentos produzidos e recebidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, e está disponível para visualização no Boletim Interno nº 02 do DETRAN/RO no link:<https://www.detran.ro.gov.br/Uploads/Downloads/Docs/2025/1/boletim-interno-n-2-reg20250114122728.pdf>.

Art. 2º Aprovar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD, para que possa ser utilizada de forma esclarecedora a Tabela de Temporalidade de Documentos, sendo sua regulamentação prevista no Manual de Gestão de Documentos.

Art. 3º Estabelecer que a eliminação dos documentos das atividades finalísticas do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, obedecerá aos critérios estabelecidos no Artigo 325 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ao disposto na Resolução nº 07 de 20 de maio de 1997 do Conselho Nacional de Arquivos e as demais normas correlatas vigentes, devendo constar no Termo de Eliminação de Documentos;

Art. 4º Os documentos relativos à habilitação de condutores, ao registro e ao licenciamento de veículos e aos autos de infração de trânsito, terão prazo de guarda mínima de 05 (cinco) anos, de acordo com a Artigo 325 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. Os documentos previstos no *caput* poderão ser gerados e tramitados eletronicamente, bem como arquivados e armazenados em meio digital, desde que assegurada a autenticidade, a fidedignidade, a confiabilidade e a segurança das informações, e serão válidos para todos os efeitos legais, sendo dispensada, nesse caso, a sua guarda física.

Art. 5º Caberá à COPAD, proceder às adaptações/atualizações da Tabela de Temporalidade de Documentos, orientar sua aplicação, dirimir dúvidas, orientar o processo de seleção e avaliação da massa documental.

Art. 6º Poderão ser instituídos nas Diretorias, Coordenadorias, Circunscrições Regionais de Trânsito e Postos Avançados, Grupos de Trabalho e Apoio à COPAD, compostos por no mínimo três servidores indicados por cada chefe, com o objetivo de efetuarem a triagem e avaliação dos documentos a serem eliminados e posterior encaminhamento à COPAD, para apreciação e destinação final.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Resolução, serão decididos e registrados em Ata pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - COPAD do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3.265, de 19 de outubro de 2016, publicada no DIOF/RO, Ed. nº 200 de 25/10/2016.

(assinado eletronicamente) Sandro Ricardo Rocha dos Santos Diretor-Geral/Membro	(assinado eletronicamente) Lauro Lúcio Lacerda Procurador-Diretor/Membro
(assinado eletronicamente) Helberth Aldimas Soares Ferreira Diretor-Geral Adjunto/Membro	(assinado eletronicamente) Esli Ferreira de Oliveira Diretor Técnico de Veículos/Membro
(assinado eletronicamente) Brenno Victor de Oliveira Dionízio Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Eva Cristina Pereira Pedreira Diretora Técnica de Engenharia e Tráfego/Membro
(assinado eletronicamente) Messias Nazareno Silveira Maia Diretor de Planejamento, Administração e Finanças/Membro	(assinado eletronicamente) Aline Lima Pinto Diretora Técnica de Habilitação/Membro
(assinado eletronicamente) Welton Roney Nunes Ribeiro Diretor da Escola Pública de Trânsito/Membro	(assinado eletronicamente) Alcione Yuko Moraes Alencar Diretora de Gestão de Pessoas/Membro
(assinado eletronicamente) Hassan Mohamad Hijazi Diretor Executivo/Membro	(assinado eletronicamente) Clairton Pereira da Silva Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio/Membro

Protocolo 0055881231

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (0056679892), e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0056743064), onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da **Penalidade de MULTA ressarcitória de R\$ 27.115,76 (vinte e sete mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos), MULTA sancionatória de R\$ 68.980,86 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, dessa forma, o montante das sanções pecuniárias será de **R\$ 96.096,62 (noventa e seis mil noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)** não obstante, **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 6 (seis) meses**, em desfavor da Empresa **KURIOS MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.379.237/0001-44**, uma vez que descumpriu **as disposições expressas nos subitens 3.1.5.1, bem como, 3.1.5.3** do Termo de Referência (0051388155), onde ocorre **INEXECUÇÃO TOTAL** das obrigações avençadas uma vez que não prestou o serviço de garantia dos produtos fornecidos conforme o Título 3 (Relatório do Ocorrido) do PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (0051466134).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta

publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056974898

Portaria nº 186 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.001502/2025-03;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****414	JANEIDE GOMES DOS SANTOS	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 1443 de 23/01/2025	13/01/2024	22/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056941168

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que considerando a deliberação consignada no Despacho (0056641226), oriunda da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, e acolhimento do Diretor-Geral desta Autarquia (0056670423), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** das penalidades de **MULTA pecuniária no importe de R\$18.233,40 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**, equivalente a 10% sobre o valor total contratado, com fundamento no item 22.1.II, "b", do Termo de Referência (0046434542) c/c **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses** com fundamento no **item 22.3** do supracitado Termo, em desfavor da Empresa **MC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.236.031/0001-05**, ante a Inexecução Parcial das obrigações avençadas, uma vez que descumpriu os **itens 5.3. e 17.1.** do Termo de Referência (0046434542).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA pecuniária deverá ser depositado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, na Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, **devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0056975801

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho DETRAN-DIPAFI (0056741436), e o "de acordo" e "acolho" do Diretor-Geral desta Autarquia (0056780722), onde restou decidido pela EFETIVAÇÃO da Penalidade de **MULTA Sancionatória no importe de R\$ 1.112,83 (um mil cento e doze reais e oitenta e três centavos) e Impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de 06 (seis) meses**, em desfavor da empresa **7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COM LTDA - CNPJ/MF 05.108.702/0001-07**, ante a inexecução total das obrigações avençadas, uma vez que descumpriu **as disposições expressas no item 13.5. (Prazos)** e o que se refere **(DAS OBRIGAÇÕES)** em seu item **14.1.2. e 14.1.5.** do Termo de Referência (0051818554), onde ocorre **INEXECUÇÃO TOTAL** as obrigações avençadas uma vez que realizou a entrega dos materiais com divergência.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data desta publicação, na **Conta Corrente nº 23.307-2, mantida na Agência nº 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, devendo apresentar o comprovante à Divisão de Inexecução Contratual - DIVINCON/DETRAN/RO**, o que poderá ser enviado ao e-mail: gerconv@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056978343

AVISO**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR-GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada do Despacho (0056737055), e o "de acordo" e "acolho" do Diretor-Geral desta Autarquia (0056773016), onde restou decidido pela **EFETIVAÇÃO** da Penalidade de **MULTA pecuniária** no importe de **R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, valor referente aos dias de atraso, limitado a 30 (trinta) dias de acordo com disposição contida no item **11.4 "a"** do Termo de Referência (0048338687), em desfavor da Empresa **LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ nº 28.651.151/0001-29**, uma vez que descumpriu as disposições expressas no item **5.2 (Do Prazo)** do Termo de Referência (0048338687), onde ocorre **INEXECUÇÃO PARCIAL** das obrigações avençadas uma vez que não executou o acordo celebrado dentro do prazo.

A penalidade descrita acima têm **CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de **MULTA** pecuniária **SERÁ APROPRIADA EM DEFINITIVO AOS COFRES DESTA DETRAN/RO**, da quantia que foi retido preventivamente do pagamento da contratada conforme PP - Preparação de Pagamento (0020114546), constatado nos autos do Processo SEI nº 0010.072656/2021-48.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0056977932

Portaria nº 187 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000968/2025-83;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos

especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****381	JONES RODRIGUES DO NASCIMENTO	2024/2025	10	nº 13861 de 06/11/2024	nº 908 de 15/01/2025	02/01/2025	11/01/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056941838

Portaria nº 194 de 31 de janeiro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.000504/2025-77;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****636	MARILETE GOMES DE OLIVEIRA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 13149 de 19/10/2024 nº 13825 de 06/11/2024	19/06/2024 19/10/2024	28/06/2024 28/10/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0056944457

Portaria de férias nº 2286 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 22/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR, DETRAN - Diretor de Gestão de Pessoas - CDS - 13 ***, matrícula *****533, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 22/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37494

Portaria de férias nº 2287 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX LACERDA RIBEIRO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****398, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 10/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37495

Portaria de férias nº 2288 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 22/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE DE ARAUJO NUNES**, DETRAN - **Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas - CDS - 06 ***, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 22/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37496

Portaria de férias nº 2289 de 04 de fevereiro de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA CAVALCANTE TORRES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito,

do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 09/08/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/06/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/02/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC37497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 17 DE 28/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.004691/2024-27.

1 - Conceder pensão vitalícia a **MARIA DA SALETE FERREIRA (genitora)**, beneficiária da servidora inativa **CÉLIA MARIA BARBOSA**, falecida em **25/06/2024**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx939**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **27/08/2024**, com fundamento nos **artigos 10, II; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "b", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso I, e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056811034

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 5 DE 17/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003461/2023-60.

1 - Conceder pensão vitalícia à **MARISE DO CARMO LIMA (companheira)**, beneficiária do servidor inativo **RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA**, falecido em **2/7/2023**, ocupante do cargo de **motorista**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria do Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do protocolo do pedido de reconsideração, **22/10/2024**, com fundamento nos **artigos artigo 10, I; 28, II; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I e §2º; 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,**

artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056565979

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 10 DE 21/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001471/2024-41.

1 - Conceder pensão vitalícia ao **JOSÉ JUNIOR DE MORAIS (companheiro)**, beneficiário da servidora ativa **KELLY MEDEIROS FERREIRA**, falecida em **27/12/2022**, ocupante do cargo de **técnico de serviço em saúde**, classe **C**, referência **3**, matrícula nº **xxxxxx540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **19/03/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056662153

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 11 DE 21/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.001985/2024-05.

1 - Conceder pensão vitalícia ao **AFONSO TIBURTINO ALVES (companheiro)**, beneficiário da servidora ativa **IRISMAR PEREIRA DA SILVA**, falecida em **09/12/2020**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx578**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **25/01/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056666891

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 15 DE 27/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002221/2024-29.

1 - Conceder pensão vitalícia ao **ARI MEIRELES RODRIGUES (cônjuge)**, beneficiário da servidora ativa **MALVINA SIRLEI RODRIGUES**, falecida em **03/03/2024**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviço de saúde**, classe **C**, referência **18**, matrícula nº **xxxxxx908**, com carga horária de **40 horas semanais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **26/04/2024**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, II; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I, e §2º; 38 e 62, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - A recomposição dos proventos de pensão será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056795630

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 9 DE 21/01/2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes confere a Portaria nº 71, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 20 de 30 de janeiro de 2025 E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1 de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.284815/2021-03.

RESOLVE:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia à **ROSILENE LOVO (companheira)**, beneficiária do servidor ativo **LEILDO MÁRIO DA SILVA PAES**, falecido em **03/03/1997**, ocupante do cargo de **policia penal**, classe/nível **inspetor**, matrícula nº **xxxxxx932**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com fundamento nos **artigos 231, II, alínea "a"; 260, § 1º; 261, I, alínea "c"; e 268, todos da Lei Complementar Estadual nº 68/1992, e artigo 40, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal**, com efeitos retroativos a contar da data da citação, **28/06/2011**, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº **0005002-86.2010.8.22.0009**, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Pimenta Bueno/RO.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira
Diretor de Previdência do Iperon
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0056658382

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/CAERD

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.006426/2024-22**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016 e art. 131, inciso II, "f" da IN 01/2024/CAERD. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do curso: "Curso de e-Social In Company", promovido pela empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, em favor da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - CPNJ 55.809.716/0001-26**, conforme Autorização 0056742548 dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do **Proc. SEI RO nº 0003.006426/2024-22**, no **Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA - CPNJ 55.809.716/0001-26**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através do curso: "Curso de e-Social In Company", promovido pela empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, conforme especificações contidas no termo de referência com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016 e art. 131, inciso II, "f" da IN 01/2024/CAERD.

Porto Velho, 31 de janeiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0056931248

AVISO

AVISO AVISO DE ANULAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de seu Diretor Presidente da CAERD, torna público que o Pregão Eletrônico nº 90010/2024, Proc. Administrativo nº 0003.000977/2024-82/CAERD, será anulado o certame, com base no art. 62 da Lei nº 13.303/16, diante a decisão, conforme despacho ID nº 0055203178. Objeto: Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços especializados de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais, internacionais de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos e serviços correlatos tais como, seguro viagem nacional e internacional, além de fornecer ferramenta online de auto agendamento (Self-Booking), de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados apresentem contraditório e ampla defesa, em conformidade com o art. 107, §2º da Instrução Normativa nº 01/2024-CAERD.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 0057040808

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI Nº 0040.067613/2022-74

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA NORTE- INDÚSTRIA E COMERCIO DE BALANÇAS LTDA-ME

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/SOPH/RO/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DE BALANÇAS RODOVIÁRIAS.

VALOR: R\$ 652.263,12 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0056985384

Portaria nº 6 de 04 de fevereiro de 2025

O Diretor-Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos da Instrução Normativa nº 003/SOPH/2022, à empregada pública Josineide Gonçalves da Silva, CPF nº ***.427.674-**, Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete da Presidência, um crédito em regime de adiantamento (Suprimento de fundo) no valor de **R\$ 927,42** (novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), através de crédito no Cartão Corporativo Nº 4674.8111.0482.2389 ocorrendo a despesa por conta de Recursos Próprios desta empresa, para pagamentos de despesas eventuais de pequena monta, de interesse da SOPH.

Art. 2º- O prazo de aplicação do suprimento de fundo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da liberação do recurso e o prazo para Prestação de Contas será de 5 (cinco) dias, a contar do vencimento da aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação em conformidade com as normas regulamentadoras.

Art. 4º- A Diretoria Administrativa Financeira, efetuará os registros competentes e caracterização da responsabilidade da servidora, na forma da lei.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0057020952

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2025

Órgão Requisitante: Secretaria de Municipal de Gabinete do Prefeito – SEGAP.

Processo nº **13986/PMJ/2024**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo a elaboração de projeto de Construção que atenda às necessidades de instalação e funcionamento do Centro Político Administrativo Municipal de Jaru - CPAMJ com reversão incluindo *facilities*. Data para envio do requerimento de Manifestação de Interesse: 06/02/2025, a partir das 07h30min, finalizando às 17h30min do dia 10/03/2025 (**horário local**). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento de Propostas, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail ceaa_pmi@jaru.com.br.

Jaru, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

Karina Batista da Silva

Portaria nº 369/PMJ/2024

Presidente da Comissão Especial

Protocolo DO32344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO ID: B2.615 - 0002438.02.08-2024

No dia 04 de fevereiro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA nº S/N CEP 78994-800 - Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para eventual AQUISIÇÃO de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: Ata 29-2025 D G DA SILVA NETO CNPJ: 24.686.018/0001-57. E-mail: kevengoncalves7@gmail.com. Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3600 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000. Valor Total da Ata: R\$: 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2025
Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO32348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

RETIFICAÇÃO N.º 11/2025
Termo de Ratificação 50 de 13/09/2024 (ID 236264)

PROCESSO N.º 890/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços N.º 003/2024, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 005/2023, Processo N.º 18303.002608/2023.24, realizada pelo Instituto De Assistência Técnica E Extensão Rural - IATER, através da Coordenadoria Seccional de Licitação e Contratação OSLIC/IATER, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Secretário Municipal de Agricultura, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos que, embora o Termo de Ratificação N.º 50/2024 tenha sido elaborado com a citação do **Parecer Jurídico N.º 346/2024**, emitido em 02 de setembro de 2024, foi posteriormente identificado um erro no referido parecer.

Em razão disso, foi emitido o Parecer Jurídico 478 de 18/12/2024 (ID 260877), para corrigir o erro. Assim, para fins de atualização, fica retificado o Termo de Ratificação N.º 50/2024, substituindo a citação do **Parecer Jurídico N.º 346/2024** pela citação do **Parecer Jurídico N.º 478/2024**.

O restante das informações do Termo de Ratificação permanece inalteradas, conforme o original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de janeiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

SÉRGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo DO32345

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº0147/GP/2024
Processo nº660/2024
Pregão Eletrônico nº038/SUPEL/2023
Processo Administrativo nº872/SUPEL/2023

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elver Pereira da Silva.

Contratada: Castor Promoção e Produção de Eventos LTDA, representada pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos.

Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% no valor originalmente contratado, conforme previsão do artigo 65 da Lei 8666/1993.

Aditivo:

O aumento de 25% resulta em um acréscimo de R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), elevando o valor total do contrato de R\$ 16.720,00 para R\$ 20.900,00.

O aumento foi formalizado com base no Ofício 182 de 20/12/2024, Ofício resposta da empresa de 14/01/2025, e Parecer Jurídico 39 de 21/01/2025.

O valor adicional será empenhado conforme a Secretaria Municipal de Educação.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, exceto quando em contrariedade ao presente Termo Aditivo, que deverá ser cumprido fielmente pelas partes, com responsabilidades em caso de inexecução.

Vigência: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito

Protocolo DO32356

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0189/GP/2024
Processo Nº 1304/2024
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamedio dos Santos.

CONTRATADA: E. Pedro Serviço de Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores LTDA, representada por Edilson Pedro.

Objetivo:

Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da UBS Ivanício Joaquim de Santana.

Cláusulas:

Prorrogação de Prazo:

O prazo de execução da obra será prorrogado por **60 dias**, a partir de **28 de janeiro de 2025**, conforme análise técnica, despacho da Secretaria e parecer jurídico favorável.

Justificativa:

A prorrogação é necessária devido à **ampliação do escopo da obra**, que demandou novos serviços e ajustes no cronograma.

Ratificação das Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original permanecem válidas e em vigor, exceto as que foram modificadas neste termo aditivo.

Regularidade Fiscal:

As certidões fiscais já apresentadas no processo são suficientes, dispensando a entrega de novas certidões.

Fundamentação Legal:

O aditivo está amparado no **art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, RO, para resolver questões relacionadas ao contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO32358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 111/2024, cujo objeto é: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM - Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: E2002C16; no dia 07/06/2024-pág 06; Diário em 07/06/2024, Diário Oficial do Estado - DOE, ed.102-521 de 06/06/2024; Imprensa Nacional, seção 03 nº 108 de 07/06/2024 e Portal Nacional de Contratações Públicas dia 06/06/2024; ONDE SE LÊ: (...) em favor das seguintes empresas: 1) J G DOS SANTOS MELLO LTDA- 41.910.427/0001- 04, no valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais). LEIA-SE: (...) em favor das seguintes empresas: 1) F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 35.824.843/0001-97, no valor de R\$ 70.000,00 (setecentos mil reais). Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 03 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO32347

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024, QUE TEM POR OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", devidamente regulamentado pelo Processo Administrativo nº 111/2024. Onde considerando a Ata de Registro de Preços n.º 018/2024, publicada no dia 06/06/2024, RESOLVE RETIFICAR, a ata na íntegra a qual a empresa F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA -CNPJ 35.824.843/0001-97 ficou como ganhadora do item 02, a publicação na íntegra da retificação, encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: C79BF5BF data de circulação 05/02/2025.

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO32346

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 002/PMAP/2025
PROCESSO: 1-958/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPERTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS.

Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO32354

AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a REABERTURA DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS, TROFÉUS E CAMISETAS, para atender o evento 17ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados, no dia 07 de fevereiro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF), via portal www.licitanet.com.br, devido pedido de desclassificação da Empresa: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95, para o item 06. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Bruna Quinaia
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO32355

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SEMAD/AMPLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11572/2024/SEMAD

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto 62.096/2024), informa que o Pregão Eletrônico nº 001/2025/PMV/AMPLO, formalizado através do Processo Administrativo nº 11572/2024/SEMAD, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota, para prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e Unidades Administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos, que a sessão pública que seria realizada no dia 6 de fevereiro de 2025, FOI SUSPENSO "SINE DIE", para que seja realizada as adequações necessárias no Termo de Referência e Edital de Licitação, após pedido de esclarecimento e impugnação. Informações adicionais podem ser obtidas pelo endereço cl@vilhena.ro.gov.br.

Vilhena-RO, 4 de fevereiro de 2025
ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Decreto nº 62.096/2024

Protocolo DO32349

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024/PMV
PROC. ADM. Nº 11146/2024/SEMAGRI

O Município de Vilhena, através da CL (Decreto nº 61.486/2023), torna público para ciência dos interessados que houve a retificação no AVISO DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na execução de obra de REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO SETOR 02 - CENTRO. **Onde se lê: "AVISO DE REVOGAÇÃO", leia-se: "AVISO DE SUSPENSÃO".** Foi SUSPENSO "SINE DIE" para nova publicação com a atualização das dotações orçamentárias. O edital

e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 4 de fevereiro de 2025

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Agente de Contratação

Protocolo DO32350

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 439/2025/SEMUS

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (máquinas, utensílios e equipamentos diversos - aparelho de ar condicionado 12.000 BTUs) para atender as Unidades Básicas de Saúde - Afonso Mansur de França, Industrial, Leonardo Alves de Souza, Liro Hoesel, Setor 12, Setor 19 Carlos Roberto Mazala e Vitalina Gentil dos Santos sendo os recursos financeiros provenientes de transferência realizada Fundo a Fundo através de emenda parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 21467.008000/1240-09 em anexo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 172.768,88 (cento e setenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Abertura da sessão: 20/02/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 4 de fevereiro de 2025

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO32351

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 017/PJM/2024

Processo nº:290/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 03 de fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal (Contratante)

Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Empresa Contratada

Protocolo DO32359

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: Nº 002 ao Contrato Nº 036/PJM/2024

Processo nº: 304/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 03 de fevereiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal (Contratante)

Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas.

Empresa Contratada

Protocolo DO32360

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo 412/24- SEMDESFAT, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 04 de fevereiro de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Agente de Contratação

Protocolo DO32352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO

CONCURSO PÚBLICO

LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

- EDITAL Nº 1, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna público a LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos.

O candidato poderá visualizar sua situação na página de acompanhamento, disponível no endereço eletrônico; www.institutoconsulplan.org.br

1.LISTAGEM DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

Link:

[CACOAL-Relacao-dos-candidatos-cujas-provas-discursivas-serao-corrigidas.pdf](#)

2.EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Link:

[CACOAL-Convocacao-Prova-Pratica.pdf](#)

O resultado preliminar da Prova Discursiva deverá ser divulgado no dia 12/02/2025.

A prova prática acontecerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025. Os locais e horários de realização serão divulgados até o dia 12 de fevereiro de 2025. É dever do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

Cacoal/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO32357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através do Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Aviso de Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa **Aberto**. A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações online www.licitanet.com.br.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Pimenta Bueno/RO.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 11 de fevereiro de 2025.

Horário: Das 09:00h até 15:00h. (Horário de Brasília - DF).

Critério de Julgamento adotado será: MENOR PREÇO

Local: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.625.230,49(seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone CIDADÃO Editais e Licitações.

Pimenta Bueno-RO, 04 de fevereiro de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO32361

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2025

Processo Administrativo nº 3248/2024
Ampla Participação-Cota-Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preço visando aquisição de Tubo PEAD e Pasta Lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Valor estimado:** R\$ 5.090.788,48 (cinco milhões, noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **Data da sessão:** 17/02/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/02/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 20/GP/2025

Protocolo DO32363